

**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria do Patrimônio da União
Superintendência do Patrimônio da União no Ceará**

Relatório de Gestão 2014



**FORTALEZA
ABRIL/2015**

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria do Patrimônio da União
Superintendência do Patrimônio da União no Ceará

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO 2014

Relatório de Gestão do exercício de 2014 a ser apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa TCU 63/2010, Decisão Normativa TCU 134, de 2013, Portaria TCU 90/2014 e legislações correlatas.

FORTALEZA
ABRIL/2015

LISTA DE DIRIGENTES

JORGE LUIZ OLIVEIRA DE QUEIROZ

SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ

BRUNO BARBOSA PAPALÉO

SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ SUBSTITUTO

LISTA DE SIGLAS E ABREVIACÕES

ACT - Acordo de Cooperação Técnica
CADIN - Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal
CJU/CE - Consultoria Jurídica da União no Ceará
COCAP - Coordenação de Caracterização do Patrimônio
COIFI – Coordenação de Identificação e Fiscalização
CTE - Comissão Técnica Estadual
CUEM - Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia
DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DAU - Dívida Ativa da União
DIDES - Divisão de Destinação Patrimonial
DIGEP – Divisão de Gestão Patrimonial
DIREP – Divisão de Receitas Patrimoniais
DOU – Diário Oficial da União
EX-RFFSA – Extinta Rede Ferroviária Federal S/A
FCL – Ficha de cálculo de laudêmio
FIGEST - Ferramentas Integradas de Gestão
GIAPU - Gratificação de Incremento à Atividade de Gestão do Patrimônio da União
GT - Grupo de Trabalho
LAI - Lei de Acesso a Informação
LPM - Linha de Preamar Médio
MMA – Ministério do Meio Ambiente
MP – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
PAN – Plano de Ação Nacional
PTA – Plano Tático de Ação
PFN – Procuradoria da Fazenda Nacional
SAMF - Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda
SEAAD – Serviço de Apoio Administrativo
SEAPU – Seção de Atendimento ao Público
SEDEC – Serviço de Demarcação e Cadastro
SEINC – Serviço de Incorporação de Imóveis
SEIUP - Serviço de Identificação e Controle de Utilização do Patrimônio
SEREF - Serviço de Habitação e Regularização Fundiária
SERIN - Serviço de Recursos Internos
SIAPA - Sistema Integrado de Administração Patrimonial
SIAPE – Sistema de Administração de Pessoal
SIASG - Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais
SPIUNET - Sistema de Gestão Integrada dos Imóveis de Uso Especial
SPOA/MP - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
SPU - Secretaria do Patrimônio da União
SPU/CE - Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Ceará
SSD/DW - Sistema de Suporte à Decisão da SPU
TAU - Termo de Autorização de Uso
TI - Tecnologia da Informação
UC - Unidade Central
UG - Unidade Gestora
UJ – Unidade Jurisdicionada

LISTA DE TABELAS E QUADROS

<i>Quadro A.1.1 - Identificação da UJ – Relatório de Gestão Individual</i>	9
<i>Quadro A.1.3 – Informações sobre áreas ou subunidades estratégicas</i>	24
<i>Quadro A.1.4 – Macroprocessos Finalísticos</i>	34
<i>Quadro A.2.4 – Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ</i>	37
<i>Quadro A.5.4 – Indicadores de Desempenho</i>	47
<i>Quadro A.7.1.1.1 – Força de Trabalho da UJ</i>	62
<i>Quadro A.7.1.1.2 – Distribuição da Lotação Efetiva</i>	62
<i>Quadro A.7.1.1.3 – Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UJ</i>	63
<i>Quadro A.7.1.3 – Custos do pessoal</i>	64
<i>Quadro A.7.2.1 – Contratos de prestação de serviços de limpeza e higiene e vigilância ostensiva</i>	65
<i>Quadro A.7.2.4 – Composição do Quadro de Estagiários</i>	65
<i>Quadro A.8.2.1 – Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União</i> ...	69
<i>Quadro A.8.2.2.1 – Imóveis de Propriedade da União sob responsabilidade da UJ, exceto imóvel funcional</i>	70
<i>Quadro A.10.1 – Aspectos da Gestão Ambiental</i>	82
<i>Quadro A.11.2.1 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno</i>	83
<i>Quadro A.11.2.2 – Situação das recomendações do OCI que permanecem pendentes de atendimento no exercício</i>	90

Sumário

INTRODUÇÃO	7
IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DA UNIDADE	9
1.2 FINALIDADE E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS	20
1.3 ORGANOGRAMA FUNCIONAL	24
1.4 MACROPROCESSOS FINALÍSTICOS.....	27
2. GOVERNANÇA	36
2.1. DESCRIÇÃO DAS ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA.....	36
2.2. ATIVIDADES DE CORREIÇÃO E APURAÇÃO DE ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS.....	36
2.3 AUTOAVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS.....	36
3. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE	38
3.1. CANAIS DE ACESSO DO CIDADÃO	38
3.1.1 CANAIS VIRTUAIS	39
3.1.2 ATENDIMENTO PRESENCIAL	41
3.2 CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO	42
3.3 AFERIÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DOS CIDADÃOS-USUÁRIOS	43
5. PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS	45
5.1 PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL	45
5.2. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E RESULTADOS ALCANÇADOS	45
5.7 OUTROS RESULTADOS DE GESTÃO.....	56
6.TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	60
GESTÃO DE FUNDOS DO CONTEXTO DE ATUAÇÃO DA UNIDADE	61
7. GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E DESPESAS RELACIONADAS	62
8. GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO	68
8.1 GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E CONTRATADOS DE TERCEIROS	68
8.2. GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA UNIÃO.....	69
8.2.1. DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	69
8.2.2. IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DA UJ, EXCETO IMÓVEL FUNCIONAL	70
8.3. DEMONSTRAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS IMÓVEIS DA UNIÃO.....	77
8.4. INFORMAÇÕES SOBRE IMÓVEIS LOCADOS DE TERCEIROS	81
9. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	82
10. GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	82
11. ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE	83
11.1. TRATAMENTO DE DETERMINAÇÕES DO TCU	83
11.2 TRATAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	83
11.2.1.RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO ATENDIDAS NO EXERCÍCIO.....	83
11.2.2 RECOMENDAÇÕES DO OCI PENDENTES DE ATENDIMENTO AO FINAL DO EXERCÍCIO	90
11.3. CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À ENTREGA E AO TRATAMENTO DAS DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS	96
11.4. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR DANDO AO ERÁRIO	96
12. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	97
OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO	100
CONSIDERAÇÕES FINAIS	101

INTRODUÇÃO

A Superintendência do Patrimônio da União no Ceará apresenta neste documento seu Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2014. A elaboração do texto seguiu as orientações contidas na Instrução Normativa TCU 63/2010, Decisão Normativa TCU 134, de 2013, Portaria TCU 90/2014 e legislações correlatas.

Assim sendo, esta unidade jurisdicionada apresenta as finalidades, competências, estrutura, relações intra e intergovernamentais, macroprocessos, processos, produtos, indicadores, metas, objetivos, ações executadas, dentre outros aspectos relevantes de gestão, que se voltam à consecução da missão e à visão de futuro da Secretaria do Patrimônio da União, formalizada através da Resolução nº 03, de 06 de dezembro de 2010:

Missão: Conhecer, zelar e garantir que cada imóvel da União cumpra sua função socioambiental, em harmonia com a função arrecadadora, em apoio aos programas estratégicos para a Nação.

Visão de Futuro: Qualificar-se como instituição ativa na execução de programas prioritários de governo.

O presente relatório está estruturado seguindo a lógica sequencial dos macroprocessos existentes na Secretaria do Patrimônio da União, cujas atividades relacionadas à gestão do patrimônio iniciam-se pela Caracterização (definição e demarcação das áreas da União), Incorporação (formalização do registro das áreas identificadas), Destinação (definição das finalidades do patrimônio, levando em consideração os princípios pertinentes) e gestão de receitas, responsável pela arrecadação dos valores devidos relativo ao uso dos imóveis da União).

Considerando a estruturação referida para o Relatório de Gestão, esclarecemos que os itens a seguir não se aplicam a esta unidade:

- PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E RESULTADOS ALCANÇADOS;
- MEDIDAS DE EFICIÊNCIA COM BASE NA GESTÃO DE CUSTOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS;
- ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÕES RELACIONADAS À SUPERVISÃO DE ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM CONTRATO DE GESTÃO;
- ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E RESULTADOS RELACIONADOS A CONTRATOS DE GESTÃO REGIDOS PELA LEI 9.637/1998;
- TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA;
- GESTÃO DE FUNDOS DO CONTEXTO DE ATUAÇÃO DA UNIDADE;
- GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À ENTREGA E AO TRATAMENTO DAS DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR DANDO AO ERÁRIO;
- TRATAMENTO CONTÁBIL DA DEPRECIAÇÃO, DA AMORTIZAÇÃO E DA EXAUSTÃO DE ITENS DO PATRIMÔNIO;
- SISTEMÁTICA DE APURAÇÃO DE CUSTOS NO ÂMBITO DA UNIDADE.

Quanto às principais realizações da SPU/CE destacamos que esta unidade deu prioridade ao cumprimento das metas constantes da Portaria MP nº 401, de 13 de outubro de 2014, que fixou a meta de desempenho institucional para fins de pagamento das parcelas da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União - GIAPU, a que se referem os incisos II e III do art. 3º do Decreto no 5.286, de 25 de novembro de 2004, relativas ao exercício de 2014.

A Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Ceará, no exercício de 2014, manteve o avanço com relação as atividades executadas baseadas no novo modelo de gestão de patrimônio, que prevê princípios do compartilhamento e da participação, gerando um trabalho orientado por objetivos e para

gerar resultados. A publicação da Portaria nº 220, de 25 de junho de 2014, que definiu um novo Regimento Interno da SPU, trouxe alterações significativas nas atribuições dos setores da SPU/CE.

Conseguimos também com o esforço conjunto implantar alterações consideradas necessárias, com prioridade nas demandas reprimidas e ênfase na agilização do atendimento ao público, principal meta de governo, culminando na otimização dos trabalhos da Superintendência.

Na área de Destinação Patrimonial, apesar do quadro funcional reduzido, conseguimos um avanço nas atividades relacionadas ao fim social, tanto para pessoas de baixa renda como para a esfera Municipal e Estadual, visando o aumento de oportunidades de apoio aos programas estratégicos para a Nação, com o cumprimento de nossa missão institucional.

Considerando que o ano de 2014 foi atípico em razão das vedações pertinentes à legislação eleitoral, as ações de destinação ficaram bastante focadas nas autorizações de obras e nas permissões de uso, que por suas naturezas provisórias assumem função distinta dos instrumentos de destinação propriamente ditos. Tratam-se de ferramentas de apoio à gestão dos bens da União de grande relevância dentre as atividades realizadas, tendo em vista a quantidade demandada, a natureza dos eventos e finalidade das intervenções.

As permissões de uso tornam-se importante meio de divulgação institucional e fortalecem a imagem do órgão junto à sociedade local, uma vez que vários eventos realizados em áreas da União já compõem o calendário da cidade e são promovidos pelos poderes públicos locais, por entes privados, organizações não governamentais, movimentos sociais e em alguns casos, por Parcerias Públicas Privadas. São eventos que, em geral, tem caráter cultural, de lazer e religioso, de grande alcance junto a diversos segmentos sociais, e que vem dando ênfase cada vez mais a temáticas específicas e relevantes para a população.

Quanto às autorizações de obra, constituem ações relevantes, demandadas pelos poderes públicos locais, geralmente relacionam-se a grandes projetos públicos, questões ambientais e urbanísticas, e também contribuem para o fortalecimento da identidade institucional e das relações da SPU-CE com órgãos e instituições municipais, estaduais e federais. Dentre as ações de 2014, destacaram-se as autorizações de obras voltadas para Copa do Mundo, bem como aos Projetos de Mobilidade Urbana de Fortaleza.

Na área de Receitas Patrimoniais, além das implementações feitas pela Unidade Central, a arrecadação da receita laudêmio foi superior a 55% (cinquenta e cinco por cento) da arrecadação total. As permissões de uso destacaram-se com valores jamais foram alcançados por esta Superintendência do Patrimônio da União, onde se revela os trabalhos em conjunto com as demais Unidades Administrativas da Superintendência.

No que diz respeito às dificuldades enfrentadas, destacam-se: o quadro de pessoal deficitário; a falta de efetividade das ações propostas no âmbito do Projeto Orla; a demanda reprimida de regularização fundiária; a dificuldade de caracterização de áreas extensas e de proceder à avaliação dos imóveis. Ressalta-se ainda a dependência desta SPU/CE em face do Estado, de Municípios e dos particulares para a instrução de processos de destinação, dificultando sua conclusão, bem como a judicialização de processos.

IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DA UNIDADE

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA

QUADRO A.1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA UJ – RELATÓRIO DE GESTÃO INDIVIDUAL

Poder e Órgão de vinculação			
Poder: Executivo			
Órgão de Vinculação: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão			Código SIORG: 2981
Identificação da Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa: Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Ceará			
Denominação abreviada: SPU/CE			
Código SIORG: 18951		Código LOA: 47101	
Código SIAFI: 170043			
Situação: ativa			
Natureza Jurídica: Órgão Público			CNPJ: 00.489.828/0024-41
Principal Atividade: Administração e Gestão do Patrimônio e Gastos Gerais; Federal, Estadual, Municipal			Código CNAE: 8411-6/00
Telefones/Fax de contato:		85-3878-3701	85-3878-3711
Endereço eletrônico: spuce@planejamento.gov.br			
Página da Internet: www.patrimoniode todos.gov.br e www.spu.planejamento.gov.br			
Endereço Postal: Rua Barão de Aracati, 909, 9º Andar, Bairro Aldeota, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.115-080.			
Normas relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada			
<p>Atualmente a SPU integra a estrutura do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), tendo em vista a alteração em lei ocorrida em 1999, que dispõe sobre a estrutura da Presidência da República e seus Ministérios.</p> <p>As atuais atribuições conferidas à Secretaria do Patrimônio da União encontram-se descritas no art. 29 do Decreto nº 7.675/2012, de 20 de Janeiro de 2012, que aprovou a estrutura regimental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.</p> <p>A respeito do campo de atuação da SPU, a Constituição Federal de 1988, que, em seu 20º artigo, determina:</p> <p><i>“Art. 20. São bens da União:</i></p> <p><i>I - os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;</i></p> <p><i>II - as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei;</i></p> <p><i>III - os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;</i></p> <p><i>IV as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as que contenham a sede de Municípios, exceto aquelas áreas afetadas ao serviço público e a unidade ambiental federal, e as referidas no art. 26, II; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 2005)</i></p> <p><i>V - os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;</i></p> <p><i>VI - o mar territorial;</i></p> <p><i>VII - os terrenos de marinha e seus acrescidos;</i></p> <p><i>VIII - os potenciais de energia hidráulica;</i></p> <p><i>IX - os recursos minerais, inclusive os do subsolo;</i></p>			

X - as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;

XI - as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.

§ 1º - É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração.

§ 2º - A faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei.”

Também derivam do texto da Constituição Federal, de forma implícita ou explícita os princípios que regem a atuação da Secretaria, sendo fonte primária de seus deveres. Dentre ele, destacamos os seguintes:

- Princípios da Administração Pública (Artigo 37 CF/88): Legalidade, Impessoalidade, Proporcionalidade, Moralidade, Eficiência;
- Devido Processo Legal, Contraditório e Ampla Defesa;
- Motivação, Proporcionalidade, Razoabilidade;
- Autotutela, Supremacia do Interesse Público, Continuidade dos Serviços Públicos.

As finalidades e competências da SPU foram definidas no seu Regimento Interno, cuja aprovação está consignada na Portaria nº 220, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

A estrutura organizacional da SPU está fixada nos seguintes normativos: Decreto nº 6.929, de 6 de agosto 2009, que instituiu as Superintendências nos Estados em substituição às Gerências Regionais, sendo revogados sucessivamente pelos Decretos nº 7.063/2010 e 7.675/2012, que fixaram a atual Estrutura Regimental, Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada

MARCOS LEGAIS APROVADOS

Os normativos mais recentes relativos à gestão do patrimônio imobiliário da União resultam em parte do trabalho exercido pela SPU de identificar entraves à regularização, incorporação e destinação dos imóveis sob sua jurisdição. Deste trabalho derivam as propostas de lei que, por exemplo, visam garantir maior efetividade do programa de regularização fundiária, especialmente nas terras públicas federais. Como exemplo, temos a edição da Medida Provisória nº 292, em abril de 2006, do Projeto de Lei nº 7.529/2006, encaminhado à Câmara dos Deputados em outubro e na edição da Medida Provisória nº 335, em dezembro do mesmo ano.

A promulgação da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, ao trazer para o ordenamento jurídico brasileiro a regularização fundiária de interesse social em áreas da União, representou um momento decisivo rumo à consolidação das diretrizes da Política Nacional de Gestão do Patrimônio Imobiliário da União, auxiliando a tarefa de assegurar prioritariamente a função social dos imóveis da União. Seus principais avanços são:

- Ampliação do leque de instrumentos jurídicos a serem utilizados para regularizar o uso de terras da União, incluindo a Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) e a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM);
- Dispensa do procedimento licitatório nos seguintes casos:
Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) em favor de associações e cooperativas;
Destinação de área no âmbito de programas de provisão habitacional ou regularização fundiária de interesse social;
- Destinação de imóveis comerciais de âmbito local com área de até 250m² inseridos em programas de regularização fundiária de interesse social;
- Ampliação da isenção de pagamento das receitas patrimoniais para famílias com renda de até 5 (cinco) salários mínimos e determina que a comprovação se dará a cada 4 (quatro) anos e não mais anualmente;

- Isenção de custas e emolumentos o primeiro registro de direito real e a primeira averbação de construção residencial para famílias com renda de até 5 (cinco) salários mínimos; e
- Previsão da reversão de imóveis entregues a órgãos da Administração Pública Federal ou aforados, nos casos em que se verificar que são ocupados por população de baixa.

A MP Nº 2220/2001 institui a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM) com vistas a regularizar ocupações de áreas públicas urbanas com fins de moradia, a partir do reconhecimento gratuito do direito subjetivo devendo ser outorgado obrigatoriamente àqueles que atenderem aos requisitos legais nela previstos.

A Lei nº 10.257, de julho de 2001, mais conhecida como Estatuto da Cidade, e a Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, chancelam, como instrumentos de regularização fundiária, o Usucapião Especial de Imóvel Urbano e a Concessão de Uso Especial para fins de Moradia, inseridos no rol de instrumentos da política urbana.

Trata-se do reconhecimento do direito à moradia das famílias ocupantes de imóvel público em área urbana, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, em área de até duzentos e cinquenta metros quadrados, utilizando-o como moradia, desde que seu ocupante não seja proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural. Estabelece a gratuidade, o direito sucessório, a concessão de forma coletiva, quando necessário for, e a utilização da CUEM em substituição a outros contratos já existentes, entre outras inovações.

Apesar de existir desde 2001, a determinação constitucional de assim proceder nas áreas do Patrimônio da União, ocupadas por famílias de baixa renda, só começou a ser obedecida em 2003, quando foi criado o Ministério das Cidades, que formulou a atual política nacional de regularização fundiária de áreas urbanas, que se concretizou no Programa Papel Passado. Um dos objetivos foi estimular e apoiar os processos de Regularização Fundiária em áreas públicas da União, Distrito Federal, Estados e Municípios.

Merece destaque a edição da Lei 12.527, de 18 de Novembro de 2011, mais conhecida como Lei de Acesso à Informação. Esta lei, ao entrar em vigor em meados de 2012, impactou a forma e o conteúdo das informações a serem prestadas pelos órgãos públicos, demandando recursos e esforços para ampliação da publicidade dos atos da Secretaria.

MARCOS LEGAIS VIGENTES

LEIS

Lei nº 15/1831 - Orça a receita e fixa a despesa para o ano financeiro de 1832-1833.

Lei nº 225/1948 - Acrescenta o § 4º ao art. 81 e modifica a redação dos arts. 82 e 84 do Decreto-lei nº 9.760, de 1946, que dispõe sobre bens imóveis da União.

Lei nº 601/1850 - Dispõe sobre as terras devolutas do Império.

Lei nº 1.507/1867 - Fixa a despesa e orça a receita geral do Império para os exercícios de 1887 - 68 e 1868 - 69, e dá outras providências (terrenos marginais).

Lei nº 4.132/1962 - Define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação.

Lei nº 4.504/1964 - Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.

Lei nº 4.804/1965 - Dispõe sobre demolições e reconstruções de benfeitorias, em próprio nacional, e dá outras providências.

Lei nº 5.421/1968 - Dispõe sobre medidas financeiras referentes à arrecadação da Dívida Ativa da União, juros de mora nos débitos para com a Fazenda Nacional e dá outras providências.

Lei nº 5.651/1970 - Dispõe sobre a venda de bens, pelo Ministério do Exército, e aplicação do produto da operação em empreendimentos de assistência social e dá outras providências.

Lei nº 5.658/1971 - Dispõe sobre a venda de bens imóveis, pelos Ministérios da Aeronáutica e da Marinha, sobre a aplicação do produto da operação, e dá outras providências.

Lei nº 5.972/1973 - Regula o Procedimento para o Registro da Propriedade de Bens Imóveis Discriminados Administrativamente ou Possuídos pela União.

Lei nº 6.015/1973 - Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.

Lei nº 6.282/1975 - Prorroga o prazo estabelecido no artigo 1º da Lei nº 5.972 de 11 de dezembro de 1973, que regula o procedimento para o registro de propriedade de bens imóveis discriminados administrativamente ou possuídos pela União.

Lei nº 6.383/1976 - Dispõe sobre o Processo Discriminatório de Terras Devolutas da União, e dá outras Providências.

Lei nº 6.634/1979 - Dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

Lei nº 6.739/1979 - Dispõe sobre a Matrícula e o Registro de Imóveis Rurais, e dá outras Providências.

Lei nº 6.766/1979 - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

Lei nº 6.969/1981 - Dispõe Sobre a Aquisição, Por Usucapião Especial, de Imóveis Rurais, Altera a Redação do § 2º do art. 589 do Código Civil e dá outras providências.

Lei nº 6.987/1982 - Dispõe sobre a alienação de imóveis de propriedade da União e das entidades da Administração Federal Indireta, e dá outras providências.

Lei nº 7.450/1985 - Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

Lei nº 7.560/1986 - Cria o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, dispõe sobre os bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas, e dá outras providências.

Lei nº 7.661/1988 - Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e dá outras providências.

Lei nº 8.029/1990 - Dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração Pública Federal, e dá outras providências.

Lei nº 8.629/1993 - Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.

Lei nº 8.630/1993 - Dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias e dá outras providências. (Lei dos Portos)

Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei nº 9.491/1997 - Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

Lei nº 9.514/1997 - Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

Lei nº 9.636/1998 - Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decreto Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

Lei nº 9.784/1999 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Lei nº 9.821/1999 - Altera dispositivos das Leis nºs 5.972, de 11 de dezembro de 1973, e 9.636, de 15 de maio de 1998, e dá outras providências.

Lei nº 9.985/2000 - Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

Lei nº 10.257/2001 - Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências (Estatuto das Cidades).

Lei nº 10.522/2002 - Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências.

Lei nº 10.852/2004 - Altera o art. 47 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

Lei nº 10.931/2004 - Dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário, altera o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, as Leis nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dá outras providências.

Lei nº 11.095/2005 - Institui a Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União – GIAPU, instrumento de valorização dos recursos humanos e de gestão por resultados compartilhados na SPU, cujas metas de resultado são definidas democraticamente. Marco importante para a mudança de paradigmas na destinação dos imóveis da União e na arrecadação.

Lei nº 11.107/2005 - Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

Lei nº 11.124/2005 - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS.

Lei nº 11.481/2007 - Dá nova redação a dispositivos das Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.666, de 21 de junho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, 9.514, de 20 de novembro de 1997, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e dos Decreto Lei nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, 271, de 28 de fevereiro de 1967, 1.876, de 15 de julho de 1981, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987; prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União

Lei nº 11.483/2007 - Dispõe sobre a revitalização do setor ferroviário, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.

Lei nº 11.952/2009 - Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.

Lei nº 11.977/2009 - Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências

Lei nº 12.348/2010 - Dispõe sobre o limite de endividamento de Municípios em operações de crédito destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo Fifa 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, sobre imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, sobre dívidas referentes ao patrimônio imobiliário da União e sobre acordos envolvendo patrimônio imobiliário da União; transfere o domínio útil de imóveis para a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ; altera a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e as Leis nº 9.711, de 20 de novembro de 1998, 11.483, de 31 de maio de 2007, 9.702, de 17 de novembro de 1998, 10.666, de 8 de maio de 2003, e 9.469, de 10 de julho de 1997; e dá outras providências.

MEDIDAS PROVISÓRIAS

Medida Provisória nº 292/2006 - Altera as Leis nºs 9.636, de 15 de maio de 1998, e 8.666, de 21 de junho de 1993, os Decretos-Leis nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 1.876, de 15 de julho de 1981, a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e dá outras providências.

Medida Provisória nº 335/2006 - Dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.666, de 21 de junho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, e dos Decretos-Leis nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, 271, de 28 de fevereiro de 1967, e 1.876, de 15 de julho de 1981, prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União, e dá outras providências.

Medida Provisória nº 353/2007 - Dispõe sobre o término do processo de liquidação e a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.

Medida Provisória nº 496/2010 - Dispõe sobre o limite de endividamento de Municípios em operações de crédito destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, sobre imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, sobre dívidas referentes ao patrimônio imobiliário da União, sobre acordos envolvendo patrimônio imobiliário da União, transfere o domínio útil de imóveis para a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, e dá outras providências.

Medida Provisória nº 2.220/2001 - Dispõe sobre a concessão de uso especial de que trata o § 1º do art. 183 da Constituição, cria o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano - CNDU e dá outras providências.

DECRETOS-LEI

Decreto-Lei nº 147/1967 - Dá nova lei orgânica à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (P.G.F.N.).

Decreto-Lei nº 178/1967 - Dispõe sobre a cessão de imóveis da União Federal para as finalidades que especifica.

Decreto-Lei nº 271/1967 - Dispõe sobre loteamento urbano, responsabilidade do loteador concessão de uso e espaço aéreo e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 1.310/1974 - Altera a legislação referente ao Fundo do Exército, e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 1.318/1854 - Manda executar a Lei nº 601, de 18 de Setembro de 1850.

Decreto-Lei nº 1.537/1977 - Isenta do pagamento de custas e emolumentos a prática de quaisquer atos, pelos Ofícios e Cartórios de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos e de Notas, relativos às solicitações feitas pela União.

Decreto-Lei nº 1.561/1977 - Dispõe sobre a ocupação de terrenos da União e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 1.876/1981 - Dispensa do pagamento de foros e laudêmos os titulares do domínio útil dos bens imóveis da União, nos casos que especifica, e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 2.398/1987 - Dispõe sobre foros, laudêmos e taxas de ocupação relativas a imóveis de propriedade da União, e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 2.422/1988 - Dispõe sobre o prazo para inscrição de ocupação de imóveis da União e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 2.490/1940 - Estabelece novas normas para o aforamento dos terrenos de marinha e de outras providências

Decreto-Lei nº 3.3650/1941 - Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.

Decreto-Lei nº 3.437/1941 - Dispõe sobre o aforamento de terrenos e a construção de edifícios em terreno das fortificações.

Decreto-Lei nº 3.438/1941 - Esclarece e amplia o Decreto Lei nº 2.490, de 16 de agosto de 1940

Decreto-Lei nº 4.120/1942 - Altera a legislação sobre terrenos de marinha

Decreto-Lei nº 5.666/1943 - Esclarece e amplia o Decreto Lei nº 4.120, de 21 fevereiro de 1942, e dá outras providências

Decreto-Lei nº 7.278/1945 - Estabelece novo prazo para que os atuais posseiros e ocupantes de terrenos de marinha regularizem sua situação

Decreto-Lei nº 7.937/1945 - Dispõe sobre o loteamento de terrenos de marinha

Decreto-Lei nº 9.760/1946 - Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências.

DECRETOS

Decreto nº 980/1993 - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais, e dá outras providências.

Decreto nº 1.318/1854 - Manda executar a Lei nº 601, de 18 de Setembro de 1850.

Decreto nº 1.466/1995 - Regulamenta o disposto no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, com a redação dada pela Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, e revoga o Decreto nº 1.360, de 30 de dezembro de 1994.

Decreto nº 2.594/1998 - Regulamenta a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Programa Nacional de Desestatização e dá outras providências.

Decreto nº 3.125/1999 - Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a prática dos atos que menciona, e dá outras providências.

Decreto nº 3.292/1999 - Dispõe sobre a inclusão de imóveis de domínio da União no Programa Nacional de Desestatização - PND.

Decreto nº 3.725/2001 - Regulamenta a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, e dá outras providências.

Decreto nº 3.994/2001 - Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a prática do ato que menciona.

Decreto nº 4.105/1868 - Regula a concessão dos terrenos de marinha, dos reservados nas margens dos rios e dos acrescidos natural ou artificialmente.

Decreto nº 4.176/2002 - Estabelece normas e diretrizes para a elaboração, a redação, a alteração, a consolidação e o encaminhamento ao Presidente da República de projetos de atos normativos de competência dos órgãos do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

Decreto nº 4.887/2003 - Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Decreto nº 4.895/2003 - Dispõe sobre a autorização de uso de espaços físicos de corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura, e dá outras providências.

Decreto nº 5.300/2004 - Regulamenta a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC, dispõe sobre regras de uso e ocupação da zona costeira e estabelece critérios de gestão da orla marítima, e dá outras providências.

Decreto nº 5.719/2006 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

Decreto nº 5.732/2006 - Regulamenta o inciso II do § 2º do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Decreto nº 6.018/2007 - Regulamenta a Medida Provisória nº 353, de 22 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o término do processo de liquidação e a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.

Decreto nº 6.040/2007 - Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Decreto nº 6.190/2007 - Regulamenta o disposto no art. 1º do Decreto Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, para dispor sobre a isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmios, referentes a imóveis de propriedade da União, para as pessoas consideradas carentes ou de baixa renda.

Decreto nº 6.769/2009 - Dá nova redação aos arts. 5º, 6º e 7º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, que regulamenta a Medida Provisória nº 353, de 22 de janeiro de 2007, convertida na Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre a revitalização do setor ferroviário e dá outras providências.

Decreto nº 6.992/2009 - Regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União, no âmbito da Amazônia Legal, definida pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

Decreto nº 66.329/1970 - Autoriza o Ministério da Agricultura a ceder, nas condições que menciona, imóveis sob sua jurisdição

Decreto nº 7.063/2010 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

Decreto nº 7.341/2010 - Regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas urbanas situadas em terras da União no âmbito da Amazônia Legal, definida pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

Decreto nº 7.371/2010 - Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a realização da discriminação administrativa de que trata o art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973.

Decreto nº 7.675/2012 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Decreto nº 7.929/2013 - Regulamenta a Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, no que se refere à avaliação da vocação logística dos imóveis não operacionais da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; altera o art. 4º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007; e dá outras providências.

Decreto nº 20.910/1932 - Regula a Prescrição Quinquenal.

Decreto nº 77.095/1976 - Regulamenta dispositivo do Decreto Lei nº 1.310, de 8 de fevereiro de 1974, que trata de arrendamento pelo Ministério do Exército de imóveis sob sua jurisdição, e dá outras providências.

Decreto nº 83.869/1979 - Delega competência ao Ministro da Fazenda para autorizar registro da propriedade dos bens imóveis da União, na forma da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973.

Decreto nº 85.064/1980 - Regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira.

Decreto nº 94.600/1987 - Autoriza o Ministério da Marinha a ceder, sob o regime de arrendamento, imóveis sob a sua jurisdição, e dá outras providências.

Decreto nº 95.760/1988 - Regulamenta o art. 3º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e dá outras providências.

Decreto nº 99.299/1990 - Institui a Comissão de Execução de Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento entre a República Federativa do Brasil e a República da Argentina, e dá outras providências.

Decreto nº 99.509/1990 - Veda contribuições com recursos públicos, em favor de clubes e associações de servidores ou empregados de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Decreto nº 99.672/1990 - Dispõe sobre o Cadastro Nacional de Bens Imóveis de propriedade da União e dá outras providências.

IMÓVEIS FUNCIONAIS

Lei nº 8.011/1990 - Dispõe sobre a alienação de bens imóveis da União situados em Brasília - DF, e dá outras providências.

Lei nº 8.025/1990 - Dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados ao FRHB, situados no Distrito Federal, e dá outras providências.

Lei nº 8.068/1990 - Acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990.

Lei nº 8.057/1990 - Dispõe sobre a competência das autoridades que menciona e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 1.390/1975 - Dispõe sobre o Fundo Rotativo Habitacional de Brasília, a Taxa de Ocupação, a alienação e ocupação de imóveis residenciais da Administração Federal no Distrito Federal e dá outras providências.

Decreto nº 85.633/1981 - Dispõe sobre a ocupação, por servidores da Administração Federal, de imóveis residenciais localizados no Distrito Federal.

Decreto nº 980/1993 - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais, e dá outras providências.

Decreto nº 1.377/1995 - Dispõe sobre a hospedagem, no Distrito Federal, dos titulares dos cargos que menciona, e dá outras providências.

Decreto nº 99.191/1990 - Dispõe sobre a distribuição de imóveis funcionais.

Decreto nº 99.209/1990 - Regulamenta a Lei nº 8.011, de 4 de abril de 1990, que dispõe sobre a venda de imóveis da União situados em Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências.

Decreto nº 99.266/1990 - Regulamenta a Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados ao Fundo Rotativo Habitacional de Brasília - FRHB, situados no Distrito Federal e dá outras providências.

Decreto nº 99.270/1990 - Dispõe sobre a ocupação de imóveis residenciais administrados pela Presidência da República e dá outras providências.

Decreto nº 99.664/1990 - Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

Decreto nº 99.799/1990 - Dá nova redação ao § 1º do art. 35 do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 99.664, de 1º de novembro de 1990.

Decreto nº 31/1991 - Altera os Decretos nºs 99.209, de 16 de abril de 1990, 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

Decreto nº 75/1991 - Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

Decreto nº 106/1991 - Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990.

Decreto nº 172/1991 - Altera a redação do art. 14 do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, modificado pelo Decreto nº 99.664, de 1º de novembro de 1990, e dá outras providências.

Decreto nº 470/1992 - Altera disposições do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

Decreto nº 647/1992 - Altera dispositivos do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990.

Decreto nº 810/1993 - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais e dá outras providências.

Decreto nº 817/1993 - Acresce dispositivo ao § 2º do art. 4º do Decreto nº 810, de 27 de abril de 1993.

Decreto nº 980/1993 - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais, e dá outras providências.

Decreto nº 1.198/1994 - Altera a redação do art. 6º do Decreto nº 172, de 8 de julho de 1991.

Decreto nº 1.377/1995 - Dispõe sobre a hospedagem, no Distrito Federal, dos titulares dos cargos que menciona, e dá outras providências.

Decreto nº 1.447/1995 - Dá nova redação aos arts. 5º e 8º do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União.

Decreto nº 1.660/1995 - Altera o art. 8º do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.

Decreto nº 1.803/1996 - Altera dispositivos do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.

Decreto nº 1.840/1996 - Dispõe sobre o custeio da estada dos ocupantes de cargos públicos que menciona, e dá outras providências.

Decreto nº 2.631/1998 - Disciplina a transferência de saldos devedores decorrentes da alienação de imóveis funcionais, cria incentivo à quitação antecipada da dívida, e dá outras providências.

Decreto nº 3.584/2000 - Dispõe sobre a administração dos imóveis residenciais da União que menciona, altera a redação de dispositivo do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e dá outras providências.

Decreto nº 4.040/2001 - Dá nova redação aos arts. 1º e 3º do Decreto nº 1.840, de 20 de março de 1996, que dispõe sobre o custeio da estada dos ocupantes de cargos públicos que menciona.

Decreto nº 5.704/2006 - Dá nova redação ao art. 14 do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.

Decreto nº 6.054/2007 - Regulamenta o art. 16 da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre o valor das taxas de uso de imóveis funcionais de propriedade da União.

PORTARIAS

Portaria nº 583, de 12 de agosto de 1992 - Estabelecer critérios para inscrição de ocupação a título precário, de imóveis de domínio da União.

Portaria nº 340, de 22 de março de 1999 - Dispões sobre a criação do Programa para a Recuperação da Memória do Patrimônio Móvel e Imóvel da União no âmbito da Secretaria de Administração e do Patrimônio da União.

Portaria nº 67, de 9 de dezembro de 1999 - Os procedimentos administrativos correspondentes ao lançamento e à caracterização da ocorrência de decadência ou prescrição de créditos originados em receitas patrimoniais obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Portaria nº 68, de 8 de dezembro de 1999 - Credenciar os Gerentes Regionais do Patrimônio da União nos Estados e os demais servidores lotados no Serviço de Operações Sociais ou de Operações Sociais e Negócios nas Gerências Regionais do Patrimônio da União, para, no âmbito da correspondente jurisdição administrativa de seus Estados [...]

Portaria nº 30, de 16 de março de 2000 - Subdelegar competência ao Secretário do Patrimônio da União. (Alterada Pela Portaria 211/2010)

Portaria nº 122, de 13 de julho de 2000 - Determinar às Gerências Regionais de Patrimônio da União o uso das marcas do Governo Federal na publicidade de utilidade pública, institucional legal e mercadológica.

Portaria nº 206, de 8 de dezembro de 2000 - Instituir o Sistema de Próprios Nacionais – SPN2000, como o sistema de cadastramento dos imóveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas; que substituirá o Sistema Patrimonial Imobiliário da União – SPIU, a partir de janeiro de 2002, com a denominação SPIUnet.

Portaria nº 4, de 31 de janeiro de 2001 - A comissão devida a leiloeiro oficial, na alienação de imóveis da União, será suportada exclusivamente pelo arrematante do bem imóvel, [...]

Portaria nº 5, de 31 de janeiro de 2001 - A cessão de uso de áreas para o exercício de atividades de apoio, necessárias ao desempenho da atividade do órgão a que o imóvel foi entregue, obedecerá às condições previstas no termo de cessão contido no Anexo a esta Portaria.

Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001 - Delegar competência ao Gerente Regional de Patrimônio da União para, no âmbito da correspondente jurisdição, observadas as disposições legais e regulamentares, outorgar a permissão de uso de áreas de domínio da União.

Portaria nº 7, de 31 de janeiro de 2001 - O cadastramento de terras ocupadas dependerá da comprovação do efetivo aproveitamento do imóvel.

Portaria nº 8, de 01 de fevereiro de 2001 - Os procedimentos administrativos correspondentes ao lançamento e à caracterização da ocorrência de decadência ou prescrição de créditos originados em receitas patrimoniais obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Portaria nº 10, de 02 de fevereiro de 2001 - Aprova as Orientações Normativas "ON GEAPN 001, ON GEAPN 002 E ON GEAPN 003", referentes à Entrega, a Cessão de Uso Gratuita e a Residência Obrigatória de bens imóveis da União. (ON GEAPN 001 foi revogada pela Portaria nº 293 de 04 de outubro de 2007 que aprova o Manual de Procedimentos de Transferência)

Portaria nº 14, de 05 de fevereiro de 2002 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEANE-001" que dispõe sobre o Aforamento Oneroso de Imóveis Dominiais da União.

Portaria nº 15, de 14 de fevereiro de 2002 - Aditar a fundamentação legal e a relação de documentos da Orientação Normativa ON-GEAPN-002.

Portaria nº 85, de 23 de maio de 2002 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEARP-006" que dispõe sobre os procedimentos relativos à inscrição de Dívida Ativa da União.

Portaria nº 110, de 14 de junho de 2002 - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEARP-006, aprovado pela Portaria/MP nº 85/2003.

Portaria nº 156, de 21 de setembro de 2001 - Aprova a Orientação normativa "ON-GEARP-001" referente as transferências de aforamento, de direitos sobre benfeitorias e de direitos relativos à ocupação de imóveis da União e benfeitorias existentes.

Portaria nº 157, de 21 de setembro de 2001 - Aprovar a Orientação Normativa "ON-GEARP-002" referente à Inscrição de Devedores no Cadastro Informativo de Créditos.

Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2001 - Aprova a Orientação normativa "ON-GEARP-003" referente ao Parcelamento de Débitos Patrimoniais.

Portaria nº 159, de 21 de setembro de 2001 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEARP-004" referente à Caducidade de Aforamento.

Portaria nº 160, de 21 de setembro de 2001 - Aprova a Orientação normativa "ON-GEARP-005" que dispõe sobre Cancelamento de Inscrição de Ocupação e Reintegração de Posse de Imóveis da União

Portaria nº 161, de 21 de setembro de 2001 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEADE-001" referente à Avaliação Técnica de Bens Imóveis da União e revoga as Instruções Normativas nºs 01/1994, 01/1995 e 01/1998.

Portaria nº 162, de 21 de setembro de 2001 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEADE-002" referente à Demarcação de Terrenos de Marinha e seus Acrescidos.

Portaria nº 163, de 21 de setembro de 2001 - Aprova a Orientação normativa "ON-GEADE-003" referente à Demarcação de Terrenos Marginais e seus Acrescidos.

Portaria nº 198, de 20 de julho de 2007 - Retifica ON GEAPN 002 e 004

Portaria nº 209, de 02 de setembro de 2002 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEADE-004" que dispõe sobre Avaliação Técnica de Bens Imóveis da União ou de seu Interesse.

Portaria nº 213, de 28 de novembro de 2001 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEAPN-004" que dispõe sobre o Gerenciamento de Entrega e Cessão de Uso, revogando as disposições em contrário

Portaria nº 214, de 28 de novembro de 2001 - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEAPN-001

Portaria nº 215, de 28 de novembro de 2001 - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEAPN-002

Portaria nº 216, de 28 de novembro de 2001 - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEAPN-003

Portaria nº 229, de 25 de setembro de 2002 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEANE-002" que dispõe sobre o Aforamento Gratuito de Imóveis Dominiais da União e revoga a Instrução Normativa nº 03/1987.

Portaria nº 246, de 03 de outubro de 2002 - Retifica a Orientação Normativa ON-GEARP-006, aprovada pela Portaria SPU

nº 085, de 23 de maio de 2002.

Portaria nº 361, de 24 de dezembro de 2002 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEAPN-006" que dispõe sobre "Imóvel Residencial Funcional da União

Portaria nº 362, de 24 de dezembro de 2002 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEAPN-007" que dispõe sobre "Acesso ao Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet".

Portaria nº 272 de 20 de novembro de 2003 - Retifica a Orientação Normativa ON-GEARP-001 aprovada pela Portaria nº 156/2001.

Portaria nº 205, de 6 de agosto de 2004 - Isenção de pagamento de foro e taxa de ocupação por pessoa carente.

Portaria nº 204, de 11 de novembro de 2004 - Prescrição e decadência de direito a receitas patrimoniais de origem extracontratual. Alteração dos parágrafos 1º e 3º do art. 3º da Portaria SPU nº 8, de 1º de fevereiro de 2001.

Portaria Nº 232, de 3 de Agosto de 2005 - Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Patrimônio da União.

Portaria nº 284, de 14 de outubro de 2005 - disciplinar a utilização e aproveitamento dos recursos naturais das várzeas, ribeirinhas de Rios, sob domínio da união, em favor das populações locais tradicionais, através da concessão de Autorização de uso para o desbaste de açaiçais, colheita de frutos Ou manejo de outras espécies extrativistas, a ser conferida, em caráter Excepcional, transitório e precário, nas áreas sob domínio da união, caracterizadas como de Várzea, ou presumíveis terrenos de marinha e acrescidos.

Portaria nº 287, de 25 de setembro de 2006 - Detalhamento das Gerencias Regionais do Patrimônio da União, de conformidade com o quantitativo de cargos, níveis hierárquicos e denominação genérica.

Portaria nº 189, de 13 de julho de 2007 - Implantação dos formulários disponíveis nos Núcleos de Atendimento ao Público.

Portaria nº 243, de 16 de julho de 2007 - Retifica ON GEAPN 001 e 003

Portaria nº 245, de 16 de agosto de 2007 - Delega competência aos Gerentes Regionais do Patrimônio da União para, no âmbito da atividade fim da Secretaria do Patrimônio da União, aprovar propostas, assinar Acordos ou Termos de Cooperação Técnica, que não envolvam repasse de recurso, para intercâmbio de informações sobre o patrimônio da União em seus respectivos estados, de modo a constituir uma base de dados completa e atualizada.

Portaria nº 289, de 28 de setembro de 2007 - Subdelegar competência ao Secretário Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República para, observadas às disposições legais e regulamentares, fixar valores de retribuição das cessões de espaços físicos em águas de domínio da União para fins de aquicultura, especialmente autorizadas nos termos de entrega.

Portaria nº 327, de 28 de setembro de 2007 - Autorizar a cessão total ou parcial de espaços físicos em águas de domínio da União entregues à Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República para fins de aquicultura.

Portaria nº 293, de 04 de outubro de 2007 - Aprova o Manual de Procedimentos – Título I – Da Transferência, em anexo, que dispõe sobre os procedimentos necessários à transferência de utilização dos imóveis dominiais da União e ao lançamento das receitas decorrentes da transferência, nos termos da IN-SPU 001/2007, de 23 de julho de 2007. E, revoga a Orientação Normativa GEARP 001/2000.

Portaria nº 345, de 5 de dezembro de 2007 - Altera os artigos 10, 37, 41, 47 e 48 do Manual de Procedimentos - Título I - Da Transferência, aprovado pela Portaria SPU nº 293/2007 e revoga o item 4.8.7 da ON-GEADE-004, de 25 de fevereiro de 2003.

Portaria nº 233, de 24 de julho de 2008 - Dispõe sobre os procedimentos para a requisição do benefício da isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmos referentes a imóveis de propriedade da União, pelas pessoas carentes ou de baixa renda.

Portaria nº 40, de 18 de março de 2009 - Autoriza os Gerentes Regionais do Patrimônio da União a firmar os contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento, cessões, concessões, autorizações e permissões relativos a imóveis da União

Portaria nº 61, de 23 de abril de 2009- Autorizar a cobrança dos foros e das taxas de ocupação de terrenos da União.

Portaria nº 100, de 3 de junho de 2009 - Disciplina a utilização e o aproveitamento dos imóveis da União em áreas de várzeas de rios federais na Amazônia Legal em favor das populações ribeirinhas tradicionais.

Portaria nº 9, de 16 de junho de 2009 - Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela Consultoria-Geral da União nas tratativas e respectivas assinaturas de Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

Portaria nº 113, de 19 de junho de 2009 – Possibilita aos responsáveis por imóveis rurais da União considerados produtivos requerer anualmente junto à Gerência Regional do Patrimônio da União - GRPU no Estado em que estiver localizado o imóvel o benefício previsto no art. 26 da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007.

Portaria nº 154, de 12 de agosto de 2009 - Adota formulários para atendimento presencial nos Núcleos de Atendimento ao Público (NAP) das Superintendências Estaduais do Patrimônio da União nos Estados e no Distrito Federal.

Portaria nº 173, de 31 de agosto de 2009- Delega aos Superintendentes Estaduais do Patrimônio da União a competência para a prática de atos administrativos.

Portaria nº 174, de 31 de agosto de 2009 - O art. 2º do Manual de Procedimentos - Título I - Da Transferência, aprovado pela Portaria SPU nº 293, de 4 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação.

Portaria nº 384, de 04 de novembro de 2009 - Delega competência à Secretária do Patrimônio da União, vedada a subdelegação, para autorizar, processar e expedir autorização de obras dependentes da posterior cessão do bem.

Portaria nº 241, de 20 de novembro de 2009 - Determina às Superintendências do Patrimônio da União nos Estados que observem a racionalidade de uso e a adequada acessibilidade dos imóveis a serem entregues ou cedidos a órgãos da administração pública federal direta ou indireta.

Portaria Interministerial nº 436, de 2 de dezembro de 2009 - Entrega ao Ministério do Meio Ambiente – MMA - as áreas de domínio da União, ainda que não incorporadas ao seu patrimônio, localizadas em Unidades de Conservação Federais de posse e domínios públicos integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010 - Autorização de Uso para o reconhecimento de posse das comunidades tradicionais que vivem em áreas ribeirinhas e litorâneas da União.

Portaria Conjunta nº 189, de 23 de junho de 2010 - Projeto de Gestão Regionalizada – EPPGG, adoção de mecanismos para a racionalização da alocação e inserção dos servidores da carreira de EPPGG

Portaria nº 27, de 18 de fevereiro de 2010 - Autoriza a atualização dos valores dos imóveis funcionais, com base na pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, acrescido do índice de 7,15% para o exercício de 2009, e mantido esse mesmo índice para o exercício de 2010.

Portaria nº 211, de 28 de abril de 2010 - Subdelegada competência ao Secretário do Patrimônio da União.

Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010 - Delega aos Superintendentes do Patrimônio da União a competência para a prática de atos administrativos.

Portaria nº 273 SPU, de 20 de agosto de 2010 - Aprova os modelos de documentos a serem utilizados na alienação de imóveis da União nos termos da Instrução Normativa SPU nº 04

Portaria nº 24, de 26 de janeiro de 2011 - estabelece normas e procedimentos para a instrução de processos visando à cessão de espaços físicos em águas públicas e fixa parâmetros para o cálculo dos valores devidos a título de retribuição à União.

Portaria nº 309, de 21 de outubro de 2011 - Indicar à venda os imóveis não operacionais oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, relacionados no anexo único deste ato, objetivando a integralização dos recursos destinados ao Fundo Contingente - FC instituído pelo art. 5º da Lei nº 11.483, de 2007.

Portaria nº 346, de 1º de dezembro de 2011 – Altera o parágrafo único do artigo 32 do Manual de Procedimentos - Título I - Da Transferência, aprovado pela **Portaria SPU nº 345, de 05 de dezembro de 2007**.

Portaria nº 6, de 9 de janeiro de 2012 - Atualização do valor da multa do art. 6 do Decreto Lei 2.398/87

Portaria nº 14, de 24 de janeiro de 2012 - Altera a Portaria 24/2011

Portaria nº 205, de 12 de julho de 2012 - Instituir o padrão de identificação dos servidores da Secretaria do Patrimônio da União – SPU e suas respectivas Superintendências Regionais no exercício de suas atividades em campo.

Portaria nº 299, de 5 de outubro de 2012 - Institui procedimentos investigativos prévios à apuração de possíveis irregularidades administrativas objetos de denúncias, representações, ou por qualquer outro meio noticiadas, nos termos do art. 143, da Lei nº 8.112, de 1990, no âmbito da Secretaria do Patrimônio da União – SPU/MP.

Portaria nº 628, de 27 de dezembro de 2012 - Atualizar para R\$ 69,80 (sessenta e nove reais e oitenta centavos) o valor da multa mensal prevista no art. 6º, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.

Portaria nº 404, de 28 de dezembro de 2012 - Esta portaria estabelece normas e procedimentos para a instrução de processos visando à cessão de espaços físicos em águas públicas e fixa parâmetros para o cálculo do preço público devido a título de retribuição à União.

Portaria nº 140, de 14 de maio de 2013 – estabelece as diretrizes e procedimentos de acompanhamento das demarcações e identificação de áreas da União, de gestão da SPU, a serem seguidos pelas Superintendências, no âmbito do projeto estratégico denominado Plano Nacional de Caracterização.

Portaria nº 141, de 14 de maio de 2013 - estabelece os procedimentos para o acompanhamento das demandas de regularização e uso de imóveis da União.

Portaria nº 149, de 23 de maio de 2013 - estabelece o acompanhamento das avaliações e fiscalizações/vistorias de imóvel da União ou de seu interesse.

Portaria nº 217, de 16 de agosto de 2013 – altera a Portaria SPU nº 40/2009, que autoriza os Superintendentes do Patrimônio da União a firmar contratos.

Portaria nº 01, de 03 janeiro 2014 - estabelece normas e procedimentos para a autorização da utilização a título precário, de áreas de domínio da União mediante outorga de Permissão de Uso, fixa parâmetros para o cálculo do valor de outorga onerosa e critérios para controle do uso.

Portaria Conjunta SPU-PGU255/2014 Instituir o Grupo de Trabalho denominado "GT-Litoral/SC", com o objetivo de elaborar estudos técnicos visando a subsidiar a atuação administrativa da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina - SPU/SC, em especial no que se refere à regularidade de uso e ocupação de áreas da União no litoral catarinense.

Portaria Conjunta SPU-STN703/2014 Dispõe sobre procedimentos e requisitos gerais para mensuração, atualização, reavaliação e depreciação dos bens imóveis da União, autarquias e fundações públicas.

Portaria Conjunta SPU-PGFN 08/2014 Estabelece normas para a remessa à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional dos processos administrativos relativos às receitas administradas pela Secretaria do patrimônio da União, para inscrição em Dívida Ativa da União e cobrança judicial.

Portaria Interministerial 210/2014 Delega ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, a competência para outorgar a beneficiários de projetos federais de assentamento de reforma agrária e a grupos remanescentes das comunidades dos quilombos a Concessão de Direito Real de Uso - CDRU ou a transferência do domínio pleno de terrenos rurais da União, contemplados nos incisos I, III, IV e VII do art. 20 da Constituição Federal, que estejam sob gestão exclusiva da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SPU/MP.

Portaria Interministerial 37/2014 Parâmetros para fixação do valor da cessão de uso onerosa da área afetada pelo empreendimento, a ser cobrado do concessionário, permissionário ou autorizado responsável pela distribuição ou transmissão de energia elétrica em unidades de conservação federais de uso sustentável, são definidos de acordo com esta Portaria.

Portaria 127/2014 Autorizar a cobrança dos foros e das taxas de ocupação de terrenos da União.

Portaria 220/2014 Ficam aprovados os Regimentos Internos das unidades integrantes da estrutura do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), na forma dos Anexos I a XIII a esta Portaria:

RESOLUÇÕES

Resolução nº 01, de 06 de dezembro de 2010 - Os procedimentos, internos a esta secretaria, de formulação da proposta de metas e da apuração da Gratificação de Incremento à Atividade de Gestão do Patrimônio da União – GIAPU – obedecerão ao disposto nesta Resolução, ressalvada a competência do Ministro do Planejamento Orçamento e Gestão.

Resolução nº 02, de 06 de dezembro de 2010 - Estabelecer os marcos e instrumentos de planejamento pelos quais a Secretaria do Patrimônio da União se orientará para a execução de suas ações e para a realização da Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União, observando o planejamento participativo, o alinhamento ao planejamento do Governo Federal, bem como o acompanhamento de ações.

Resolução nº 03, de 06 de dezembro de 2010 - A Secretaria do Patrimônio da União exercerá suas atribuições por meio da implantação da Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União – PNGPU, cujas principais características são descritas nesta Resolução.

Resolução nº 04, de 06 de dezembro de 2010 - Encaminhar o Manual de Atos de Gestão que regulamentará os atos delegados da Secretária aos Superintendentes para consolidação nas superintendências do Patrimônio da União. Construindo a partir da experiência das superintendências e da necessidade de padronização dos atos de gestão e será implantado de forma experimental para ser consolidado e formalizado de forma participativa e democrática.

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Instrução Normativa SPU nº 02, de 12 de março de 2001 - Demarcação dos terrenos de marinha, dos terrenos marginais e das terras interiores.

Instrução Normativa SPU nº 01, 19 de maio de 2004 - Estabelece normas e procedimentos para o uso dos dois módulos do Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA.

Instrução Normativa Interministerial nº 06, de 31 de maio de 2004 - Estabelece as normas complementares para a autorização de uso dos espaços Físicos em corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura, e dá outras providências.

Instrução Normativa SPU nº 01, de 30 de março de 2005 - Dispõe sobre os procedimentos de caducidade e revigoração de aforamento de imóveis da União.

Instrução Normativa nº 01, de 23 de julho de 2007 - Dispõe sobre o lançamento e a cobrança de créditos originados em Receitas Patrimoniais.

Instrução Normativa Interministerial nº 01, de 10 de outubro de 2007 - Estabelece os procedimentos operacionais entre a SEAP/PR e a SPU/MP para a autorização de uso dos espaços físicos em águas de domínio da União para fins de aquicultura.

Instrução Normativa nº 02, de 23 de novembro de 2007 - Dispõe sobre o procedimento para a Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - CUEM e da Autorização de Uso em imóveis da União.

Instrução Normativa SPU nº 02, de 17 de maio de 2010 - Dispõe sobre a fiscalização dos imóveis da União.

Instrução Normativa SPU nº 03, de 01 de junho de 2010 - Estabelece os procedimentos operacionais para a transferência da posse de bens imóveis não operacionais oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA.

Instrução Normativa SPU nº 04, de 11 de agosto de 2010 - Dispõe sobre os procedimentos de alienação de imóveis da União, a serem adotados pelas Superintendências do Patrimônio da União.

Instrução Normativa SPU nº 05, de 24 de agosto de 2010 - Dispõe sobre os procedimentos de análise dos requerimentos de isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmios referentes a imóveis de domínio da União.

Instrução Normativa 002/2014 Estabelece os procedimentos utilizados na destinação de imóveis da União para regularização fundiária de interesse social. Clique aqui para consultar os ANEXOS.

Instrução Normativa 001/2014 Dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, bem como define os parâmetros técnicos de avaliação para cobrança em razão de sua utilização.

Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada

Regularização de Áreas da União na Amazônia Legal - Contribuições ao Plano Amazônia Sustentável (PAS) - julho 2008

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/090707_PUB_RegularizacaoPAS.pdf

Programa de Destinação do Patrimônio da Extinta RFFSA para Apoio ao Desenvolvimento Local

http://www.planejamento.gov.br/link_secretaria.asp?cod=3672&cat=70&sec=9&sub=

Manual de incorporação e destinação de imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081203_PUB_Manual_incorporacao.pdf

Projeto Orla: fundamentos para gestão integrada. Brasília: MMA/SQA; Brasília: MP/SPU, 2002. 78p.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_fundamentos.pdf

Projeto Orla: guia de implementação. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Qualidade Ambiental; Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2005.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_guia.pdf

Projeto Orla: implementação em territórios com urbanização consolidada. Coordenação de Kazuo Nakano. São Paulo: Instituto Polis; Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2006. 80 p.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_implementacao.pdf
Projeto Orla: manual de gestão. Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Brasília: MMA, 2006.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_manGestao.pdf
Subsídios para um projeto de gestão. Brasília: MMA e MPO, 2004. (Projeto Orla).

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_subsidios.pdf
Tudo o que você precisa saber sobre laudêmio, taxa de ocupação e foro. Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Patrimônio da União. Brasília: MP, 2002.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_Cartilha_pagInternas.pdf
Legislação imobiliária da União: anotações e comentários às leis básicas. Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Patrimônio da União. Brasília: MP, 2002.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_LegImob_legislacao.pdf
Manual de regularização fundiária em terras da União. Organização de Nelson Saule Júnior e Mariana Levy Piza Fontes. São Paulo: Instituto Pólis; Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2006. 120 p.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/%20081021_PUB_Manual_regularizacao.pdf
Sistema de Suporte a Decisão da SPU – Metadados

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/%20081021_PUB_Manual_SSD.pdf

Unidades Gestoras relacionadas à Unidade Jurisdicionada	
Código SIAFI	Nome
170043	Superintendência do Patrimônio da União/CE
Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada	
Código SIAFI	Nome
00001	Gestão Tesouro
Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões	
Código SIAFI da Unidade Gestora	Código SIAFI da Gestão
170043	00001

1.2 FINALIDADE E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS

A missão institucional da SPU-MP reflete o comando constitucional de garantia do cumprimento da função socioambiental da propriedade pública. No cumprimento dessa missão, A SPU desenvolve variadas ações que possibilitaram a efetivação de diversas políticas públicas, especialmente aquelas voltadas à inclusão social, preservação ambiental e desenvolvimento econômico sustentável.

COMPETÊNCIAS	FUNDAMENTO LEGAL
1. Determinar a posição da LPM e da média das enchentes ordinárias	Art. 9º do Decreto-Lei nº 9.760/46 <i>Art. 9º É da competência do Serviço do Patrimônio da União (S.P.U.) a determinação da posição das linhas do preamar médio do ano de 1831 e da média das enchentes ordinárias.</i>
2. Entrega de imóvel para uso da APF direta	Art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760/46 <i>Art. 79. A entrega de imóvel para uso da Administração Pública Federal direta compete privativamente à Secretaria do Patrimônio da União - SPU.</i>
3. Identificar, demarcar, cadastrar, registrar e fiscalizar os imóveis da União, bem como efetuar regularização das ocupações	Art. 1º da Lei nº 9.636/1998 <i>Art. 1º É o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a executar ações de identificação, demarcação, cadastramento, registro e fiscalização dos bens imóveis da União, bem como a regularização das ocupações nesses imóveis, inclusive de assentamentos informais de baixa renda, podendo, para tanto, firmar convênios com os Estados, Distrito Federal e Municípios em cujos territórios se localizem e, observados os procedimentos licitatórios</i>

	<i>previstos em lei, celebrar contratos com a iniciativa privada.</i>
4. Fiscalizar e zelar a destinação, o interesse público, o uso e a integridade física dos imóveis da União	Art. 11 da Lei nº 9.636/1998: <i>Art. 11 Caberá à SPU a incumbência de fiscalizar e zelar para que sejam mantidas a destinação e o interesse público, o uso e a integridade física dos imóveis pertencentes ao patrimônio da União, podendo, para tanto, por intermédio de seus técnicos credenciados, embargar serviços e obras, aplicar multas e demais sanções previstas em lei e, ainda, requisitar força policial federal e solicitar o necessário auxílio de força pública estadual.</i>
5. Zelar pela manutenção das áreas de preservação ambiental, das necessárias à proteção dos ecossistemas naturais e de uso comum do povo	Art. 11, §4º, da Lei nº 9.636/1998: <i>§4º Constitui obrigação do Poder Público federal, estadual e municipal, observada a legislação específica vigente, zelar pela manutenção das áreas de preservação ambiental,, das necessárias à proteção dos ecossistemas naturais e de uso comum do povo, independentemente da celebração de convênio para esse fim.</i>
6. Demarcar terras interiores (individualização/ discriminação da propriedade de terceiros)	Art. 15 do Decreto-Lei nº 9.760/1946: <i>Art. 15 Serão promovidas pelo SPU as demarcações e aviventações de rumos, desde que necessárias à exata individualização dos imóveis de domínio da União e sua perfeita discriminação da propriedade de terceiros.</i>
7. Alienar imóveis da União	Art. 23 da Lei nº 9.636/1998 combinado com o art.1º, inciso I, do Decreto nº 3.125/1999 Lei nº 9.636/1998 <i>Art. 23. A alienação de bens imóveis da União dependerá de autorização, mediante ato do Presidente da República, e será sempre precedida de parecer da SPU quanto à sua oportunidade e conveniência.</i> <i>§ 2º A competência para autorizar a alienação poderá ser delegada ao Ministro de Estado da Fazenda, permitida a subdelegação.</i> Decreto nº 3.125/1999 <i>Art. 1º Fica delegada competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para, observadas as disposições legais e regulamentares:</i> <i>I - autorizar a cessão e a alienação de imóveis da União;</i> <i>II - aceitar ou recusar a dação em pagamento e a doação, como encargo, de bens imóveis à União;</i> <i>III - decidir a remição do foro nas zonas onde não subsistam os motivos determinantes da aplicação do regime enfiteutico; e</i> <i>IV - autorizar a alienação, a concessão ou a transferência a pessoa física ou jurídica estrangeira, de imóveis da União situados nas zonas indicadas na alínea "a" do art. 100 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, ouvidos os órgãos competentes, vedada a subdelegação.</i> <i>Parágrafo único. Na aceitação da doação, sem encargo, de bens imóveis à União, será observado o disposto no art. 10, inciso XIX, do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.</i> <i>Art. 2º Ficam estendidas aos imóveis de propriedade das autarquias e fundações públicas as determinações contidas no Decreto nº 99.672, de 6 de novembro de 1990.</i>

<p>8. Realizar aforamento, concessões de direito real de uso, locações, arrendamento, entregas e cessões a qualquer título</p>	<p>Art. 40 da Lei nº 9.636/1998 <i>Art. 40. Será de competência exclusiva da SPU, observado o disposto no art. 38 e sem prejuízo das competências da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, previstas no <u>Decreto-Lei nº "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/del0147.htm"</u> "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/del0147.htm" 147, de 3 de fevereiro de 1967, a realização de aforamentos, concessões de direito real de uso, locações, arrendamentos, entregas e cessões a qualquer título, de imóveis de propriedade da União, exceto nos seguintes casos:</i> <i>I - cessões, locações e arrendamentos especialmente autorizados nos termos de entrega, observadas as condições fixadas em regulamento;</i> <i>II - locações de imóveis residenciais de caráter obrigatório, de que tratam os arts. 80 a 85 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946;</i> <i>III- locações de imóveis residenciais sob o regime da <u>Lei nº 8.025, de 1990;</u></i> <i>IV - cessões de que trata o art. 20; e</i> <i>V - as locações e arrendamentos autorizados nos termos do inciso III do art. 19.</i> Art. 20 da Lei nº 9.636/1998: <i>Art. 20. Não será considerada utilização em fim diferente do previsto no termo de entrega a que se refere o §2º do art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, a cessão de uso a terceiros, a título gratuito ou oneroso, de áreas para exercício de atividade de apoio, definidas em regulamento, necessárias ao desempenho da atividade do órgão a que o imóvel foi entregue.</i> <i>Parágrafo único. A cessão de que trata este artigo será formalizada pelo chefe da repartição, estabelecimento ou serviço público a quem tenha sido entregue o imóvel, desde que aprovada sua realização pelo Secretário-Geral da Presidência da República, respectivos Ministros de Estado ou autoridades com competência equivalente nos Poderes Legislativo ou Judiciário, conforme for o caso, e tenham sido observadas as condições previstas no regulamento e os procedimentos licitatórios previstos em lei.</i></p>
<p>9. Autorizar a cessão, gratuita ou em condições especiais, sob qualquer dos regimes previstos no Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, de imóveis da União</p>	<p>Art. 18 da Lei nº 9.636/1998: Art. 18 §3º <i>A cessão será autorizada em ato do Presidente da República e se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo para seu cumprimento e tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no ato autorizativo e conseqüente termo ou contrato.</i> §4º <i>A competência para autorizar a cessão de que trata este artigo poderá ser delegada ao Ministro de Estado da Fazenda, permitida a subdelegação.</i></p>
<p>10. Incorporar ao patrimônio da União os imóveis identificados e demarcados</p>	<p>Art. 2º da Lei nº 9.636/1998: Art. 2º <i>Concluído, na forma da legislação vigente, o processo de identificação e demarcação das terras de domínio da União, a SPU lavrará, em livro próprio, com força de escritura pública, o termo competente, incorporando a área ao patrimônio da União.</i> <i>Parágrafo único. O termo a que se refere este artigo, mediante certidão de inteiro teor, acompanhado de plantas e outros documentos técnicos que permitam a correta caracterização do imóvel, será registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente.</i></p>
<p>COMPETÊNCIAS</p>	<p>FUNDAMENTO LEGAL</p>
<p>11. Realizar ou homologar avaliação de precisão do valor de mercado do domínio útil de imóveis dominiais da União situadas em zonas sujeitas ao regime enfiteutico.</p>	<p>Art. 12 da Lei nº 9.636/1998: Art. 12. <i>Observadas as condições previstas no § 1º do art. 23 e resguardadas as situações previstas no inciso I do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 1987, os imóveis dominiais da União, situados em zonas sujeitas ao regime enfiteutico, poderão ser aforados, mediante leilão ou concorrência pública, respeitado, como preço mínimo, o</i></p>

	<p>valor de mercado do respectivo domínio útil, estabelecido em avaliação de precisão, realizada, especificamente para esse fim, pela SPU ou, sempre que necessário, pela Caixa Econômica Federal, com validade de seis meses a contar da data de sua publicação.</p> <p>.....</p> <p>§ 2º Para realização das avaliações de que trata este artigo, a SPU e a CEF poderão contratar serviços especializados de terceiros, devendo os respectivos laudos, para os fins previstos nesta Lei, ser homologados por quem os tenha contratado, quanto à observância das normas técnicas pertinentes.</p>
12. Realizar ou homologar, para efeito de venda, avaliação de precisão do valor de mercado de imóvel de domínio da União	<p>Art. 24 da Lei nº 9.636/1998:</p> <p>Art. 24. A venda de bens imóveis da União será feita mediante concorrência ou leilão público, observadas as seguintes condições:</p> <p>.....</p> <p>VII - o preço mínimo de venda será fixado com base no valor de mercado do imóvel, estabelecido em avaliação de precisão feita pela SPU, cuja validade será de seis meses;</p> <p>§ 1º Na impossibilidade, devidamente justificada, de realização de avaliação de precisão, será admitida avaliação expedita.</p> <p>§ 2º Para realização das avaliações de que trata o inciso VII, poderão ser contratados serviços especializados de terceiros, devendo os respectivos laudos, para os fins previstos nesta Lei, ser homologados pela SPU, quanto à observância das normas técnicas pertinentes.</p>
13. Organizar e manter sistema unificado de informações sobre os bens da União	<p>Art. 3º-A da Lei nº 9.636/1998:</p> <p>Art. 3º-A Caberá ao Poder Executivo organizar e manter sistema unificado de informações sobre os bens de que trata esta Lei, que conterá, além de outras informações relativas a cada imóvel: <u>(Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)</u></p> <p>I - a localização e a área;</p> <p>II - a respectiva matrícula no registro de imóveis competente;</p> <p>III - o tipo de uso;</p> <p>IV - a indicação da pessoa física ou jurídica à qual, por qualquer instrumento, o imóvel tenha sido destinado; e</p> <p>V - o valor atualizado, se disponível.</p> <p>Parágrafo único. As informações do sistema de que trata o caput deste artigo deverão ser disponibilizadas na internet, sem prejuízo de outras formas de divulgação.</p>
14. Promover a discriminação administrativa das terras na faixa de fronteira e de outras terras da União	<p>Art. 15 do Decreto-Lei nº 9.760/1946:</p> <p>Art. 15 Incumbe ao SPU promover, em nome da Fazenda Nacional, a discriminação administrativa das terras na faixa de fronteira e nos Territórios Federais, bem como de outras terras do domínio da União, a fim de descrevê-las, medi-las e extremá-las do domínio particular.</p>
15. Administrar os próprios nacionais não aplicados em serviço público	<p>Art. 77 do Decreto-lei nº 9.760/1946:</p> <p>Art. 77 A administração dos próprios nacionais aplicados em serviço público compete às repartições que os tenham a seu cargo, enquanto durar a aplicação. Cessada esta, passarão esses imóveis, independentemente do ato especial, à administração do SPU.</p>
16. Fixar o valor locativo e venal das imóveis da União	<p>Art. 67 do Decreto-lei nº 9.760/1946:</p> <p>Art. 67 Cabe privativamente ao SPU a fixação do valor locativo e venal dos imóveis de que trata este Decreto-lei.</p>

1.3 ORGANOGRAMA FUNCIONAL

A PORTARIA Nº 220, DE 25 DE JUNHO DE 2014, que aprovou os Regimentos Internos das unidades integrantes da estrutura do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, trouxe inovações na atuação da Superintendência do Patrimônio da União no Ceará - SPU/CE, com a criação dos seguintes setores:

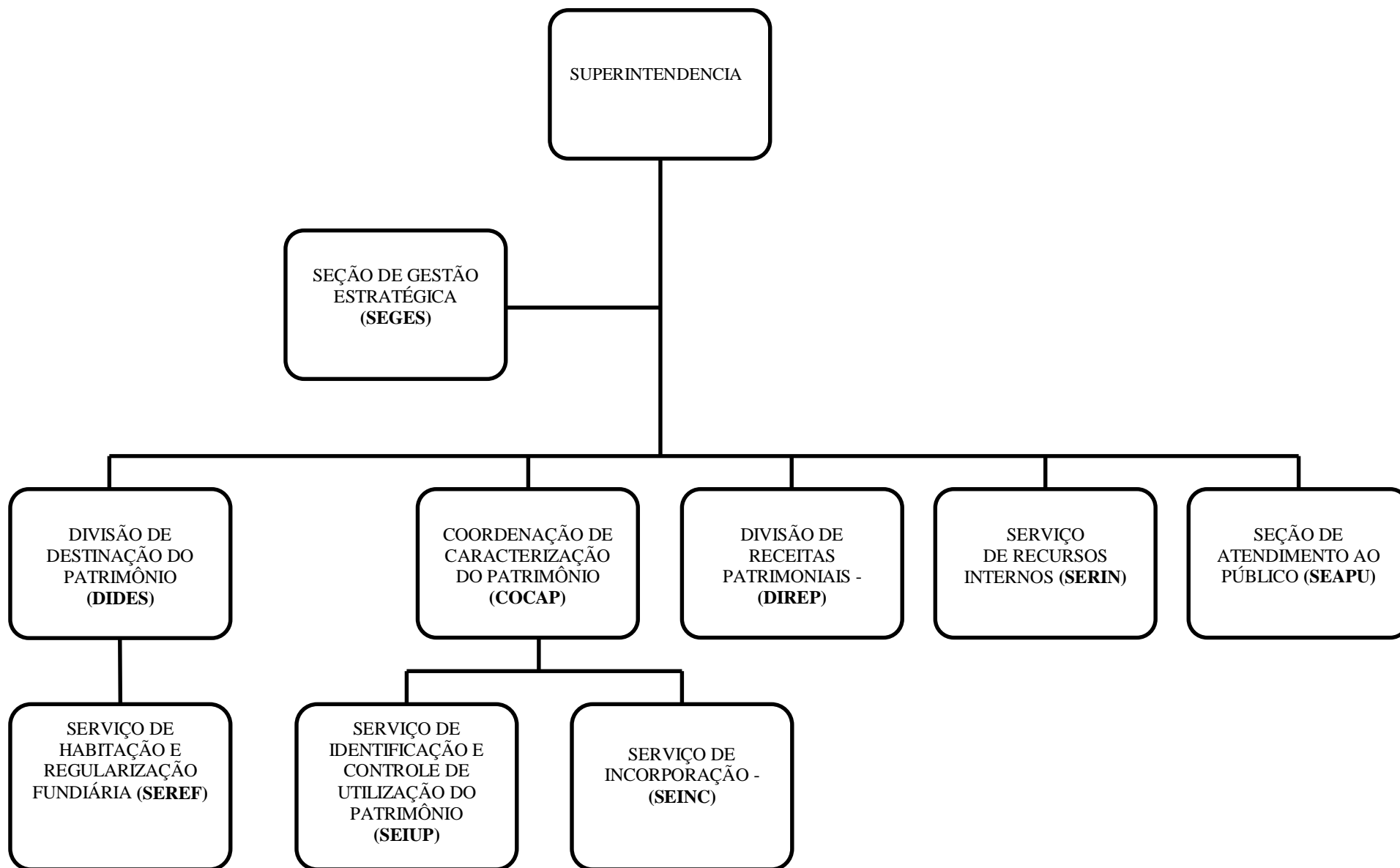
1. Seção de Gestão Estratégica - SEGES;
2. Serviço de Recursos Internos - SERIN;
3. Seção de Atendimento ao Público - SEAPU;
4. Coordenação de Caracterização do Patrimônio - COCAP:
 - 4.1. Serviço de Incorporação de Imóveis - SEINC; e
 - 4.2. Serviço de Identificação e Controle de Utilização do Patrimônio - SEIUP;
5. Divisão de Receitas Patrimoniais - DIREP;
6. Divisão de Destinação Patrimonial - DIDES
 - 6.1. Serviço de Habitação e Regularização Fundiária - SEREF.

Nesse contexto, as áreas consideradas estratégicas da SPU/CE estão ligadas aos macroprocessos finalísticos da unidade e compõem o quadro a seguir:

QUADRO A.1.3 – INFORMAÇÕES SOBRE ÁREAS OU SUBUNIDADES ESTRATÉGICAS				
Áreas/ Subunidades Estratégicas	Competências	Titular	Cargo	Período de atuação
Coordenação de Caracterização do Patrimônio	Coordenação, controle e orientação das ações relacionadas com a identificação cadastramento e fiscalização dos imóveis da União.	Sérgio Roberto Ferreira Costa Júnior	Servidor sem vínculo	20/05/2013 a 31/12/2014
Serviço de Identificação e Controle de Utilização do Patrimônio	Cadastramento de bens imóveis da União; a incorporação de bens imóveis ao patrimônio da União resultante de atividades de demarcação da Linha de Preamar Média de 1831 – LPM, ou da Linha Média das Enchentes Ordinárias - LMEO; a demarcação e a discriminação de imóveis de propriedade da União; manter atualizadas as informações contidas na base cadastral da SPU relativas aos imóveis da União no âmbito de sua competência.	Gabriel Barbosa de Almeida	Técnico de Nível Superior	25/09/2012 a 31/12/2014
Serviço de Incorporação de Imóveis	Promover a incorporação de bens imóveis ao patrimônio da União, bem como tratar de todo o procedimento referente à incorporação dos imóveis da extinta RFFSA.	Carlos Roberto de Menezes Naves	Engenheiro	06/08/2009 a 31/12/2014
Divisão de Receitas	avaliar, coordenar, controlar e orientar as atividades relativas	José Ribamar Ribeiro Freitas	Servidor sem vínculo	22/11/2013 a 31/12/2014

Patrimoniais	<p>aos processos de arrecadação e cobrança de créditos patrimoniais, realizar a previsão da arrecadação das receitas patrimoniais, acompanhar as atividades necessárias ao encaminhamento de créditos inadimplidos à PFN para inscrição na Dívida Ativa da União, bem como a inscrição do responsável no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN, acompanhar os procedimentos de caducidade de aforamento, e, ainda, acompanhar as ações de manutenção e atualização das informações relativas aos imóveis da União na base cadastral da SPU.</p>			
Divisão de Destinação	<p>Atua na destinação do patrimônio imobiliário e fundiário da União, sendo responsável pela utilização de critérios para administração, uso, compartilhamento, aquisição e destinação dos imóveis da União.</p>	Lorena Soares de Souza	Analista de Planejamento e Orçamento	04/04/2012 a 01/08/2014
Serviço de Regularização Fundiária	<p>Promover a regularização da ocupação, por meio da construção de parcerias institucionais e da participação popular, priorizando os assentamentos informais consolidados, de forma a garantir a inclusão sócio-territorial e o reconhecimento do direito constitucional à moradia.</p>	Angela Maria Pinto Pereira	Técnico de Nível Superior	05/04/2012 a 31/12/2014

SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ
ORGANOGRAMA FUNCIONAL NOVO REGIMENTO - PORTARIA Nº220, DE 25/06/2014



1.4 MACROPROCESSOS FINALÍSTICOS

CARACTERIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO, IDENTIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO

São de competência da COCAP - Coordenação de Caracterização do Patrimônio: coordenação, controle e orientação das ações relacionadas com a identificação, cadastramento e fiscalização dos imóveis da União. As atribuições da COCAP estão subdivididas em SEIUP - Serviço de Identificação e Controle do Patrimônio e SEINC - Serviço de Incorporação de Imóveis.

São de competência da SEIUP - Serviço de Incorporação de Imóveis: A fiscalização de Imóveis da União; demarcação e discriminação dos imóveis de propriedade da União, atualização da base de dados do SPU, cadastramento de imóveis da união, Demarcação Linha de Preamar Média de 1831 (LPM - 1831) e Linha Média das Enchentes Ordinárias LMEO), Avaliação de imóveis de interesse da União, Atualização da Planta Genérica de Valores do Estado (PGV), atendimento às demandas no âmbito de suas competências, advindas de vários órgãos, dentre eles a Advocacia Geral da União, a Procuradoria da República, do ministério público, defensoria pública e demais órgãos da administração pública nas esferas federal, estadual e municipal. A SEIUP atua ainda junto ao contribuinte, seja na emissão de Certidões de Dominialidade, análise de ações judiciais de usucapião ou elaboração de notas técnicas.

São de competência da SEINC - Serviço de Incorporação de Imóveis: coordenação e controle das atividades de incorporação imobiliária ao patrimônio da União de imóveis oriundos da extinção de órgãos da Administração Pública federal direta, autárquica ou fundacional, liquidação de empresa pública ou sociedade de economia mista; coordenação das atividades de transferência de imóveis ainda não incorporados ao patrimônio da União; planejamento, coordenação e controle das atividades de recebimento dos imóveis a serem incorporados; propiciar o controle das informações mínimas ao cadastramento do imóvel no sistema corporativo; planejamento e coordenação das atividades de regularização documental e cartorial dos imóveis a serem incorporados ao patrimônio da União, planejamento e coordenação das ações da SPU relacionadas às medidas judiciais referentes à incorporação de imóveis ao patrimônio da União; e coordenação e monitoramento das ações voltadas à manutenção e guarda de imóveis ainda não incorporados.

Como em todos os anos, é preciso realizar uma análise crítica ressaltando o reduzido quadro de servidores disponíveis na SPU/CE frente ao passivo processual recebido e a crescente demanda de processos que ensejam a manifestação desta Coordenação de Caracterização Patrimonial (incluídos o Serviço de Identificação e Controle de Utilização do Patrimônio - SEIUP e o Serviço de Incorporação). Dentre as atividades desenvolvidas destacamos, fundamentalmente, a Demarcação da Linha de Preamar Média do litoral cearense (que o quadro da SPU/CE não é capaz de realizar no tempo necessário para acompanhar a dinâmica imobiliária, o que faz surgir a necessidade de licitação para contratação de empresa para cadastramento), o atendimento a demandas judiciais, da Defensoria Pública e do Ministério Público Federal (em número elevado e sempre contendo prazos de atendimento sob pena de prejuízo aos interesses da União). Importante citar o atendimento às demandas do Governo do Estado e das Prefeituras Municipais, aonde destacam-se atividades de produção e homologação de plantas e memoriais descritivos e avaliação de imóveis de uso especial (o que influencia no desempenho da Divisão de Destinação Patrimonial). Afora tais expedientes, há ainda as ações concernentes ao relacionamento com outros Órgãos e Entes da Administração Pública e com a sociedade. Estas últimas materializam-se na forma de treinamentos no sistema SPIUnet, Certidões de Dominialidade, Atualizações Cadastrais no SIAPA e no SPIUnet (essenciais à Destinação e à Transferência de imóveis da União), Certidões de Domínio (necessárias ao registro dos imóveis nos Cartórios), Unificação, Desmembramento e Fracionamento (requisitos para a implementação de empreendimentos imobiliários públicos e privados).

Há de ser considerado ainda que o Ceará vem crescendo a uma média de 4% enquanto o Brasil cresce a uma média de 1,5% e que a dinâmica imobiliária, especialmente no litoral, está intensa. Uma das provas deste fato está na expressiva arrecadação alcançada a partir do pagamento de laudêmio, que foi possibilitada pela realização de mais de 1.500 cadastramentos e mais de 1.500 atualizações cadastrais realizados de 2013 para 2014. Portanto, percebe-se que os números alcançados pela COCAP são expressivos considerando que o quadro conta com total de 17 (dezesete) servidores (8 de nível superior e 6 de nível médio, sendo 3 Chefias),

que é subdividida em Serviço Identificação e Controle de Utilização do Patrimônio – SEIUP, que conta com 12 (doze) servidores (01 Chefe, 08 Servidores de nível superior e 03 Servidores de Nível Médio) e Serviço de Incorporação do Patrimônio - SEINC, que conta com 04 (quatro) Servidores (01 Chefe e 03 Servidores de Nível Médio). Finalmente, voltamos a ressaltar que 12 (doze) dos 17 (dezesete) Servidores listados estão na faixa etária acima de 50 anos, de forma que há uma limitação para execução de serviços de campo (delimitação de grandes glebas, demarcação e fiscalização), necessidade maior de afastamento por motivo de saúde e capacidade de adaptação à tecnologias novas.

No que tange ao saneamento cadastral dos maiores devedores sem CPF cadastrado no SIAPA, em junho de 2014, a SPU teve acesso à listagem dos agora 20 maiores devedores sem CPF cadastrado. Com as alterações geradas pela mudança de Regimento Interno implementada pela Portaria nº 220, de 25 de junho de 2014, houve uma reorganização geral e revisão de rotinas que durou aproximadamente 60 dias.

Em 2014, o SEIUP continuou desprovido de rotina operacional a nível gerencial, quanto à importação dos dados de benfeitorias do SIAPA para o DW, bem como na falta de correspondência biunívoca entre a tabela de atualização do valor do CUB no sistema SIAPA e a tabela de valores de CUB da revista “Construção” do SINDUSCON, prejudicando as atualizações cadastrais.

De igual maneira, continua não existindo um sistema SIG - Sistema de Informações Geográficas, oficial para a Secretaria do Patrimônio da União, integrado com os sistemas SIAPA e SPIUnet, que dê transparência aos gestores do patrimônio da União, e demais cidadãos.

Em 2014, até a publicação da Portaria nº 220, de 25 de junho de 2014 (Novo Regimento Interno da SPU), foi dada seqüência à otimização dos serviços prestados por esta COCAP (que anteriormente chama-se COIFI) em 2013, através do planejamento da atuação dos técnicos e das vistorias realizadas, e da padronização dos procedimentos do setor, no que diz respeito à fiscalização e avaliação dos imóveis da União. Trabalhamos para um melhor acompanhamento e controle das fiscalizações realizadas, dando continuidade a Planilha de Controle de Fiscalizações adotada em 2012, classificando as fiscalizações por data e região do Estado, reforçamos o uso de informações geoespaciais nos Relatórios de Vistoria, evitando repetição de diligências.

A partir da mudança do Regimento Interno da SPU/CE (que repassou a competência de Fiscalização, avaliação e de informação sobre dominialidade para o Serviço de Identificação e Controle de Utilização do Patrimônio, antigo SEDEC e repassou atividades executadas pela antiga Divisão de Gestão Patrimonial para o Serviço de Incorporação do Patrimônio), houve uma reflexão acerca dos métodos e do planejamento para as fiscalizações. Por esta razão a COCAP finalizou 2014 trabalhando majoritariamente em fiscalizações que eram provocadas por entes externos e preparou um plano de fiscalização para ser executado a partir de fevereiro de 2015.

Especificamente quanto à demanda relativa ao SEINC, informamos que no Estado do Ceará são 1.126 bens imóveis não operacionais oriundos da extinta RFFSA, contidos nas áreas denominadas de "esplanada da estação" e "faixa de domínio" de ramais erradicados, que serão objeto de incorporação a União e destinação, excluindo-se os bens que serão destinados ao Fundo Contingente – FC, os alienados pela RFFSA e, os indicados à reserva técnica. Portanto, além das atividades inerentes à incorporação dos imóveis da extinta RFFSA, o reduzido quadro funcional do SEINC (04 Servidores) tem, por força do Novo Regimento Interno, que tratar das atividades de incorporação de todos os outros imóveis da União.

Importante frisar ainda que existe uma dificuldade na identificação dos bens da extinta RFFSA em relação a área, sua localização, o número do bem patrimonial (NBP) do terreno e da benfeitoria, e principalmente se a benfeitoria está contida em área operacional, que por muitas das vezes encontramos incorreções nos sistemas patrimonial (CIDI) e financeiro (SARP) da RFFSA. Esta dificuldade demanda muita mão de obra especializada, que por sua vez, depende em muito tempo para finalização dos processos, tanto no que se refere a carteira imobiliária de bens alienados ou locados, como dos processos de incorporação e de destinação.

Havia também a dificuldade de atualizar as avaliações dos imóveis de Uso Especial no SPIUnet, tanto devido ao custo de realizar tais avaliações junto à Caixa Econômica como a tempestividade da realização destas avaliações. Porém, a equipe COCAP desenvolveu cálculo de avaliação de imóveis com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (o que é permitido pela Orientação Normativa ON-GEAD nº 004) e com isso obteve os valores atualizados de todos os imóveis de Uso Especial. Até o momento 60 imóveis tiveram seus valores atualizados e a expectativa é que até o final do primeiro semestre de 2015 100% dos imóveis de Uso Especial estejam com seus valores atualizados no SPIUnet. Ainda tratando dos imóveis de Uso Especial, em 2014 foram realizados 15 cadastros novos, resultado incomum e explicado pelo contingenciamento de cadastros relativos a espelhos d'água (foram 08 cadastros do tipo que estavam parados por falta de instrução quanto à metodologia de avaliação destes bens).

Quanto à questão de análise de dominialidade (que inclui também a questão do Usucapião), as rotinas de instrução processual foram revistas, de forma que até o momento foram concluídas 1.977 análises de dominialidade (sendo 1.708 usucapiões, 50 certidões, 60 demandas do Ministério Público e 159 demandas da Advocacia Geral da União). Sendo que deste total de análises, 1510 foram concluídas após a revisão das rotinas de instrução processual.

Quanto à Demarcação da Linha de Preamar Média, conforme relatado no quesito de resultados, foi concluída a rerratificação da demarcação do trecho compreendido entre a Margem Direita do Rio Pacoti e a extremidade leste do Loteamento Porto das Dunas (barraca do Tadeu), no Município de Aquiraz, de forma que no momento estão sendo concluídos os respectivos memoriais descritivos das LPMs (aí incluídas as que foram demarcadas em anos anteriores) para registro nos respectivos Cartório de Registro de Imóveis. Considerando a dificuldade que o processo de Demarcação de LPM envolve (sobretudo quanto às notificações e o cadastramento das ocupações, que faz uma Demarcação de 10 Km de litoral demorar de 2 a 3 anos para ser concluída) e o quadro reduzido disponível (Somente 01 Servidor capacitado para demarcar), a Chefia SEIUP decidiu pugnar pela realização de licitação, solicitando à SPU/UNIDADE CENTRAL a contratação de empresa de Cadastramento a partir de 2015, e assim realizar o expediente com a celeridade, eficiência e produtividade aceitáveis.

No que tange às atividades de cadastro, considerando que desde 2013 o SEIUP tem priorizado a análise dos fracionamentos, temos a informar que não há mais fracionamentos pendentes de análise, fato que explica ter havido apenas 287 novos cadastros no SIAPA. Contudo, na ausência de novos pedidos de fracionamento, foi dada especial atenção à atualização e redução de inconsistências de fracionamentos antigos, gerando assim um total de 1.421 cadastros SIAPA atualizados. Há de se destacar que o trabalho realizado no cadastro SIAPA desde 2013 vem influenciando decisivamente para o aumento da arrecadação da SPU/CE em 2014, haja vista que a regularidade cadastral de vários edifícios possibilitou a transferência de suas unidades, gerando receita com laudêmio superior a 15 milhões de reais (praticamente 75% da arrecadação total da SPU/CE).

No que pertine à incorporação (que, dentro das limitações de pessoal, focou-se na Ação referente à "caracterização" relativa a Bens imóveis não operacionais - NOP da extinta RFFSA), foi feita a identificação de todas as benfeitorias no estado do Ceará denominadas de estação ferroviária e outras classificadas como não operacionais mas que se encontravam contidas em terrenos operacionais, sendo encaminhadas via memorando ao DEINC/SPU/OC para baixa e transferência ao DNIT. No início do mês de novembro iniciado trabalho de mutirão interno no SEINC envolvendo todos os 04 (quatro) servidores para extração de cópias de documentos da ex-RFFSA, abertura de processos e análise de 223 contratos de alienação e locação da Carteira Imobiliária da RFFSA e envio ao setor de cobrança de débitos existentes.

DESTINAÇÃO

Da missão institucional pela qual a SPU objetiva "*conhecer, zelar e garantir que cada imóvel da União cumpra sua função socioambiental, em harmonia com a função arrecadadora, em apoio a programas estratégicos para a Nação*", visualiza-se a necessidade de adequada estrutura de controle e de gestão do patrimônio em todas as unidades federais, sendo imprescindível garantir aos setores técnicos e

administrativos condições para desenvolver satisfatoriamente as atribuições regimentais; instrumentos de controles que possam conferir segurança à informação, base para instruções processuais e tomadas de decisões.

No âmbito do atual Regimento da SPU (Portaria nº 220, de 25 de junho de 2014), as atribuições da Divisão de Destinação - DIDES, dispostas nos processos de Habitação e Regularização, Regularização Fundiária e Provisão Habitacional, Regularização Fundiária Rural, Articulação Social Rural, Regularização Fundiária Urbana, Articulação Social Urbana, Administração de Bens de Uso da Administração Pública Federal e Apoio ao Desenvolvimento Legal, consistem em: "*programar, executar e controlar as atividades relacionadas com o desenvolvimento de ações e projetos voltados à destinação, à regularização e a análise vocacional dos imóveis da União.*"

Em termos práticos, a DIDES trabalha com todos os instrumentos de destinação e com o novo regimento foi-lhe acrescentado também a inscrição de ocupação e a transferência, sendo exponencial o volume de demandas e notória exigência de instrumentos de controle adequados, confiáveis e modernos, a fim de que as diversas ações componentes dos processos da destinação possam ser desenvolvidas em consonância com os princípios da administração pública e da gestão democrática. A realidade que se apresenta no âmbito desta Divisão de Destinação é totalmente adversa a tais preceitos e desprovida de sistemas básicos e facilitadores de uma prática cotidiana de planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação de ações e projetos, cujos impactos nas políticas públicas e nos projetos estratégicos da nação não nos é permitido mensurar.

Em tal contexto, tendo em vista a relevância de ações e projetos específicos de cunho social e ambiental, do poder público e sociedade local, apoiados pelas destinações patrimoniais, a questão dos recursos humanos carece ser observado, considerado e devidamente dimensionado, sob pena de contribuir de maneira ínfima com o êxito das demandas da população e em suma com o descumprimento da missão institucional e sobretudo com a vocação dos bens patrimoniais. Assim, necessário se faz registrar que o atual quadro técnico da Divisão disponível para atender a demanda é de tal insuficiência, que seria impossível almejar um planejamento anual que possa se comprometer para além das metas da GIAPU, acordadas sempre com o Órgão Central.

DESTINAÇÃO - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Regularização Fundiária em Imóveis da União tem por finalidade promover a regularização da ocupação, por meio da construção de parcerias institucionais e da participação popular, priorizando os assentamentos informais consolidados, de forma a garantir a inclusão sócio-territorial e o reconhecimento do direito constitucional à moradia. Para que a regularização fundiária aconteça, é imprescindível que sua execução se realize por meio do reconhecimento do direito à posse e à moradia, via titulação das famílias ocupantes, bem como, por meio de articulação com órgãos parceiros quanto à regularização.

Regularizar assentamentos informais consolidados ou dispor terrenos livres para a implantação de projetos de provisão habitacional, em áreas da União, tem sido um desafio para a Superintendência do Patrimônio da União no Ceará. Por falta de disponibilidade de imóveis da União para implantação de projeto sociais que visam à produção de unidades habitacionais para famílias de baixa renda, pela construção de novas unidades em terrenos livres, por meio de provisão habitacional, a SPU/CE atua prioritariamente no sentido de regularizar ocupações já existentes de imóveis da União, aplicando tal procedimento aos assentamentos ocupados predominantemente por população de baixa renda, nas situações em que exista o reconhecimento legal ou administrativo do direito à moradia.

As ações de regularização fundiária, no âmbito da SPU-CE, são implementadas pelo Serviço de Habitação e Regularização Fundiária – SEREF. Em cumprimento à missão institucional da SPU, a regularização fundiária se coloca cada vez mais como questão fundamental atuando na política de

habitação voltada para as famílias de baixa renda em imóveis da União.

A partir da aprovação do novo Regimento Interno da SPU, por meio da Portaria nº 220, de 25 de junho de 2014, o processo de regularização fundiária apresenta-se mais bem definido como meta prioritária da política do governo federal de acesso à moradia.

Tais ações são relevantes para o desempenho das atribuições inerentes do SEREF, destacando-se entre elas:

- Regularização Fundiária dos imóveis da União que estão sendo ocupados por população carente que atenda aos requisitos estabelecidos em lei, inclusive com a emissão de título no Cartório de Registro de Imóveis;

- Realização de acordos de cooperação técnica com Municípios para fortalecimento e implementação dos procedimentos de Regularização Fundiária;

- Declaração de interesse do serviço público, por meio de portaria, de áreas com vocação para a Regularização Fundiária de Interesse Social;

- Esclarecimento às comunidades acerca da necessidade e benefícios dos procedimentos inerentes a regularização fundiária.

Assim, a SPU/CE reconhecendo a regularização fundiária como uma ferramenta importante no acesso à posse legal do direito à moradia digna, elaborou suas ações com o objetivo de criar condições para que os imóveis da União sejam direcionados ao atendimento dessa demanda.

Cabe destacar que os Acordos de Cooperação Técnica firmados com as Prefeituras ficaram prejudicados, considerando que tal ação depende prioritariamente do interesse e da parceria do ente municipal. Neste ano de 2014, não houve avanço nas várias reuniões que aconteceram com os representantes do município de Fortaleza, não sendo sequer concretizada as indicações dos membros para composição do comitê gestor, terminando com o vencimento do referido Acordo. Pode-se considerar tal fato como sendo um dos entraves que dificultaram a finalização do processo de regularização, por não contar com a parceria municipal quanto ao levantamento de dados, a realização de estudos prévios com levantamento planimétrico, o cadastramento socioeconômico dos moradores e a própria execução das obras necessárias à regularização fundiária plena.

Ainda há muito o que ser feito para a promoção da regularização das ocupações de áreas da União como reconhecimento do direito à posse e à moradia dos assentamentos informais consolidados no Estado do Ceará como um todo. O ano de 2014 ainda se apresentou com vários desafios para o Serviço de Habitação e Regularização Fundiária, resultando muitas vezes em um complicador para o atingimento das metas. Por isso, elencamos algumas dificuldades enfrentadas:

1 – Vedações da Lei Eleitoral:

Em virtude do período eleitoral, no início de 2014, recebemos do Órgão Central o Memorando-Circular nº 12/2014-SPU/MP, de 28 de janeiro de 2014, que orientava a Administração Pública Federal quanto às doações, cessões e as concessões para pessoas físicas ou entidades, que estariam vedados em ano eleitoral.

Somente em 11 de julho de 2014, por meio do Memorando-Circular nº 105/2014-GAB/SPU/MP, apoiado em novo entendimento da CONJUR, o Órgão Central se manifestou informando sobre a permissão para a titulação da Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia – CUEM, pois uma vez preenchidos os requisitos legais para sua aquisição, trata-se de um ato vinculado, inexistindo manifestação de vontade por parte da Administração, não se enquadrando, portanto, na vedação do art. 73, §10 da Lei nº 9.504/97.

2 - Ausência de Instrução Normativa de CDRU- Concessão de Direito Real de Uso:

Apesar da SPU/CE utilizar a CUEM com bastante frequência na regularização fundiária dos imóveis da União, tal instrumento não pode ser utilizado na totalidade das ocupações, uma vez que seus requisitos devem ser atendidos. Como alternativa as famílias que não comprovem os pressupostos dessa concessão,

utilizar-se-ia a CDRU - Concessão de Direito Real de Uso. No entanto, tal instrumento não foi bem detalhado nas leis de referência, de modo que sua aplicação restou prejudicada durante o ano de 2014, em virtude das muitas dúvidas que giraram ao seu redor. A forma de equacionar esse problema, ocorreria com a publicação da Instrução Normativa de CDRU, que se deu no final do ano com a Instrução Normativa Nº 2, de 18 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2014, que disciplina procedimentos para as destinações de imóveis da União para regularização fundiária de interesse social e que somente se refletirá nas ações de regularização fundiária dos imóveis da União para o ano de 2015.

3 - Avaliação prévia para CDRU:

A exigência de avaliação prévia, mesmo em casos de dispensa de licitação, conforme Lei 8666/1993, foi um outro obstáculo para a regularização de imóveis com a utilização do instrumento da CDRU no ano de 2014. Embora tenha sido realizado o treinamento de um técnico da COCAP – Coordenação de Caracterização Patrimonial para avaliação de imóveis, essa medida ainda se mostra insuficiente para atender a demanda da Regularização Fundiária. Considera-se outro dificultador a falta de regulamentação dos critérios a serem utilizados na referida avaliação. Contudo, no final do ano foi publicada a Instrução Normativa Nº 1, de 2 de dezembro de 2014, Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2014, que define os parâmetros técnicos de avaliação, cujos impactos serão percebidos a partir do ano de 2015.

4 - Redimensionamento da Equipe de Trabalho:

O Serviço de Habitação e Regularização Fundiária não possui contingente de servidores capaz de fazer frente à vastidão dos imóveis da União no Estado do Ceará para serem regularizados. Assim, ao considerarmos o passivo de regularização fundiária não dispomos de meios que nos possibilitem estipular um prazo para sua conclusão, tendo em vista o volume do trabalho e as atividades inerentes ao processo que extrapolam o cumprimento de metas.

Embasados nesses desafios, destacamos algumas superações de obstáculos no ano de 2014:

1 – Encontra-se em fase de conclusão a transferência para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA do imóvel da União Federal denominado Sítio Coió (Posto Agropecuário de Baturité), visando a implantação de Projeto de Assentamento de Reforma Agrária, situado no município de Baturité-Ceará. Para a SPU/CE, considera-se vencidos alguns obstáculos que impediam essa ação de transferência.

2 – Já foram identificadas na área denominada Che Guevara, aproximadamente, 70% das matrículas correspondentes aos lotes que constituem o imóvel. As matrículas restantes ainda carecem de identificação precisa. Contudo, para a SPU/CE, considera-se um avanço substancial no que diz respeito ao primeiro passo para promover as ações de regularização fundiária das famílias ocupantes.

GESTÃO DE RECEITAS PATRIMONIAIS

Arrecadação Patrimonial:

As atividades relacionadas à Ação Arrecadação de Créditos Patrimoniais, no âmbito da SPU/CE, são coordenadas pela Divisão de Receitas Patrimoniais – DIREP, cujas atribuições são:

a) coordenar e controlar as atividades relativas aos processos de arrecadação e cobrança de créditos patrimoniais, por meio dos seguintes processos:

1. arrecadação:

1.1. lançamento de créditos patrimoniais;

- 1.2. arrecadação de receitas patrimoniais;
- 1.3. emissão e acompanhamento do documento de arrecadação;
- 1.4. acompanhamento de metas de arrecadação; e
- 1.5. registro e atualização das informações nos sistemas corporativos da SPU;

2. cobrança:

- 2.1. análise e controle da concessão do benefício de isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmios, por carência, referentes a imóveis de propriedade da União;
- 2.2. inscrição e baixa de devedores no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN;
- 2.3. encaminhamento de créditos inadimplidos à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda - PGFN/MF, para inscrição na Dívida Ativa da União;
- 2.4. tratamento dos créditos não alocados aos respectivos débitos;
- 2.5. acompanhamento de metas de cobrança; e
- 2.6. registro e atualização das informações nos sistemas corporativos da SPU;

Esta ação envolve a atuação da SPU/CE em duas linhas de ação: a primeira visa o incremento da arrecadação patrimonial, garantindo a regularidade do recebimento de receitas e a geração de recursos para a União. A segunda tem como objetivo geral a regularização de imóveis da União com informações de débitos classificados como “em aberto”, cuja ocorrência enseja tratamento sistêmico, como alocação de crédito ou atividades de cobrança administrativa, como notificações e envio à Dívida Ativa da União, para execução fiscal.

Cabe destacar os procedimentos de transferência de imóveis, não mais de responsabilidade da Divisão de Receitas Patrimoniais; 101 (cento e um) processos de carência analisados e concedidos, 15 (quinze) proposições de Caducidade do Aforamento, bem como 79 (setenta e nove) proposições de Reintegração de Posse de imóveis ocupados. Tal ação resultou em um aumento significativo no número de débitos quitados, bem como no comparecimento de ocupantes/foreiros à Superintendência, para regularizar suas dívidas, para comprovar o pagamento ou para apresentar documentação objetivando a transferência do imóvel, de forma a contribuir para o incremento da arrecadação e a atualização de dados cadastrais.

Destaque-se ainda, que um grande número de imóveis relacionados para atingimento de tal meta se encontram sem identificação dos responsáveis, fato que deverá haver uma implementação na localização dos citados imóveis e identificação correta dos ocupantes, procedimento este que depende de vistoria técnica.

Quanto aos processos de inscrição em Dívida Ativa da União, o trabalho foi também ampliado, a partir da atuação da DIREP/SPU/CE no acompanhamento das cobranças, quando se buscou aperfeiçoar os meios para se evitar a prescrição de créditos patrimoniais.

O acompanhamento sistemático das receitas foi intensificado por meio das seguintes ações:

- Transferências de responsáveis de imóveis da União;
- Cobranças administrativas;
- Encaminhamento de débitos à Dívida Ativa da União;
- Propositura de cancelamento de inscrição por inadimplência;
- Propositura de caducidade de aforamentos;
- Redução de inconsistências cadastrais (CPF/CNPJ);
- Análise de solicitações de carência.

Quanto aos débitos em aberto, o exercício "2014" apresentou, um resultado positivo em relação ao exercício "2013", com a efetiva redução dos débitos em aberto. Conclui-se, portanto, que as ações implementadas produziram os efeitos esperados, possibilitando um controle melhor e mais eficaz dos

débitos passíveis de prescrição, com resultados mais eficientes.

A partir da análise das informações prestadas, conclui-se que a Ação de Arrecadação e Cobrança Administrativa conseguiram reduzir a inadimplência, por meio da adoção de ações proativas de arrecadação e cobrança. Porém, a existência de registros desatualizados, incompletos ou incorretos compromete, de forma decisiva, os procedimentos de cobrança e arrecadação. Essas inconsistências cadastrais são decorrentes da inclusão de dados no cadastro imobiliário que não correspondem à realidade, o que pode ocorrer quando da migração de dados de um sistema para outro ou quando da não atualização do cadastro (transferências de utilização, revisão do cadastro do imóvel, desmembramentos, etc.).

QUADRO A.1.4 – MACROPROCESSOS FINALÍSTICOS

Macroprocessos	Descrição	Produtos e Serviços	Principais Clientes	Subunidades Responsáveis
ARRECADAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> . lançamento de créditos patrimoniais; . arrecadação de receitas patrimoniais; . emissão e acompanhamento do documento de arrecadação; . acompanhamento de metas de arrecadação; . registro e atualização das informações nos sistemas corporativos da SPU; 	VALOR ARRECADADO	Ocupante, Foreiro ou Cessionário	DIREP
COBRANÇA	<ul style="list-style-type: none"> . inscrição e baixa de devedores no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; . encaminhamento de créditos inadimplidos à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda - PGFN/MF, para inscrição na Dívida Ativa da União; . tratamento dos créditos não alocados aos respectivos débitos; . acompanhamento de metas de cobrança; e . registro e atualização das informações nos sistemas corporativos da SPU; 	COBRANÇA REALIZADA	Ocupante, Foreiro ou Cessionário	DIREP
DESTINAÇÃO PATRIMONIAL	Destinação e Regularização Fundiária de imóveis da União	Atos de destinação patrimonial:	Administração Pública e Sociedade	SEREF
		Aforamento Gratuito		
		Aforamento Oneroso		
		Cessão de Uso Gratuita		
		Cessão de Uso Onerosa		
		Cessão sob Regime de Aforamento		
		Cessão de Uso em condições especiais		

		CDRU-Concessão de Direito Real de Uso Gratuita		
		CDRU-Concessão de Direito Real de Uso Onerosa		
		CUEM-Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia		
		Entrega		
		Permissão de uso		
		Doação		
		Permuta		
		Transferência		
IDENTIFICAÇÃO	Constituição de Comissão de Demarcação de LPM/LMEO	Portaria		
	Constituição de Comissão Estadual de Identificação Simplificada	Portaria		
	Audiência de Demarcação	Ata da Audiência de Demarcação		
	Notificação de Demarcação	Notificação Pessoal, Edital de Notificação		
	Homologação de LPM/LMEO	Edital de Homologação de LPM/LMEO		
	Unificação de Imóvel	Exclusão do RIP		
	Desmembramento de Imóvel	Novo RIP		
	Atualização Cadastral	Saneamento Cadastral		
	Levantamento de dados em campo para fins de cadastramento ou atualização cadastral	Laudo de Vistoria		
	Identificação de Ocupante	Vistoria, Informação de Órgão ou Ente Municipal e/ou Estadual		
	Novo Cadastro SIAPA/SPIUnet	Novo RIP SIAPA/SPIUnet		
	Cancelamento de Cadastro SIAPA/SPIUnet	Exclusão do RIP		
FISCALIZAÇÃO	Fiscalização Preventiva	Relatório de Vistoria		
	Apuração de Denúncia	Relatório de Vistoria		
	Consulta de Dominialidade	Certidão de Dominialidade		

2. GOVERNANÇA

2.1. DESCRIÇÃO DAS ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA

Neste item informamos as ferramentas e estruturas utilizadas para garantir o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações sob responsabilidade da SPU/CE.

- Videoconferências: Utilizadas como instrumento de comunicação entre a UC e UF's. Em seu âmbito são tratadas questões relativas à coordenação, planejamento, execução, avaliação e normatização das ações sob responsabilidade das UF's, mas que estão sujeitas à supervisão da UC. No ano de 2014, a SPU/CE participou de diversas videoconferências.

- Plano Tático de Ação: A Superintendência utiliza do Plano Tático de Ação - PTA para o planejamento, controle e avaliação de suas atividades, destacando que trata-se de instrumento de relacionamento entre a UC e as UF's, e de planejamento interno das ações.

2.2. ATIVIDADES DE CORREIÇÃO E APURAÇÃO DE ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS

O sistema de correição do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto nº 5.480, de 30 de Junho de 2005, tem como órgão central a Corregedoria-Geral da União - CGU. Em observância ao Decreto citado, as ações de correição tem sido acompanhadas de forma contínua pela Unidade Central da Secretaria do Patrimônio da União, que atuou como autoridade instauradora no período de 1º de janeiro à 25 de junho do exercício de 2014, uma vez que foi atribuída à Corregedoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, a partir de 26 de junho de 2014, as ações de correição, conforme dispõem os artigos 18, 173 e 182 do Anexo II do Regimento Interno deste Ministério, objeto da Portaria MP nº 220, de 25 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2014.

Sobre a dinâmica de trabalho, as denúncias são encaminhadas à Unidade Central, que envia à unidade responsável pela instrução processual, para que seja realizado o juízo de admissibilidade pela equipe técnica responsável, em busca de indícios de autoria e materialidade, ou ainda de eventual prejuízo ao Erário. Após o juízo prévio de admissibilidade, em caso de sugestão de arquivamento, a denúncia é encaminhada à Consultoria Jurídica do MP, que proferirá seu parecer para subsidiar a autoridade instauradora na tomada de decisão. Em caso de decisão favorável à instauração de procedimento investigativo, a Superintendência é informada para que indique os servidores aptos a compor a respectiva comissão processante. Quando do relatório final dos trabalhos, os autos seguem novamente para a Consultoria Jurídica do MP, que proferirá seu parecer final sobre a legalidade dos atos praticados, antes de serem remetidos à Autoridade Instauradora para decisão final.

2.3 AUTOAVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

QUADRO A.2.4 – AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS DA UJ

ELEMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS A SEREM AVALIADOS	VALORES			
	1	2	3	4
Ambiente de Controle				
1. A alta administração percebe os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.			x	
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.		x		
3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.			x	
4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.	x			
5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.		x		
6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.		x		
7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.		x		
8. Existe adequada segregação de funções nos processos e atividades da competência da UJ.			x	
9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.			x	
Avaliação de Risco				
10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.				x
11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.		x		
12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.		x		
13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.		x		
14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.		x		
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.		x		
16. Não há ocorrência de fraudes e perdas que sejam decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.	x			
17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.			x	
18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.		x		
Procedimentos de Controle				
19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.		x		
20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.		x		
21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.	x			
22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle.		x		
Informação e Comunicação				
23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.			x	
24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.		x		
25. A informação disponível para as unidades internas e pessoas da UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.			x	
26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.		x		
27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.		x		
Monitoramento				
28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.	x			
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.	x			
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.		x		

Análise crítica e comentários relevantes:

A ausência de Código de Ética, Regimento Interno adequado, sistemas de informações gerenciais tempestivo, instruções normativas e operacionais, políticas e ações de ordem preventiva e sistemas confiáveis de controle interno, produzem insegurança para as decisões técnicas e vulnerabilidade nos produtos e perdas decorrentes.

3. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

3.1. Canais de acesso do cidadão

O principal canal de acesso da sociedade à SPU/CE é a Seção de Atendimento ao Público - SEAPU, através do qual o cidadão protocola suas solicitações, reclamações, denúncias, sugestões etc. A segunda via mais utilizada é o atendimento telefônico, uma vez que o público em geral ainda encontra dificuldade de acesso à SPU/CE, através do portal eletrônico. Outra forma bastante demandada são as reuniões realizadas com técnicos e interessados, para esclarecimento/encaminhamento de processos; com órgãos públicos e representantes da sociedade civil, para tratar questões de maior repercussão social; e com a Consultoria Jurídica da União no Ceará para tratar assuntos complexos, que demandam orientação jurídica.

O email institucional também é utilizado, sendo a via preferencial para apresentação de denúncias, e em menor proporção, para envio de ofícios e pedidos de informações, que posteriormente são protocolados. Ademais, um canal que vem sendo muito utilizado para resolver situações de maior impacto, seja social, ambiental, patrimonial, são as audiências públicas, com a participação do Ministério Público da União, Advocacia Geral da União, Poder Público e Sociedade Civil.

O canal de acesso à internet <http://patrimoniode.todos.gov.br/gerencias-regionais/spu-ce>, tem suas atualizações periódicas, em função das ocorrências de mudanças administrativas e estruturais. São disponibilizadas as informações das atribuições, contatos e responsáveis dos setores da SPU/CE. Através das matérias enviadas para publicação no "Cá Entre Nós", são elaborados informes das ações, atividades, acontecimentos, relevantes para a União e para os usuários dos nossos serviços.

A existência de informações disponíveis para os cidadãos na Internet agiliza o atendimento na Superintendência, especialmente quanto à emissão de requerimentos de transferência, consulta de dados cadastrais, financeiros e de parcelamento, bem como emissões de DARF e certidões.

A participação do Superintendente e de técnicos das áreas da SPU/CE em audiências públicas nos municípios e as oficinas de capacitação do Projeto Orla possibilitam ampliação dos canais de comunicação com a sociedade, bem como a realização de palestras explicativas sobre a atuação da SPU/CE.

Não obstante se tratar de projeto específico, que tem como objetivo compatibilizar as políticas ambiental, patrimonial e urbana no trato dos espaços litorâneos, especialmente em áreas de domínio da União, por meio de uma ampla articulação entre os três níveis de governo e a sociedade, o Projeto Orla acaba sendo relevante canal de participação e acesso privilegiado a informações pertinentes ao Patrimônio da União e seus instrumentos de destinação. As oficinas de elaboração dos Planos de Gestão Integrada da Orla, as audiências públicas e as reuniões do Comitê Gestor são meios de informação e formação dos poderes públicos municipais e da sociedade civil local quanto a questões ambiental, patrimonial e urbana e que tem favorecido maior proximidade destes com a SPU.

A presença da SPU/CE no Conselho Estadual das Cidades do Ceará (ConCidades – CE), em reuniões trimestrais, traz outro canal de diálogo junto à sociedade, com a participação dos poderes públicos municipais, federais e estaduais, entidades profissionais, acadêmicas, de pesquisa e empresariais, além dos movimentos sociais e populares, na discussão de matérias relativas ao Estatuto das Cidades e articulação de políticas de gestão do desenvolvimento urbano e integração regional.

Outro grande canal de diálogo com a sociedade que vem sendo aperfeiçoado na SPU/CE refere-se às ações voltadas para a regularização fundiária, visto que não há de se falar em regularização fundiária de interesse social sem a participação da sociedade, pois é através do envolvimento das famílias ou

beneficiários que se estabelece a credibilidade, a confiabilidade e a viabilidade para execução do processo de regularização. Partindo-se do prévio conhecimento das áreas a serem regularizadas, através de análises processuais e vistorias nas localidades, e das áreas passíveis de regularização, sem pendências cartoriais ou no processo de incorporação da área, é definido o critério para a destinação a partir da escolha da área, são identificados os ocupantes irregulares, que serão os futuros beneficiários, caso atendam os critérios estabelecidos na legislação patrimonial.

O Serviço de Habitação e Regularização Fundiária recorre às tentativas de parcerias e articulação com as políticas setoriais de habitação, principalmente com as ONG's e Associações Comunitárias existentes na comunidade de forma a garantir a participação dos interessados em todas as etapas do processo de regularização. Nesse sentido, fazemos o trabalho de divulgação em parceria com as associações e comunidades na busca da regularização fundiária em áreas da União. Ocorre, inicialmente, reuniões com representantes e líderes das comunidades (que funcionam como agentes de interlocução entre a comunidade e os servidores), que se mobilizam (por meio de panfletagem e carros de som) para convidar as famílias para participação de reunião de orientação. Tal reunião tem como objetivo esclarecer como se dá o processo de regularização, quais os fundamentos e o que é exigido dos beneficiários, bem como informações sobre a documentação a ser apresentada. Em seguida, é marcada nova reunião para certificação da documentação. Tais ações são sempre previamente acordadas com os moradores. Em seguida, ocorre a realização do cadastramento socioeconômico dos moradores de cada área identificada.

Por último, quanto a atuação do GTE, cuja finalidade é identificar áreas disponíveis para fins de provisão habitacional, como o Minha Casa, Minha vida e outros projetos do Governo Federal, a SPU/CE não identificou imóveis disponíveis para implantação de tais programas em Fortaleza. Os representantes dos movimentos populares foram informados de tal situação, durante reuniões realizadas. Porém, vem se tentando tratar do tema junto a representantes de diversos setores e, especialmente, dos movimentos populares de defesa pela moradia e também nas vistorias realizadas pelo interior do Estado do Ceará, com o objetivo de identificar possíveis imóveis da União com vocação para habitação de interesse social para destiná-los a esse fim. Desta forma, o GTE não vem atuando em processos de destinação para provisão habitacional.

Entretanto, embora seja notório o diferencial que tais instrumentos de acesso vêm imprimindo na relação institucional com a sociedade, a SPU/CE não dispõe de informações gerenciais e estatísticas sobre o atendimento às demandas e os resultados decorrentes em razão da ausência de ferramenta de controle.

Quanto às medidas adotadas para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, estas ficam a cargo da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda, em virtude da SPU/CE estar localizada no Edifício Sede do Ministério da Fazenda no Ceará.

3.1.1 CANAIS VIRTUAIS

Site do MP

www.planejamento.gov.br

Características:

Criado e mantido pela ASCOM/MP, foi modernizado em 2013, dando novo conceito às informações.

Serviços :

Tem link com todos os serviços que a SPU presta ao cidadão virtualmente e com o patrimoniodetodos

Observação:

- O endereço www.spu.planejamento.gov.br aponta para a página da SPU dentro do site do MP.

Fale Conosco

<http://www.planejamento.gov.br/faleconosco.asp?index=mp>

Características:

Criado e mantido pela ASCOM/MP no site do MP. As demandas para SPU são filtradas pela ASCOM e acessadas pela Assessoria de Imprensa da SPU que encaminha por e-mail à área responsável pela resposta, diretamente ao cidadão.

Pode ser acessado pelos site do MP, pelo Balcão Virtual e pelo site patrimoniodetodos.

Site Patrimoniodetodos

www.patrimoniodetodos.gov.br

Características:

Criado e mantido pela SPU/MP, para ser atualizado em rede supervisionada pela Assessoria de Comunicação da SPU

Links com site MP, balcão virtual

Serviços:

Informações sobre SPU nacional e estaduais

Acessos aos serviços prestados pela SPU aos cidadãos

Balcão Virtual

<http://atendimentovirtual.spu.planejamento.gov.br>

Características:

Criado e mantido pelo Serpro, depende desse contrato para fazer modificações e correções.

Serviços:

Atualização de endereço

Informações sobre Transferência de imóvel

Emissão e validação da CAT Acesso a formulários para outras certidões Emissão de DARF

Visualização dos Dados Cadastrais e situação financeira do Imóvel

Cálculo de laudêmio

Averbação de Transferência – lista de documentos e orientação.

CPROD

<http://cprodweb.planejamento.gov.br/>

Características:

Criado e mantido pela DIRAD/MP, não tem abertura para modificações sistêmicas

Serviços :

Informações sobre o andamento do processo

Informação sobre processo localizando por assunto, interessado, número e palavras chave

Acesso a informações de despacho no processo

Site Portal Colaborativo

<https://patrimoniodetodos.planejamento.gov.br/colaborativo> Características:

Criado e mantido pela SPU/MP, para servir como Intranet da SPU enquanto as superintendências estavam fora da rede MP

Permite a instalação de grupos de discussão e aprimoramento de temas

Serviços :

Informações sobre questões internas da SPU

Criação de salas de conversa

Não permite o acesso direto do cidadão mas pode favorecer a padronização de procedimentos sobre este tema

Por não ter área definida na SPU para seu monitoramento sistemático, cada Departamento fica responsável por suas informações e por sua manutenção. **Site do Sistema de Informação ao Cidadão - SIC**

www.planejamento.gov.br (clicar em Central de Conteúdos em seguida em Serviços – não tem um ícone na página principal que remeta ao e-sic)

Características:

Criado e mantido pela ASCOM/MP

Definido e padronizado pela Lei de Acesso a Informação e pela CGU

Integrado como parte do atendimento ao cidadão

Serviços :

Informações relacionadas com a Lei de Acesso a Informação

3.1.2 ATENDIMENTO PRESENCIAL

Núcleos de Atendimento ao Público – NAP

A característica do público atendido nos NAP/SPU é de Pessoas físicas ou jurídicas que:

- tem direito garantido pela constituição – direito a moradia, quilombolas, indígenas; tem direito garantido pela legislação
- pagam para morar em área da União – ocupantes, foreiros, etc
- moram em área da União mas são isentos de pagamento
- ocupam áreas da União de forma irregular
- ocupam imóveis da União oriundos de órgãos extintos

necessitam ocupar temporariamente um imóvel da União (barracas de praia, festas na praia) Os Serviços prestados no NAP são os seguintes:

- Informação sobre tramitação de processos
- Orientação sobre assuntos da SPU,
- Orientação e recepção de documentos para Instrução processual para Aforamento, Isenção, Inscrição de ocupação, averbação de transferência, permissão de uso;
- Emissão e entrega de certidões, mesmo aquelas via internet,
- Alocação de créditos antigos
- Análise de documentos que compõe os processos (para abertura, bem como substituição/atualização de documentos)
- Consulta sistemas/bancos de dados: SIAPA, SARP. CPROD
- Cálculo de Laudêmio
- Emissão de DARFs
- Vistas ou cópias de processos físicos
- Orientação e recebimento de documentos para instrução processual para Regularização fundiária

Protocolo ou Apoio

Trata da entrada e saída de documentos e, se necessário, presta informações diversas e recebe requerimentos. Características: • Existe em todas as unidades da SPU

- Definido e padronizado pela DIRAD/MP
- Utiliza como base de informação o CPROD
- É o núcleo que insere documentos no CPROD

Serviços :

- Informações relacionadas com a entrada e saída de documentos da SPU

3.2 CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

INFORMAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO, TENDO COMO REFERENCIA O DECRETO Nº 6932/2009, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS REGULAMENTAÇÕES A ESSE RESPEITO

Embora a Secretaria do Patrimônio da União – SPU ainda não tenha uma cartilha publicada com os serviços que presta, colocou à disposição do cidadão todas as informações relacionadas aos serviços por ela prestados em página no sítio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (<http://www.planejamento.gov.br/secretaria.asp?cat=72&sec=9#servicos>) e em sítio próprio (<http://patrimoniode todos.gov.br/servicos>).

Entretanto, tendo em vista a crescente demanda por informações úteis, resolutivas, atualizadas, confiáveis, de rápido e fácil acesso, o Governo Federal desenvolveu o Guia de Serviços, canal integrador que facilita o acesso de cidadãos e empresas aos serviços federais, onde o cidadão terá a

sua disposição informações sobre o serviço desejado, onde e como obter o serviço, relação de documentos necessários, entre outros. O Guia pode ser acessado pelo endereço www.servicos.gov.br e nele já constam alguns serviços prestados pela SPU e serão introduzidos todos os demais serviços disponíveis ao cidadão.

A Unidade Central da SPU está trabalhando para transformar as informações do Guia e outras informações sobre nossos serviços em cartilha de informações. A previsão é de que a cartilha esteja impressa, lançada e disponibilizada nas SPU nos Estados e Distrito Federal e nos Cartórios de Registro de Imóveis por meio de parceria com a ANOREG, no segundo semestre de 2015.

3.3 AFERIÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DOS CIDADÃOS-USUÁRIOS

DEMONSTRAÇÃO DOS MECANISMOS PARA MEDIR A SATISFAÇÃO DOS CIDADÃOS-USUÁRIOS OU CLIENTES DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS RESULTANTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA E DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS IDENTIFICADOS, INCLUSIVE OS REGISTRADOS EM PESQUISAS DE OPINIÃO FEITAS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS COM ESSE PÚBLICO.

Sabendo que a avaliação da satisfação dos usuários dos serviços públicos possibilita direcionar as ações da Administração Pública do Governo Federal para uma administração pública mais ágil, eficiente e com foco no cidadão, estamos em contato com a Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), envolvida no projeto chamado eIPPS - Instrumento Padrão de Pesquisa e Satisfação, que tem os seguintes objetivos:

- Possibilitar ao cidadão um canal de participação na avaliação dos serviços públicos ofertados pelas instituições governamentais, e;
- Permitir às instituições governamentais um veículo de aferição da qualidade de seus serviços através de pesquisas de satisfação frente ao cidadão

A ferramenta está disponível (<http://eipps-gespublica.planejamento.gov.br/eIPPS/>) desde dezembro de 2014 e a contratação do consultor para elaboração dos questionários foi efetivada na segunda quinzena de fevereiro de 2015.

Desta forma, a SPU iniciará o processo de pesquisa de satisfação do atendimento nas unidades jurisdicionadas da SPU a partir de maio/2015, após elaboração dos questionários e avaliação destes pelo consultor contratado. Os questionários serão aplicados de todas as formas permitidas pela ferramenta, ou seja, nos sites do MPOG e SPU, via e-mails cadastrados e de forma impressa nos postos de atendimento ao cidadão nos Estados e Distrito Federal.

3.4 MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A ATUAÇÃO DA UNIDADE

DETALHAMENTO DO CAMINHO DE ACESSO, NO PORTAL DA UNIDADE JURISDICIONADA NA INTERNET, ÀS INFORMAÇÕES SOBRE SUA ATUAÇÃO, ÚTEIS À SOCIEDADE E QUE CONTRIBUAM PARA A TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO, INCLUSIVE ÀQUELAS RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERIDAS NO ART. 15.

Página da SPU no site <http://patrimoniode todos.gov.br>

<http://patrimoniode todos.gov.br/gerencias-regionais/grpu-ce>

3.5 AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS PELOS CIDADÃOS USUÁRIOS

RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA UNIDADE JURISDICIONADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO CIDADÃO, ESPECIALMENTE EM RELAÇÃO AOS PADRÕES DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO FIXADOS NA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO OU EM OUTROS INSTRUMENTOS INSTITUCIONAIS

A SPU/UC entrou em tratativas com a Secretaria de Gestão, mais especificamente com a GESPÚBLICA, para utilizar recursos tecnológicos que aquela unidade possui para avaliação de desempenho. A ferramenta encontra-se em fase de revisão e tão logo esteja disponível a SPU acionará a área pra iniciar o processo de avaliação das UJ.

3.6. MEDIDAS PARA GARANTIR A ACESSIBILIDADE AOS PRODUTOS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES

3.6.1 Acessibilidade Física

É priorizado o atendimento presencial às pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo, nos termos da lei 10.048/00.

3.6.1 Acessibilidade Virtual

Portal do MP

- Foi desenvolvido de forma a oferecer o máximo de acessibilidade aos visitantes, seguindo as diretrizes e a metodologia do e-MAG - Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico e do e-PWG - Padrões Web em Governo Eletrônico.
- Essa acessibilidade traduz-se na facilidade de navegação com teclas de atalho. Para conhecer essas teclas o cidadão tem que acessar a aba Acessibilidade no alto da página principal do site do MP.
- Não localizamos recursos de aumento de letras ou outros recursos facilitem o acesso às informações do site. Como se trata de um site ainda em construção, acreditamos que esses recursos serão implantados num futuro próximo.

Site Patrimoniode todos

- Usa o Open Source Content Management System Plone e foi projetado para ser completamente acessível e usável, estando em conformidade com as Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG v1.0).

5. PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS

5.1 PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

O planejamento, monitoramento e avaliação do exercício de atividades da SPU/CE são realizadas por meio do Plano Tácito de Ação, com acompanhamento periódico, visto que destaca-se o caráter operacional, não se aplicando o planejamento estratégico a esta unidade.

Desta forma, o planejamento operacional também integra a estrutura da Secretaria do Patrimônio da União para fazer frente aos desafios estratégicos, desdobrando os objetivos institucionais em objetivos setoriais. No geral, os integrantes desse nível devem se apropriar da estratégia para desdobrá-la em ações concretas nas suas áreas e processos ou sub processos de atuação. Tal plano tem por finalidade especificar de que modo que o setor, processo ou projeto ajudará a alcançar os objetivos gerais da organização.

5.2. Programação Orçamentária e Financeira e resultados alcançados

Item não se aplica a UJ

5.3 - Medidas de eficiência com base na gestão de custos de produtos e serviços

Item não se aplica a UJ

5.4 - APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE INDICADORES DE DESEMPENHO

As metas para a SPU/CE constaram na portaria nº 401, de 13/10/2014, publicada no DOU nº 198, de 14/10/2014, seção 1, fls. 70 a 73, que fixou a meta de desempenho institucional para fins de pagamento das parcelas da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União - GIAPU, a que se referem os incisos II e III do art. 3º do Decreto no 5.286, de 25 de novembro de 2004, relativas ao exercício de 2014, cujo anexo I identifica os indicadores institucionais para apuração das metas.

Para o ano de 2014 foram escolhidos seis indicadores, assim classificados quanto ao tema e à área responsável:

- Coordenação de Caracterização do Patrimônio: Indicador A – Redução de Inconsistência Cadastral e Indicador B – Fiscalização
- Divisão de Destinação Patrimonial: Indicador C – Destinação Patrimonial e Indicador D – Publicação de Portaria de Declaração de Interesse Público.
- Divisão de Incorporação Patrimonial: Indicador E – Novo registro SPIUNET
- Divisão de Receitas Patrimoniais: Indicador F – Arrecadação Patrimonial.

Resultados - Apuração GIAPU 2014 SPU - CE

Mês de Referência	A - Inconsistência Cadastral	B - Fiscalização	C - Destinação Patrimonial	D - Portaria DISP	E - Novo Registro SPIUNET	F - Arrecadação Patrimonial
Janeiro	0	2	1	0	0	R\$ 1.194.360,60
Fevereiro	0	3	2	0	1	R\$ 1.117.989,81
Março	0	0	1	0	0	R\$ 2.115.395,29
Abril	0	3	1	0	0	R\$ 909.614,43
Maio	0	6	0	0	0	R\$ 1.516.263,26
Junho	0	4	2	0	0	R\$ 4.454.723,75
Julho	0	4	7	0	0	R\$ 5.225.614,46
Agosto	0	7	4	0	6	R\$ 1.528.573,47
Setembro	0	3	11	0	3	R\$ 2.094.980,96
Outubro	0	1	6	0	0	R\$ 1.529.904,86
Novembro	3	0	3	0	0	R\$ 1.664.885,42
Dezembro	5	0	2	1	0	R\$ 1.710.331,57
Total	8	33	40	1	10	R\$ 25.062.637,88

Fonte: Business Intelligence - BI

Índice Geral Anual - GIAPU 2014

UF	A executado	A meta	B executado	B meta	C executado	C meta	D executado	D meta	E executado	E meta	F executado	F meta
CE	8	20	33	35	40	30	1	1	10	6	R\$ 25.062.637,88	R\$ 19.369.825,01

QUADRO A.5.4 – INDICADORES DE DESEMPENHO

Denominação	Índice de Referência	Índice Previsto	Índice Observado	Periodicidade	Fórmula de Cálculo
Indicador A – Redução de Inconsistênci a Cadastral				Mensal	Redução de inconsistência no campo CPF/CNPJ dos 20 maiores débitos, por data e UF, que apresentem as seguintes qualificações: (1) Toda utilização ativa do RIP com CPF/CNPJ; (2) Todos os débitos em situação “a cobrar” ou “em cobrança” com CPF/CNPJ
Indicador B – Fiscalização				Mensal	Quantidade de atos inseridos no FIGEST, por data da fiscalização e UF, com as qualificações: (1) Tipo de ação: “Caracterização – Fiscalização de imóveis”; (2) Tipo de ato: “Fiscalização / Vistoria”; (3) Instrumento: “Relatório”
Indicador C – Destinação Patrimonial				Mensal	Quantidade de atos inseridos no FIGEST, por data de publicação e UF, com as seguintes qualificações: (1) Tipo de ato: “Aforamento Gratuito”, “Aforamento Oneroso”, “Cessão Gratuita”, “Cessão Onerosa”, “Concessão de Direito Real de Uso Gratuita”, “Concessão de Direito Real de Uso Onerosa”, “Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia”, “Entrega”, “Permissão de uso”, “Doação”, “Permuta”; (2) Instrumento: “Contrato”, “Portaria”, Termo”; (3) Tipo de publicação: “Diário Oficial da União”
Indicador D – Publicação PDISP				Mensal	Quantidade de atos inseridos no FIGEST, por data de publicação e UF, com as seguintes qualificações: (1) Tipo de ato: “Interesse do serviço público (declaração)”, “interesse público (declaração)”;
Indicador E –				Mensal	Inserção no SPIUNET de

Novo Registro SPIUnet					novo registro de imóveis, por data de cadastramento e UF, que apresentem as seguintes especificações: (1) situação do imóvel “ativo”; (2) Usuário cadastrador: “somente servidor SPU”
Indicador F – Arrecadação Patrimonial				Mensal	Receita arrecada, por data da arrecadação e UF, relativo à: (1) valores no SIAPA; (2) valores no SARP; (3) imóveis funcionais; (4) valores REDARF – Receita Federal; (5) valores DAU – PGFN

DESTINAÇÃO

O ano de 2014 trouxe uma nova perspectiva para a regularização fundiária por ser período eleitoral. Por meio do Memorando Circular nº 12/2014-SPU/MP, de 28 de janeiro de 2014, a Sra. Secretária do Patrimônio da União, encaminhou cópia de pareceres da Consultoria Jurídica da União que alertavam acerca da vedação de doações e cessões (para destinatários “pessoas físicas” ou entidades), em especial as que transferem direitos reais, tais como Concessões de Uso Especial para Fins de Moradia, no ano em que forem realizadas eleições, tal como disposto no § 10, do art. 73, da Lei 9.504/97.

Em virtude disso, as metas de destinação para o ano de 2014 tiveram que ser revistas pela Superintendência. Em março de 2014, por meio de e-mail, o Sr. Superintendente da SPU/CE encaminhou ao Órgão Central pedido de redução de metas, acompanhado de planilha com justificativas. Tal pedido foi acatado e as metas que inicialmente tinham sido estipuladas em 104 (cento e quatro) destinações foram reduzidas para 30 (trinta). E, a Portaria de Declaração de Interesse Público foi reduzida de 2 (duas) para 1 (uma) publicação. Dessa forma, as novas metas para a SPU/CE constaram na portaria nº 401, de 13/10/2014, publicada no DOU nº 198, de 14/10/2014, seção 1, fls. 70 a 73.

Em razão das restrições do período eleitoral, impostas pela lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme orientações emanadas do Órgão Central, por meio dos memorandos nº 05/2014/GAB/SPU/MP e nº 109/2014/GAB/SPU/MP, a atuação da Divisão de Destinação Patrimonial - DIDES no exercício corrente voltou-se prioritariamente para concessões de permissão de uso, autorizações de obra e CUEMs. Nada obstante, a equipe deu prosseguimento à instrução de outros processos de destinação, promovendo a análise técnica e demandando junto aos interessados a documentação requerida, para que, tão logo vencido o impedimento, sejam adotadas as providências necessárias à concretização do ato.

Considerando os Indicadores Institucionais GIAPU 2014 da Portaria nº 401, de 13 de outubro de 2014, publicada no DOU nº 198, de 14/10/2014, cuja Unidade é Portaria, Termo, Contrato, atingimos o resultado de 06 (seis) publicações de Portarias Autorizativas e 06 (seis) publicações de Extratos de Contratos, contribuindo assim para a Meta de Destinação de Imóveis com o total de 12 (doze) publicações, conforme planilha anexa.

Com relação a Meta de Publicação de Portaria de Declaração de Interesse do Serviço Público (PDISP), prevista na Portaria nº 401, de 13/10/14, atingimos o resultado de 1 (uma) publicação de PDISP, declarando de interesse do serviço público para fins de regularização fundiária, o imóvel da União,

classificado como nacional interior, situado à Rua 20 de Janeiro, bairro Barra do Ceará, município de Fortaleza, Estado do Ceará, com área de 7.260,00m², inscrito sob o RIP nº 1389.00443.500-8, por meio da Portaria nº 291, de 1º de dezembro de 2014, publicada no DOU nº 233, Seção 1, de 2 de dezembro de 2014, destinado à implantação do projeto de regularização fundiária em benefício de aproximadamente 40 famílias de baixa renda.

INDICADOR	META PREVISTA	REALIZADA	RESULTADO (%)
C	30	39	130
D	1	1	100

As metas de desempenho institucional fixadas para o exercício de 2014 tiveram variação para baixo em comparação ao ano anterior, por ser o exercício em questão ano eleitoral, exigindo observar vedações legais no âmbito da destinação dos bens patrimoniais. Constata-se, porém, através das ações realizadas pela Divisão de Destinação, a superação das metas projetadas em 47%, resultante do empenho da equipe, avanços nas relações com usuários dos serviços e parcerias com poderes públicos, maior interação com órgãos consultivos e constante busca de estratégias para desvencilhar-se das fraquezas e ameaças, visando potencializar forças institucionais e melhor aproveitamento das oportunidades.

Ressalta-se que embora tenham sido contabilizados 40 atos de destinação com a inserção no aplicativo FIGEST – Ferramentas Integradas de Gestão/SPU, foram realizados 39 atos de destinação com a devida publicação no D.O.U (visto que ocorreu erro relacionado a duplicidade de registro do processo 04905.007013/2005-90, em que foi solicitado ao órgão central a devida correção, porém até o fechamento do presente relatório não havia ocorrido), obtendo-se, em termos de superação de meta, variação para baixo de 6% em comparação ao ano anterior. Considera-se tal percentual de baixa relevância em razão, por um lado, das vedações da legislação eleitoral que alcançaram muitos instrumentos de destinação; por outro, convém reiterar limitações advindas dos usuários e da falta de estrutura institucional que impossibilitam atendimento mais qualitativo e quantitativo das demandas de destinação, com destaque para:

- dependência de fornecimento de dados, informações e documentação imprescindíveis à instrução processual, suscitadas aos usuários, sobretudo a entes públicos, no que se refere à elaboração de projeto, licenciamentos ambientais e comprovação da disponibilidade de recursos; morosidade dos cartórios no atendimento às solicitações institucionais, imprecisão e ausência de dados cartoriais (em matrículas, transcrições, averbações e registros imobiliários) que dificultam a incorporação dos imóveis e retardam processos de destinação; elevação de demandas judiciais, dos órgãos de controle e do Ministério Público, cujo monitoramento das providências institucionais torna-se cada dia mais preciso e firme;

- incompatibilidade de rotinas administrativas dos órgãos públicos com os requisitos de prazos da PORTARIA Nº 01, DE 03 JANEIRO DE 2014. Os usuários apresentam grande dificuldade para apresentar, em tempo hábil, as anuências requeridas aos órgãos públicos locais, no tocante às Permissões de Uso, sendo que em muitos casos a apresentação tardia impossibilita a publicação dos extratos de Termo de Permissão no D.O.U. A Permissão de Uso é o instrumento mais demandado em razão do elevado número de eventos de curta duração nos municípios, consumindo considerável tempo da equipe de Destinação e a não publicação, além de contradizer o princípio da publicidade também influencia negativamente na apuração das metas;

- o acúmulo de atribuições da Divisão de Destinação Patrimonial, acentuado com a inclusão da regularização fundiária e Projeto Orla, geram sobrecarga excessiva frente à baixa força de trabalho no âmbito da Regularização Fundiária, Administração de Bens de Uso da Administração Pública Federal e Apoio ao Desenvolvimento Local. Tal sobrecarga elevou-se ainda mais com os acréscimos trazidos pelo novo regimento da SPU, aprovado pela Portaria nº 220, de 25 de junho de 2014, passando à

responsabilidade da DIDES a inscrição de ocupação e as transferências, tanto de inscrição de ocupação como de aforamento.

- com base em consulta ao CPROD e arquivo temporário encontram-se, atualmente, na DIDES 2.679 processos (em análise e ainda não analisados), cuja regularização e destinação ocorrerão mediante distintos instrumentos: Autorização de Uso, DISP, Cessão de Uso, Locação, Arrendamento, Autorização de Uso, Autorização de Obra, Inscrição de Ocupação, Permissão de Uso, Aforamento (Constituição, Unificação, Revigoração, Caducidade), Transferência, Alienação, Entrega e Recebimento de imóveis por devolução. O quantitativo de processos demonstrado traduz a impossibilidade de atendimento em sua totalidade, frente ao reduzido quadro técnico do setor;

- o quadro técnico insuficiente, em todos os setores da Superintendência, amplamente reafirmado nos relatórios institucionais, bem como em apontamento dos órgãos de controle, constitui-se gigantesca fraqueza institucional. No âmbito da DIDES, encontram-se lotados 14 funcionários, distribuídos em duas equipes: Destinação com 10 (dez) técnicos, sendo 07 (sete) com cargo de Técnico de Nível Superior, 01 (um) Técnico de Nível Médio, 01 (um) Engenheiro e 01 (um) apoio administrativo com cargo de Auxiliar Op. Serv. Diversos. Dentre estes, incluem-se a Chefia e Substituição da DIDES; a de Regularização Fundiária encontra-se composta por 04 (quatro) técnicos, sendo 02 (dois) com cargo de Técnico de Nível Superior, 01 (um) Estatístico, 01 (uma) Arquiteta e 01 (um) apoio administrativo, terceirizado. Dentre eles, incluem-se também a Chefia e Substituição do SEREF, observando-se que o Chefe-Substituto, atualmente, acumula a responsabilidade pelo Projeto Orla. Três técnicos, dentre os 14, têm carga horária de 06 horas/dia e um destes aguarda aposentadoria a partir de março de 2015.

- demandas extras (Poder Judiciário, Ministério Público e Controladoria-Geral da União), em regra de maior complexidade, consomem tempo considerável da equipe, predominando como prioridade, por conta dos prazos estabelecidos para atendimento. Durante o exercício em questão, foram atendidos 38 (trinta e oito) documentos de prazo, sendo vinte 29 (vinte e nove) no âmbito da Destinação e 09 (nove) na Regularização Fundiária.

Permissão de Uso

PROCESSO	EVENTO	INTERESSADO	INSTRUMENTO LEGAL	PERÍODO
04988.000891/2014-01	3ª Corrida OAB	K1 ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA	TPU N° 03/2014	22/02/2014 a 23/02/2014
04988.001340/2014-56	Encontro Gospel da Banda Mundial	IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS	TPU N° 04/2014	24/03/2014 a 05/04/2014
04988.001072/2014-72	I Corrida Gran Marquise	MARQUISE EMPREENDIMIENTOS S/A	TPU N° 07/2014	05/04/2014 a 06/04/2014
04988.002347/2014-95	São João de Fortaleza	SISTEMA VERDES MARES	TPU N° 13/2014	30/05/2014 a 01/06/2014
04988.002066/2014-32	Show Natiruts	FERNANDO VILELA SALES	TPU N° 15/2014	30/05/2014
04988.002426/2014-04	Fifa Fan Fast	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	TPU N° 14/2014	12/06/2014 a 13/07/2014

04988.003415/2014-33	4ª Corrida e Caminhada Criança Esperança	CAPRIUS COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA	TPU N° 20/2014	03/08/2014
04988.003598/2014-97	Tenda de Apoio 13ª Maratona Pão de Açúcar de revezamento de Fortaleza	ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ	TPU N° 22/2014	27/07/2014
04988.003619/2014-74	Tenda de Apoio a 13ª Maratona Pão de Açúcar de revezamento de Fortaleza	TINTAS HIDRACOR S/A	TPU N° 23/2014	27/07/2014
04988.003059/2014-58	13ª Maratona Pão de Açúcar de revezamento de Fortaleza	SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS ATLETAS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ESPORTE - COOPER	TPU N° 21/2014	27/07/2014
04988.003586/2014-62	Tenda de Apoio a 13ª Maratona Pão de Açúcar de revezamento de Fortaleza	AMPLVS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	TPU N° 24/2014	27/07/2014
04988.003584/2014-73	Tenda de Apoio a 13ª Maratona Pão de Açúcar de revezamento de Fortaleza	CL ASSESSORIA EM ATIVIDADE FÍSICA EIRELI.ME	TPU N° 25/2014	27/07/2014
04988.002961/2014-57	Festival de Praia 2014	INSTITUTO EDUCACIONAL CHRISTUS LTDA	TPU N° 17/2014	26 e 27/07/2014
04988.003941/2014-01	Festa de Yemanjá de 2014	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE UMBANDA SÃO MIGUEL	TPU N° 27/2014	16/08/2014
04988.003436/2014-59	46ª Festa de Iemanjá	UNIÃO ESPÍRITA CEARENSE DE UMBANDA - UECUM	TPU N° 28/2014	16/08/2014
04988.004255/2014-40	Corrida Duque de Caxias	23º BATALHÃO DE CAÇADORES	TPU N° 29/2014	24/08/2014
04988.004157/2014-11	Circuito das Estações Primavera - Etapa Fortaleza	SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ESPORTE- COOPER	TPU N° 30/2014	31/08/2014
04988.003452/2014-41	Centenário da Igreja Assembléia de Deus	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	TPU N° 26/2014	03/08/2014
04988.003522/2014-61	5º Circuito de Corridas Farmácias Pague Menos	EMPREENHIMENTO PAGUE MENOS S/A	TPU N° 31/2014	14/09/2014
04988.004728/2014-17	Show Rappa	VILELA E BARROCAS LTDA	TPU N° 34/2014	10/10/2014
04988.003876/2014-14	Evangelizar é preciso	TV JANGADEIRO LTDA	TPU N° 33/2014	08 e 22/10/2014
04988.003532/2014-05	Marcha para Jesus	ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DO CEARÁ	TPU N° 35/2014	11/10/2014
04988.005457/2014-17	XV Parada pela Diversidade Sexual do Ceará	GRUPO DE RESISTÊNCIA ASA BRANCA - GRAB	TPU N° 42/2014	16/11/2014
04988.005991/2014-15	Encanta Ceará	TELEVISÃO VERDES MARES LTDA	TPU N° 48/2014	18/12/2014
04988.005948/2014-50	Exponatal 2014	ASSOCIAÇÃO SHALOM	TPU N° 46/2014	10 a 15/12/2014

CUEM

PROCESSO	OBJETO	CONCESSIONÁRIO	INSTRUMENTO LEGAL
04988.004208/2013-15	Rua Camélia nº 403, Bairro Cristo Redentor, no Pirambu, Município de Fortaleza, Estado do Ceará	Giseuda Maria de Matos	Extrato de Contrato, DOU de 07/02/2014
04988.003692/2013-65	Rua Nossa Senhora das Graças, nº 141, bairro Nossa Senhora das Graças, município de Fortaleza, Estado do	Francisco José Vieira da Silva e Marlene	Extrato de Contrato, DOU de 25/09/2014

	Ceará	de Oliveira da Silva	
04988.005184/2013-11	Rua Vinte e Três de Janeiro, nº 184, bairro Colônia, município de Fortaleza, Estado do Ceará	Antônio Romualdo Soeiro e Maria das Graças Vasconcelos Soeiro	Extrato de Contrato, DOU de 25/09/2014
04988.005203/2013-18	Rua Camélia, 106, Bairro Cristo Redentor, município de Fortaleza, Estado do Ceará	José Maria Tabosa e sua cónjuge Lenita Moreira Tabosa	Extrato de Contrato, DOU de 08/10/2014
04988.007933/2013-45	Rua Dom Quintino, 387, Bairro Pirambu, município de Fortaleza, Estado do Ceará	Maria Leonor Gomes Quirino	Extrato de Contrato, DOU de 08/10/2014
04988.006441/2013-32	Rua Dom Quintino nº 383, bairro Nossa Senhora das Graças, município de Fortaleza, Estado do Ceará	Francisco Acélio Barbosa da Costa e Maria das Graças Gomes Costa	Extrato de Contrato, DOU de 08/10/2014

CDRU

PROCESSO	OBJETO	FINALIDADE	CONCESSIONÁRIO	INSTRUMENTO LEGAL
04988.000778/2014-17	Área de 5.918,14 m², pertencente ao tombo CE 10-0017	Ampliação da rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário para atendimento direto de 235 mil pessoas, em 20 bairros de Fortaleza	Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE	Extrato de Contrato, DOU de 15/09/2014

Cessão de Uso

PROCESSO	OBJETO	FINALIDADE	CONCESSIONÁRIO	INSTRUMENTO LEGAL
04905.007013/2005-90	imóvel situado na Avenida Santos Dumont, nº 3.610, Aldeota, município de Fortaleza, Ceará, com a área de 875,00m² e benfeitoria com 375,59m², matriculado sob o nº 43.569 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Fortaleza	instalação da sede da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN em Fortaleza	COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN	PORTARIA Nº 4, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014, DOU de 19/11/2014

Fonte: Business Intelligence - BI

RECEITAS PATRIMONIAIS:

A **meta de Arrecadação** para "2014" foi superada durante o mês outubro do corrente exercício, atingindo um montante de **R\$ 25.062.637,88** (vinte e cinco milhões, sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), valor final. Acrescente-se aí, que os valores referentes a Receita **2081-LAUDÊMIO**, superam em mais de **50%** a arrecadação total, fato que, devemos rever a inclusão dessa receita, considerada esporádica e/ou temporária (extraordinária) na meta de arrecadação.

CARACTERIZAÇÃO:

Acerca dos trabalhos realizados no sentido de cumprir o Indicador A das metas GIAPU 2014, relativo à identificação dos CPFs dos 20 (vinte) RIPs com maior débito junto a esta SPU/CE, informamos a seguir:

Através do Memorando Circular nº 108/GAB/SPU/MP, foi disponibilizada a seguinte lista de RIPs cujos ocupantes a SPU/CE teria que identificar:

Indicador A - Redução de Inconsistência Cadastral	
Nº	RIP
01	1389.0006169-70
02	1389.0015187-43
03	1321.0000015-21
04	1389.0002097-47
05	1389.0014987-00
06	1389.0001161-45
07	1389.0001110-03
08	1389.0015218-84
09	1389.0003495-90
10	1389.0015053-31
11	1389.0015389-30
12	1389.0002087-75
13	1389.0015388-50
14	1319.0000512-98
15	1319.0000512-64
16	1319.0000779-20
17	1389.0012083-96
18	1389.0014214-05
19	1389.0002841-02
20	1389.0002628-00

A SPU/CE analisou todos os RIPs apontados e, concluídos os trabalhos, obtivemos diferentes situações: RIPs identificados, RIPs que já encontravam-se cancelados antes de 2014, RIPs que foram encaminhados para cancelamento e RIPs que dependem de outros expedientes para que sejam identificados ou cancelados. Em resumo, a tabela a seguir ilustrará a situação de cada RIP:

RESUMO META GIAPU - INDICADOR A		
RIPS CUJOS OCUPANTES FORAM IDENTIFICADOS		
Nº	RIP	SITUAÇÃO
01	1389.0012083-96	Já inserido no SIAPA
02	1319.0000779-20	Já inserido no SIAPA
03	1389.0015388-50	Já inserido no SIAPA
04	1389.0015389-30	Já inserido no SIAPA
05	1389.0003495-90	Já inserido no SIAPA
06	1389.0001161-45	Já inserido no SIAPA

07	1389.0006169-70	Já inserido no SIAPA
RIPS QUE JÁ ESTAVAM CANCELADOS ANTES DE 2014		
Nº	RIP	SITUAÇÃO
01	1389.0002628-00	Fracionado em 01/01/1990 - Cancelado desde 06/12/2010
02	1389.0015218-84	utilização cancelada desde 16/09/2013
03	1389.0002087-75	utilização cancelada desde 29/05/2001
04	1389.0002097-47	utilização cancelada desde 15/12/1994
RIPS ENCAMINHADOS PARA CANCELAMENTO		
Nº	RIP	SITUAÇÃO
01	1389.0015053-31	Não existe mais (Hoje é via pública)
02	1389.0014987-00	Duplicidade com RIP 1389.0002089-37
RIPS QUE DEMANDAM OUTROS EXPEDIENTES PARA SEREM IDENTIFICADOS		
Nº	RIP	SITUAÇÃO
01	1319.0000512-98	Ocupado por 08 famílias de baixa renda
02	1389.0001110-03	Ocupado por 30 famílias de baixa renda
03	1389.0015187-43	Ocupado por 06 famílias de baixa renda
04	1389.0002841-02	Em área de Regularização Fundiária - Serviluz
05	1389.0014214-05	Ocupante se nega a informar seus dados
06	1321.0000015-21	Não existe mais (tomado por duna móvel, herdeiro notificado)
07	1319.0000512-64	COELCE tem que informar responsável pelo medidor.

Conforme apontado, foi possível identificar os ocupantes de 07 (sete) RIPS, bem como restou constatado que 02 (dois) RIPS serão cancelados pelo fato de o imóvel não existir mais (tornou-se logradouro público) e por haver duplicidade cadastral. De igual maneira, verificou-se que 04 (quatro) RIPS da lista já encontravam-se cancelados, de forma que os débitos existentes nestes RIPS são anteriores ao cancelamento (cabará à Divisão de Receitas Patrimoniais verificar a razão para este fato). Somando as situações apontadas, temos que 13 (treze) dos 20 (vinte) RIPS repassados estão concluídos e sem pendência de identificação.

Entretanto, findados os trabalhos de identificação, constatou-se que não será possível incluir no SIAPA a identificação de 07 (sete) RIPS em 2014 em função de ser necessário realizar outros expedientes (alguns alheios à SPU/CE), conforme explicamos a seguir.

Após vistoria em 03 (três) RIPS, foi verificado que estes estão sendo ocupados por diversas famílias de baixa renda (no total são 44 famílias para os 03 imóveis), o que demanda a realização dos trabalhos de regularização fundiária (através de CDRU ou CUEM). Ocorre que a conclusão de tais trabalhos não é exequível em 2014 por duas razões: A primeira razão é que a concessão de títulos de regularização fundiária integra a Meta GIAPU objeto do Indicador C (Destinação Patrimonial, que engloba todos os tipos de destinação realizados pela SPU/CE) que, conforme o Anexo II da Portaria nº 401, de 13/10/2014, foi de 30 (trinta) para todo o ano de 2014. Portanto, considerando que o quantitativo de títulos de regularização fundiária necessários para a identificação dos 03 (três) RIPS apontados é superior ao quantitativo determinado à SPU/CE para todo o ano de 2014, resta evidente que não é exequível a regularização destes 03 (três) RIPS ainda em 2014. A segunda razão é que a SPU/CE somente teve

conhecimento da listagem de RIPs a serem trabalhados em 13/06/2014 (Conforme Memorando Circular nº 96/2014/CGGES/SPU/MP), o torna ainda mais inexecutável a realização dos trabalhos de regularização fundiária citados anteriormente.

Ainda em matéria de Regularização Fundiária, constatou-se que o RIP nº 1389.0002841-02 está localizado em área de interesse social (Serviluz), o que novamente enseja a realização de Regularização Fundiária. Entretanto, a SPU/CE está impedida no momento de fazer a Regularização Fundiária do Serviluz em função da ausência de LPM demarcada para o trecho em questão. Portanto, uma vez que não pode ser feita a Regularização Fundiária os débitos do RIP igualmente não podem ser cancelados e a identificação do ocupante no Regime de Ocupação correto não pode ser inserida no SIAPA. Sobre a questão da Demarcação, desde o início de 2013 a SPU/CE trabalha em conjunto com a Coordenação-Geral de Caracterização do Patrimônio visando a realização de licitação para contratação de empresa que auxilie a SPU/CE na questão das Demarcações (o trecho relativo ao Serviluz está inserido no Termo de Referência). Espera-se que a Licitação ocorra em 2015.

Há também o caso do RIP nº 1319.0000512-64, que consiste em uma casa de veraneio situada na Praia do Iguape, Município de Aquiraz/CE. Nos trabalhos de campo, tivemos informações dos moradores locais que os ocupantes do imóvel em questão o frequentam esporadicamente, de forma que será muito difícil identificá-los através de vistoria. Portanto, a equipe da SPU/CE recolheu o número do medidor COELCE da residência em encaminhou o Ofício nº 1167/2014 à COELCE solicitando que seja informado o responsável pelo referido medidor, o qual foi respondido apenas em 17/12/2014. Entretanto, ainda que a COELCE tenha informado o responsável pelo medidor da residência, a SPU/CE terá que notificar este último para saber se o mencionado é mesmo o ocupante do imóvel em comento. Portanto, este expediente não será concluído ainda em 2014, por razão alheia à esta SPU/CE.

Similar é o caso do RIP nº 1321.0000015-21, em que foi constatado em vistoria que praticamente todo o imóvel foi tomado por uma duna móvel e que o ocupante inscrito no SIAPA faleceu há mais de 20 (vinte) anos. Entretanto, antes de efetuar o cancelamento do RIP, entendeu-se que seria importante notificar uma herdeira cujo cadastro na Base de dados da Receita Federal foi encontrado. Portanto, a resposta a essa notificação deverá ocorrer no início de 2015.

Finalmente, há o caso do RIP nº 1389.0014214-05 em que o ocupante se recusa a informar seus dados. Em sendo assim, a SPU/CE acionará a AGU/CE para que esta intente uma Ação de Exibição de Documentos para forçar que o ocupante se identifique, para só então inserir os dados no SIAPA e eventualmente ingressar com Ação de Reintegração de Posse. Novamente, estes expedientes não poderão ser concluídos em, 2014 por razão alheia à SPU/CE.

Por último, considerando as dificuldades apontadas e considerando ainda que foram encaminhados indevidamente RIPs cancelados antes de 2014 para serem trabalhados, seria de bom alvitre que em 2015 esta CGGES, por exemplo, encaminhasse uma lista de 40 (quarenta) RIPs para que a SPU/CE consiga efetivamente identificar ou cancelar 20 (vinte), sem prejuízo de iniciar expedientes cuja conclusão seja demorada nos RIPs restantes.

Desta forma, solicitamos à SPU/Unidade Central que os 13 (treze) RIPs sejam considerados como cumpridos para a Meta GIAPU - Indicador A e que os 07 (sete) RIPS cuja identificação não foi realizada pelas razões expostas fossem desconsiderados para o ano de 2014.

5.5 - Acompanhamento e avaliações relacionadas à supervisão de entidades públicas e privadas com contrato de gestão.

Item não se aplica a UJ

5.6 - Acompanhamento das ações e resultados relacionados a contratos de gestão regidos pela Lei 9.637/1998.

Item não se aplica a UJ

5.7 OUTROS RESULTADOS DE GESTÃO

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES EM 2014:

FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE UTILIZAÇÃO

- 37 Fiscalizações em imóveis da União;
- 60 Reavaliações de imóveis de uso especial;
- 60 Atendimentos a demandas do Ministério Público Federal e apuração de denúncias;
- 50 Certidões de Domínio;
- Atendimento a 1867 (sendo 1.708 em ações de usucapião) demandas judiciais;
- Atualização da Planta Genérica de Valor – PGV, para o ano de 2014 no estado do Ceará.

CARACTERIZAÇÃO

- Rerratificação da LPM-1831 no trecho compreendido entre a Margem Direita do Rio Pacoti e a extremidade leste do Loteamento Porto das Dunas (barraca do Tadeu), no Município de Aquiraz (processo 10380.000823/93-16);
- Cadastramento de 287 imóveis dominiais e de 15 imóveis de Uso Especial;
- 1.421 saneamentos cadastrais de imóveis Dominiais e 60 saneamentos cadastrais de imóveis de Uso Especial;
- Regularização cadastral de destinação de interesse público de 54 cadastros no SIAPA;
- 05 exclusões de inconsistências cadastrais relativas aos RIPs sem devedores e/ou CPF cadastrados;
- 01 Desmembramento de Imóvel;
- 34 Cancelamentos de RIPs cadastrados indevidamente.

INCORPORAÇÃO

- Recebimento de todos os Termos de Transferência de Documentos - TTD's da Inventariança da extinta RFFSA, envolvendo os trabalhos de elaboração da Nota Técnica, comunicado ao Inventariante e ao Departamento de Incorporação de Imóveis - DEINC do Órgão Central, bem como a consulta ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN quanto a valoração de bens Histórico, artístico e/ou cultural;
- Conclusão da recepção e cadastramento de todos os bens imóveis contidos em documentos dos TTD's;
- Análise e informação de dominialidade de 10 (dez) processos judiciais de ações retificação cartorial;
- Análise e elaboração de Informação e de emissão de Termos de Quitação de 11 (onze) processos de regularização de bens alienados pela ex-RFFSA, bem como análise e informação em mais de 163 processos de bens locados e alienados;
- Em atendimento ao Plano Nacional de Incorporação foram Identificadas instruídas as documentações relativas a 51 (cinquenta e um) bens imóveis da extinta RFFSA, com atualização destes no sistema patrimonial da RFFSA (CIDI);
- Produção de 27 informações diversas sobre os imóveis da ex-RFFSA;
- Movimentação de mais de 728 documentos ou processos;
- Elaboração de 72 Ofícios e 10 Memorandos.

DESTINACÃO

Na área da destinação patrimonial, buscando executar o processo de regularização fundiária no interior do Estado do Ceará, foram realizadas 06 (seis) vistorias nos municípios de Quixeré, Morada Nova, Pacoti,

Pacujá, Lavras da Mangabeira e Crato, com a realização de levantamento técnico das áreas, preenchimento de cadastro sócio-econômico das famílias residentes nos imóveis da União e esclarecimento às famílias sobre os benefícios dos procedimentos inerentes a regularização fundiária alicerçada na Constituição Federal de 1988 que estabelece que a propriedade pública deva cumprir sua função social e que reconhece como fundamental o direito à moradia.

Por falta de disponibilidade de imóveis da União para implantação de projetos sociais que visam à produção de unidades habitacionais para famílias de baixa renda, pela construção de novas unidades em terrenos livres, por meio de provisão habitacional, a SPU/CE atua prioritariamente no sentido de regularizar ocupações já existentes de imóveis da União, aplicando tal procedimento aos assentamentos ocupados predominantemente por população de baixa renda, nas situações em que exista o reconhecimento legal ou administrativo do direito à moradia.

O ano de 2014 trouxe uma nova perspectiva para a regularização fundiária por ser período eleitoral. Por meio do Memorando Circular nº 12/2014-SPU/MP, de 28 de janeiro de 2014, a Sra. Secretária do Patrimônio da União, encaminhou cópia de pareceres da Consultoria Jurídica da União que alertavam acerca da vedação de doações e cessões (para destinatários “pessoas físicas” ou entidades), em especial as que transferem direitos reais, tais como Concessões de Uso Especial para Fins de Moradia, no ano em que forem realizadas eleições, tal como disposto no § 10, do art. 73, da Lei 9.504/97.

Dentro do processo de destinação de imóveis da União para provisão habitacional e regularização fundiária de interesse social, garantimos a emissão de 06 (seis) titulações de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia – CUEM, em Fortaleza-Ceará, no exercício de 2014. Ressalta-se que a efetivação dessas regularizações se deu diretamente pela SPU/CE por meio dos 3 (três) técnicos do SEREF.

Destalhamos a seguir as principais destinações realizadas pela SPU/CE no ano de 2014:

Autorização de Obra

PROCESSO	OBJETO	INTERESSADO	INSTRUMENTO LEGAL
04988.005082/2013-04	Obra de Pavimentação da Avenida Litorânea, em área de uso comum de domínio da União, localizada no Trecho de 0,986Km de extensão entre as ruas Wenceslau Machado e Travessa Poente, na Praia de Icarai	Prefeitura Municipal de Caucaia	PORTARIA Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2014, DOU de 20/01/2014
04988.000836/2014-11	Obra urbana de prolongamento da Avenida Vicente de Castro	Prefeitura Municipal de Fortaleza	PORTARIA Nº 2, DE 12 DE MARÇO DE 2014, DOU de 14/03/2014
04988.000116/2014-47	Obra de interesse da defesa civil destinada à remoção de areia que se encontra em via pública, oriunda da duna do Iguape e realocação na praia da mesma localidade, em área de uso comum de domínio da União, localizada na Praia do Iguape	Prefeitura Municipal de Aquiraz	PORTARIA Nº 4, DE 22 DE ABRIL DE 2014, DOU de 25/04/2014
04988.006802/2013-41	Obra urbana de infraestrutura viária, para construção de rodovia em área de domínio da União, sobre terrenos acrescidos e de marinha, interligando a ponte sobre o Rio Cocó à Rodovia CE-040	Departamento Estadual de Rodovias - DER	PORTARIA Nº 5, DE 30 DE JULHO DE 2014, DOU de 04/08/2014
04988.005650/2012-88	Obra de ampliação do aterro hidráulico, em área de uso comum de domínio da União, compreendido entre os espigões da Av. Rui Barbosa e da rua João Cordeiro, bem como a dragagem hidráulica do banco arenoso da plataforma continental, referentes ao Projeto de Contenção da Erosão Marinha (Renovação da autorização concedida pela Portaria nº 25, de 04 de junho de 2013)	Prefeitura Municipal de Fortaleza	PORTARIA Nº 2, DE 29 DE AGOSTO DE 2014, DOU de 03/09/2014

Outros Atos realizados

CONTRATOS/TERMOS	DATA/ LIVRO/FLS.	PROCESSO	OBJETO	INSTRUMENTO LEGAL	INTERESSADO
Aceitação de Doação	17/09/2014 LIV CT-020, fls.164/165	04988.004041/2005-82	imóvel desmembrado de maior área, com uma área total de 1.402,00m², situado no meio da quadra, plano, de medidas irregulares, tendo sua frente voltada para o sentido Nascente, onde faz confronto com a Rua Cônego Eduardo Araripe antiga Rodovia BR-116, no bairro Coaçu, Pacajus/CE	Lei Municipal nº 06/2005, de 18 de março de 2005, alterada pela Lei nº 81/2009, de 7 de dezembro de 2009	Tribunal Regional do Trabalho 7ª Região
Unificação de aforamento	13/11/2014 LIV CT-020, Fls.170/171	0380.012586/81-94 e 0380.012587/81-57.	RIP 1389.0104385-44 e RIP 1389.0002053-26	despacho do Sr. Superintendente do Patrimônio da União no Ceará, exarado às fls. 418 do processo nº 0380.012586/81-94 e fls.558 do processo nº 0380.012587/81-57	Nordeste Empreendimentos e Participações S/A - NORPAR
Unificação de aforamento	05/08//2014 LIV CT-020, Fls.153/154	10380.009564/94-70, 10380.009563/94-15 e 30-78-009419-03	RIP nº13890103939-31 RIP nº13890001948-80 RIP nº13890003566-18	cumprimento de decisão liminar proferida pelo Exmo. Sr. Juiz Federal da 8ª Vara da Seção Judiciária no Ceará, respondendo interinamente pelas atribuições da Juíza substituta, nos autos da ação Ordinária – Processo nº 0014125-58.2011.4.05.8100	NORTESUL INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Unificação de área	04/09//2014 LIV CT-020, fls.160/161	04988.005595/2006-88	Imóveis objetos da matrícula nº 12.427 da 2ª Zona da Comarca de Fortaleza;da matrícula nº 2.883 da 2ª Zona da Comarca de Fortaleza;da matrícula nº 32.212 da 2ª Zona da Comarca de Fortaleza; da matrícula nº 72.910 da 2ª Zona da Comarca de Fortaleza; da matrícula nº 45.485 da 2ª Zona da Comarca de Fortaleza;	despacho do Sr. Superintendente do Patrimônio da União no Ceará, exarado às fls. 330 do processo nº 04988.005595/2006-88	Justiça Federal
Termo de Rerratificação da Escritura Pública de Doação	17/01/2014 LIV CT-020, fls. 144	04988.002082/2013-44	Terreno vago Loteamento Jardim Padre Cícero bairro Lagoa Seca	Lei Muniapial nº 2815 de 18/08/2004 - Decreto nº 10 de 16/02/2005	Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Termo de Devolução e Recebimento	16/01/2014 LIV CT-020, fls. 143	04988.000016/2007-91	Imóvel situado na Rua Júlio Lima, s/nº, Planalto, Crateús, com área total de 2.000,00m²	Decreto Lei nº 9.760/46, art. 79, § 4º	SPU/CE e PRT da 7ª Reg.

Projeto Orla

PROCESSO	OBJETO	ATIVIDADE	DATA DA REALIZAÇÃO	MUNICÍPIO
04988.009086/2013-53	Plano de Gestão Integrada da Orla - PGI	2ª Oficina de Capacitação de Gestores Locais do Projeto Orla	4, 5 e 6 de junho de 2014	Fortim
-	Plano de Gestão Integrada da Orla - PGI	1ª Oficina de Capacitação de Gestores Locais do Projeto Orla	13 a 17 de outubro de 2014	Acarau
-	Gestão da Zona Costeira	I Encontro de Gestores Municipais	28 de fevereiro de 2014	Municípios Cearenses
04988.002234/2009-22	Plano de Gestão Integrada da Orla - PGI	Audiência Pública do com a Comunidade da Beira do Rio Jaguaribe	09 de abril de 2014	Aracati
04988.002234/2009-22	Plano de Gestão Integrada da Orla - PGI	Reunião com Comissão Provisória do Projeto Orla	10 de abril de 2014	Aracati
04988.002234/2009-22	Plano de Gestão Integrada da Orla - PGI	Realização da 1ª Oficina de Elaboração do Plano de Manejo da APA - Canoa Quebrada,	em 08 de abril de 2014	Aracati
-	Conselho Gestor da APA - Canoa Quebrada	Realização da 1ª Oficina de Elaboração do Plano de Manejo	08 de abril de 2014	Aracati
-	Conselho Gestor da APA do Mundaú	V Reunião do Conselho Gestor da APA do Mundaú	16 de Abril de 2014	Trairi
04905.005531/2007-31	Plano de Gestão Integrada da Orla - PGI	Reunião com técnicos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, para programação da atualização do PGI de Fortaleza	dia 06 de maio de 2014	Fortaleza
-	Comissão Técnica Estadual do Projeto Orla	1ª reunião Ordinária da CTE 2014	22 de maio de 2014	Fortaleza

GESTÃO DE FUNDOS DO CONTEXTO DE ATUAÇÃO DA UNIDADE

Não se aplica a UJ

6.TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Este item consta do Relatório de Gestão da SPU/Unidade Central.

7. GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E DESPESAS RELACIONADAS

7.1 - INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DE PESSOAL

QUADRO A.7.1.1.1 – FORÇA DE TRABALHO DA UJ

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)		52		4
1.1. Membros de poder e agentes políticos				
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)		50		
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão		47		2
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado		1		
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório		1		
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas		1		1
2. Servidores com Contratos Temporários				1
3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública		2		
4. Total de Servidores (1+2+3)		52		4

Fonte:SPU/UC

QUADRO A.7.1.1.2 – DISTRIBUIÇÃO DA LOTAÇÃO EFETIVA

Tipologias dos Cargos	Lotação Efetiva	
	Área Meio	Área Fim
1. Servidores de Carreira (1.1)	7	45
1.1. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)		
1.1.2. Servidores de carreira vinculada ao órgão	7	40
1.1.3. Servidores de carreira em exercício descentralizado		1
1.1.4. Servidores de carreira em exercício provisório		1
1.1.5. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas		1
2. Servidores com Contratos Temporários		
3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública		2
4. Total de Servidores (1+2+3)	7	45

Fonte:SPU/UC

QUADRO A.7.1.1.3 – DETALHAMENTO DA ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA UJ

Tipologias dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Cargos em Comissão		8		
1.1. Cargos Natureza Especial				
1.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior				
1.2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão		5		
1.2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado				
1.2.3. Servidores de Outros Órgãos e Esferas		1		
1.2.4. Sem Vínculo		2		
1.2.5. Aposentados				
2. Funções Gratificadas		20		2
2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão		20		2
2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado				
2.3. Servidores de Outros órgãos e Esferas				
3. Total de Servidores em Cargo e em Função (1+2)		20		2

Fonte: SPU/UC

7.2 - INFORMAÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL

QUADRO A.7.1.3 – CUSTOS DO PESSOAL

Quadro A.7.1.3 – Custos do pessoal

Tipologias/ Exercícios	Vencimentos e Vantagens Fixas	Despesas Variáveis						Despesas de Exercícios Anteriores	Decisões Judiciais	Total
		Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações	Benefícios Assistenciais e Previdenciários	Demais Despesas Variáveis			
Membros de poder e agentes políticos										
Exercícios	2014									0,00
	2013									0,00
Servidores de carreira vinculados ao órgão da unidade jurisdicionada										
Exercícios	2014	2.274.440,97	71.000,88	2.580.044,62	128.823,25	231.576,26	65.882,90	0,00	0,00	5.351.768,88
	2013	2.263.551,44	65096,59	2.356.862,49	113.900,91	239.385,49	65.879,58	-2.029,61	6.408,81	5.109.055,70
Servidores de carreira SEM VÍNCULO com o órgão da unidade jurisdicionada										
Exercícios	2014	63.304,68		62.229,67	3.517,23	4.476,00	2.371,20			135.898,78
	2013	58.293,96		61.714,05	3.256,31	4.545,00	2.791,21			130.600,53
Servidores SEM VÍNCULO com a administração pública (exceto temporários)										
Exercícios	2014	87.018,72		8.646,11	1.910,02	8.952,00	4.678,28			111.205,13
	2013	34.992,18		2.705,91	0,00	4.001,20	387,94			42.087,23
Servidores cedidos com ônus										
Exercícios	2014	36.968,06		31.230,87	1.595,49					69.794,42
	2013	38.989,36		18.065,24	103,33					57.157,93
Servidores com contrato temporário										
Exercícios	2014	30.400,00		1.900,00	1.266,66	2.984,00				36.550,66
	2013	45.600,00		3.800,00	1.266,66	4.545,00				55.211,66

Fonte: SIAPE e SPU/UC

QUADRO A.7.2.1 – CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENE E VIGILÂNCIA OSTENSIVA

Unidade Contratante													
Nome: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO CEARÁ													
UG/Gestão: 170038/00001						CNPJ: 00.394.460/0007-37							
Informações sobre os Contratos													
Ano do Contrato	Área	Natu reza	Identifica ção do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados						Sit.
					Início	Fim	F		M		S		
							P	C	P	C	P	C	
2010	L	O	028/2009	03.563.322/0001-37 FA2F – limpeza	04/01/2010	03/01/2016	34	23		11			P
2009	V	O	031/2009	02.966.050/0001-53 SEGNORD – vigilância	01/01/2010	31/12/2014		10		33			E
Observações: Contratos cujo Edital exige fundamental incompleto FA2F – limpeza Contratos com grau de escolaridade não exigido no Edital SEGNORD – vigilância													
LEGENDA													
Área: (L) Limpeza e Higiene; (V) Vigilância Ostensiva.													
Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.													
Nível de Escolaridade: (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.													
Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.													
Fonte: SPU/UC													

QUADRO A.7.2.4 – COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS

Nível de escolaridade	Quantitativo de contratos de estágio vigentes				Despesa no exercício (em R\$ 1,00)
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	
1. Nível superior					
1.1 Área Fim	5	6	8	7	
1.2 Área Meio					
2. Nível Médio					
2.1 Área Fim					
2.2 Área Meio	3	3	3	3	
3. Total (1+2)					
FONTE: SPU/UC					

Análise Crítica:

Em janeiro de 2014, contávamos com 56 servidores e no final do exercício apenas 52, haja vista a aposentadoria de 2 servidores, a requisição de uma servidora para AGU/MG, e a rescisão de contrato da única servidora temporária.

Em dezembro/2014, a Superintendência do Patrimônio da União, no Ceará, dispunha de 52 servidores. Dentre eles, servidores em exercício descentralizado, em exercício provisório, e requisitado, conforme quadro abaixo:

Tipologia dos cargos	Lotação
Servidores de carreira	49*
Servidores em exercício descentralizado	1

Servidores em exercício provisório	1
Servidores requisitados	1

* Do total, um servidor se encontra cedido ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Do total de servidores, 07 (sete) trabalham na área meio e 45 (quarenta e cinco) na área fim, distribuídos da seguinte forma:

Setor	Lotação
Coordenação de Caracterização do Patrimônio - COCAP	1
Serviço de Incorporação de Imóveis - SEINC	4
Serviço de Identificação e Controle de Utilização do Patrimônio - SEIUP	12
Divisão de Destinação - DIDES	10
Serviço de Regularização Fundiária	4
Divisão de Receitas Patrimoniais - DIREP	7
Serviço de Recursos Internos - SERIN	6
Seção de Atendimento ao Público - SEAPU	1
Serviço de Gestão Estratégica - SEGES	3
Gabinete	2

Desses servidores, 20 (vinte) se encontram na faixa de 51 a 60 anos e 10 na faixa acima de 60 anos, conforme demonstrado abaixo por setor:

Setor	51 a 60 anos	Acima de 60 anos
Coordenação de Caracterização do Patrimônio - COCAP	-	-
Serviço de Incorporação de Imóveis - SEINC	2	-
Serviço de Identificação e Controle de Utilização do Patrimônio - SEIUP	4	6
Divisão de Destinação - DIDES	4	-
Serviço de Regularização Fundiária	2	-
Divisão de Receitas Patrimoniais - DIREP	3	-
Serviço de Recursos Internos - SERIN	5	1
Seção de Atendimento ao Público - SEAPU	-	1
Serviço de Gestão Estratégica - SEGES	-	1
Gabinete	-	1
TOTAL	20	10

Considerando o resultado das tabelas acima, verificamos que, em 2014, pelo menos, 10 (dez) servidores (acima de 60 anos), poderiam solicitar a aposentadoria, o que corresponde a 19% do total do quadro.

Destes 10 (dez), seis deles, incluindo cinco engenheiros (de um total de 07) que a Superintendência dispõe, se encontram lotados no Serviço de Identificação e Controle de Utilização do Patrimônio. Ou seja, se todos resolverem solicitar a aposentadoria ocorrerá a ausência de engenheiros e as atividades próprias da competência do cargo, como fiscalização, vistorias, demarcação de LPM, emissão de certidões de dominialidade, atualização da PGV, avaliação de imóveis, instrução em processos diversos,

atendimento às demandas do Ministério Público, Justiça Federal, CGU, Tribunal de Contas da União, com prazo, e outras atividades cotidianas próprias do setor, ficarão totalmente prejudicadas, haja vista restarem apenas 6 servidores, para conduzir o andamento do Serviço, e a grande demanda de processos e documentos bem como a complexidade de algumas tarefas, que demandam tempo e conhecimentos específicos de engenharia.

Além dos dez servidores acima mencionados, temos que 20 (vinte) se encontram numa faixa de idade entre 51 e 60 anos, ou seja, pelo menos em 5 (cinco) anos, estes já completarão o tempo de serviço hábil a solicitar a aposentadoria, que, acontecendo, de fato, causará um impacto forte na diminuição do quadro de pessoal da Superintendência, em torno de 57%.

Em 2012, foi emitida a Nota Técnica nº 001/2012-SPU/CE, tecendo considerações a respeito do quadro crítico de pessoal nesta Superintendência, a qual foi encaminhada à SPU por meio do Memorando nº 296/2012/SEAAD-SPU/CE (protocolo nº 04988.006669/2012-41).

Considerando a falta de resposta por parte da SPU, foi expedido o Memorando nº 0132/2014/SEGES/GAB/SPU/CE, datado de 01/09/2014, protocolado sob nº 04988.004590/2014-48, reiterando o Memorando antes citado. Como resposta, a Secretaria do Patrimônio da União, devolveu a documentação encaminhada, esclarecendo aquela Secretaria *"expediu a Nota Técnica nº 569/CGADM/SPU-MP, em 24 de setembro último, propondo, justificando e apresentando a Secretaria Executiva - SE/MP a demanda de cargos e quantitativos para o provimento de vagas no quadro de pessoal da secretaria, na qual a SPU-CE está contemplada"*. Esclarecendo, ainda, que *"a demanda de cargos e seus quantitativos, apresentada à Secretaria Executiva, trata de provimento por meio de concurso público, a serem distribuídos em nossas Superintendências e nesta Unidade Central - UC."*

8. GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO

8.1 GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E CONTRATADOS DE TERCEIROS

Demonstramos no quadro abaixo a composição da frota de veículos da Superintendência

MARCA / MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	COR	COMBUSTÍVEL	ULTIMA REVISÃO
Ford Escort XLT.2 OFLEX	NQS 4312	127057412	9BFZE55HO9 8510115	2009	2009	BRANCA	ÁLCOOL/GASOLINA	20/08/2009
Ford Ranger XL 13P	NQS 4622	127055207	8AFER13P79 J227860	2008	2009	BRANCA	DIESEL	14/11/2009
Ford Ranger XL 13P	NQS 4382	127056742	8AFER13P69 J227865	2008	2009	BRANCA	DIESEL	06/08/2010
Nissan/Frontier 4x4 SE	HXO 9995	857115782	94DCMUD22 5J55666	2004	2005	BRANCA	DIESEL	30/04/2007

Os veículos acima indicados são utilizados pela Superintendência para os seguintes fins: fiscalização, entrega de correspondências no município de Fortaleza, condução do Superintendente à reuniões, audiências públicas e eventos de interesse do órgão. Do total de veículos, o de marca Nissan/Frontier, por ter ficado muito tempo sem uso por problemas no motor de partida (solucionado), está sendo utilizado apenas para deslocamentos dentro da cidade de Fortaleza, restando apenas três veículos. Considerando os 600 km de litoral existente no Estado, passíveis de fiscalizações preventivas e corretivas os veículos disponíveis não é suficiente, embora em caso de urgência, possam ser utilizados veículos da SAMF-CE, mas, apenas em alguns casos, já que grande parte das fiscalizações são realizadas em áreas onde são necessários veículos com tração. Por serem os veículos muito antigos, constantemente necessitam de manutenção, o que prejudica, o bom andamento das atividades fins do órgão, no que concerne à realização de vistorias e fiscalizações para atendimento à requisições do Ministério Público Federal, Advocacia-Geral da União, Justiça Federal, denúncias, etc.

A utilização da frota de veículos da Superintendência do Patrimônio da União é administrada de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa nº 03, de 15/05/2008 para uso nos seguintes serviços: realização de fiscalização, vistoria, entrega de correspondência no município de Fortaleza, bem como para conduzir o Superintendente a eventos e reuniões de interesse do órgão.

O plano de substituição da frota existente está sendo discutido no Órgão Central da SPU, razão porque fica prejudicada a resposta a esse item.

GASTOS COM MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SPU/CE				
EXERCÍCIO	COMBUSTÍVEL (R\$)	TAXA DE LICENCIAMENTO (R\$)	MANUTENÇÃO/ CONserto (R\$)	LAVAGEM DE VEÍCULOS (R\$)

2014	5.877,44*	678,93	3.482,90	- 0 -
------	-----------	--------	----------	-------

*Valores até out/2014

8.2. GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA UNIÃO

8.2.1. DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL

QUADRO A.8.2.1 – DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL DE PROPRIEDADE DA UNIÃO

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA		QUANTIDADE DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO DE RESPONSABILIDADE DA UJ	
		EXERCÍCIO 2014	EXERCÍCIO 2013
BRASIL	CEARÁ	Σ	Σ
	ACARAPE	1	1
	ACARAU	1	1
	AQUIRAZ	9	9
	ARACATI	2	2
	BARBALHA	1	0
	BATURITE	1	1
	BEBERIBE	1	1
	BOA VIAGEM	4	4
	BREJO SANTO	0	1
	CANINDE	4	4
	CAUCAIA	2	2
	CHOROZINHO	1	1
	CRATEUS	2	2
	CRATO	5	4
	FORTALEZA	62	58
	GRACA	1	1
	GUAIUBA	1	1
	GUARACIABA DO NORTE	1	1
	HORIZONTE	1	0
	IBIAPINA	2	2
	ICAPUI	2	0
	ICO	3	3
	IGUATU	4	4
	IPU	1	1
	IPUEIRAS	1	1
	IRAUCUBA	2	2
	ITAITINGA	1	1
	ITAPIPOCA	4	3
	ITAPIUNA	1	1
	JAGUARIBE	2	2
	JUAZEIRO DO NORTE	5	5
	JUCAS	1	1
	LAVRAS DA MANGABEIRA	1	1
	LIMOEIRO DO NORTE	2	2
MARACANAU	2	2	
MARANGUAPE	3	3	
MILAGRES	2	3	
MORADA NOVA	2	1	
PACAJUS	4	4	
PACATUBA	2	2	
PACOTI	1	1	
PACUJA	1	1	
PARACURU	2	2	
PENTECOSTE	1	0	

	QUIXADA	3	3
	QUIXERAMOBIM	2	2
	QUIXERE	1	1
	REDENCAO	1	1
	RUSSAS	7	7
	SANTANA DO ACARAU	1	1
	SAO BENEDITO	1	1
	SAO GONCALO DO AMARANTE	1	1
	SOBRAL	10	10
	SOLONOPOLE	1	1
	TABULEIRO DO NORTE	1	1
	TAUA	2	2
	TEJUCUOCA	1	0
	TIANGUA	1	1
	TRAIRI	1	0
	UBAJARA	1	1
	VARJOTA	1	0
	VARZEA ALEGRE	1	1
	VICOSA DO CEARA	4	4
Subtotal Brasil		193	180
EXTERIOR			
Subtotal Exterior		0	0
Total (Brasil + Exterior)		193	180

Fonte: SPIUnet

8.2.2. IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DA UJ, EXCETO IMÓVEL FUNCIONAL

QUADRO A.8.2.2.1 – IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO SOB RESPONSABILIDADE DA UJ, EXCETO IMÓVEL FUNCIONAL

UG	RIP	Regime	Estado de Conservação	Valor do Imóvel			Despesa no Exercício	
				Valor Histórico	Data da Avaliação	Valor Reavaliado	Com Reformas	Com Manutenção
170043	991000015009	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Regular	152.204,81	30/09/2009		0	0
170043	1231000025001	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Ruim	58.284,38	23/05/2014	151.317,76	0	0
170043	1239000075004	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	57.826,49	28/08/2001		0	0
170043	1249000025004	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Regular	332.388,07	09/09/2011	552.000,00	0	0
170043	1251000035001	ESBULHADO (INVADIDO)	Bom	67.760,48	20/08/2001		0	0
170043	1253000015007	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	Em construção	168.736,44	11/09/2014		0	0
170043	1277000035005	EM REGULARIZACAO - CESSAO	N/I	2.500,00	12/08/2014		0	0
170043	1303000095000	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	N/I	1.753.650,00	23/05/2014	4.552.851,29	0	0
170043	1319000125003	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Bom	90.748,08	23/05/2014	235.601,26	0	0
170043	1319000145004	DISPONIVEL PARA ALIENACAO	N/I	215.685,00	23/05/2014	559.964,49	0	0
170043	1319000155000	DISPONIVEL PARA ALIENACAO	N/I	6.300,00	23/05/2014	16.356,15	0	0
170043	1319000165005	DISPONIVEL PARA ALIENACAO	N/I	8.820,00	23/05/2014	22.898,61	0	0
170043	1319000175000	DISPONIVEL PARA ALIENACAO	N/I	1.440,00	23/05/2014	3.378,55	0	0
170043	1319000185006	EM REGULARIZACAO - CESSAO	N/I	76.101,04	23/05/2014	183.134,49	0	0
170043	1319000205007	EM REGULARIZACAO -	N/I	102.324,26	23/05/2014	253.518,39	0	0

		CESSAO						
170043	1319000225008	VAGO PARA USO	N/I	3.981,60	23/05/2014	4.865,88	0	0
170043	1319000245009	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Regular	1.273.095,52	23/05/2014	1.446.439,53	0	0
170043	1321000195003	EM REGULARIZACAO - CESSAO	N/I	300.000,00	23/05/2014	778.864,30	0	0
170043	1321000345005	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	115.336,30	23/05/2014	299.436,98	0	0
170043	1337000045008	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Bom	1.494.207,00	23/05/2014	1.696.475,67	0	0
170043	1341000065007	ESBULHADO (INVADIDO)	Regular	269.059,11	20/08/2001		0	0
170043	1343000035007	VAGO PARA USO	N/I	5.259.600,00	03/11/2010		0	0
170043	1347000105008	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	149.799,05	15/05/2002		0	0
170043	1347000115003	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	76.236,84	26/08/2001		0	0
170043	1347000125009	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	39.755,31	26/08/2001		0	0
170043	1347000165000	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Bom	1.323.127,00	07/10/2008		0	0
170043	1355000275001	ESBULHADO (INVADIDO)	Regular	235.309,81	20/08/2001		0	0
170043	1355000315003	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	48.853,81	26/08/2001		0	0
170043	1355000325009	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	31.955,54	15/05/2002		0	0
170043	1355000345000	EM REGULARIZACAO - CESSAO	N/I	755.699,05	21/11/2011		0	0
170043	1373000105007	DISPONIVEL PARA ALIENACAO	N/I	19.000.000,00	20/08/2001		0	0
170043	1373000115002	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	101.074,32	26/08/2001		0	0
170043	1383000135000	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Ruim	260.255,25	20/08/2001		0	0
170043	1383000185008	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	Bom	62.430,00	17/01/2012		0	0
170043	1385000215000	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	N/I	798.672,40	26/08/2001		0	0
170043	1385000225006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Bom	327.442,80	10/08/2001		0	0
170043	1385000235001	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Bom	221.867,70	20/08/2001		0	0
170043	1385000255002	VAGO PARA USO	Bom	7.929,82	15/08/2001		0	0
170043	1385000265008	ESBULHADO (INVADIDO)	Regular	295.156,13	17/08/2001		0	0
170043	1389003845008	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Bom	910.436,27	20/08/2001		0	0
170043	1389003865009	IMOVEL FUNCIONAL	Bom	146.647,20	26/12/2000		0	0
170043	1389003895005	DISPONIVEL PARA ALIENACAO	Regular	15.572,96	20/08/2001		0	0
170043	1389003905000	DISPONIVEL PARA ALIENACAO	Regular	13.924,10	20/08/2001		0	0
170043	1389003915006	EM PROCESSO DE ALIENACAO	Regular	142.277,34	10/08/2001		0	0
170043	1389003925001	ESBULHADO (INVADIDO)	Regular	13.011,50	15/08/2001		0	0
170043	1389003935007	ESBULHADO (INVADIDO)	N/I	16.400,00	15/08/2001		0	0
170043	1389003945002	ESBULHADO (INVADIDO)	Regular	8.602,21	20/08/2001		0	0
170043	1389003955008	ESBULHADO (INVADIDO)	N/I	5.148,00	20/08/2001		0	0
170043	1389003965003	DISPONIVEL PARA ALIENACAO	N/I	3.168,00	20/08/2001		0	0
170043	1389003975009	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	Bom	6.103.232,96	28/10/2008		0	0
170043	1389003985004	EM REGULARIZACAO - CESSAO	N/I	26.162.102,40	20/08/2001		0	0
170043	1389003995000	ESBULHADO (INVADIDO)	Regular	26.126,02	10/08/2001		0	0
170043	1389004005003	DISPONIVEL PARA ALIENACAO	Regular	43.798,44	08/08/2001		0	0
170043	1389004015009	VAGO PARA USO	Regular	18.475,48	03/10/2008		0	0

170043	1389004025004	ESBULHADO (INVADIDO)	Regular	23.630,95	10/08/2001		0	0
170043	1389004035000	DISPONIVEL PARA ALIENACAO	Regular	92.399,19	10/08/2001		0	0
170043	1389004055000	EM REGULARIZACAO - CESSAO	N/I	1.127.125,48	20/08/2001		0	0
170043	1389004065006	IRREGULAR - OUTROS	Bom	266.250,90	20/08/2001		0	0
170043	1389004075001	DISPONIVEL PARA ALIENACAO	N/I	1.270,50	20/08/2001		0	0
170043	1389004085007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Regular	13.548.328,22	15/08/2001		0	0
170043	1389004105008	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Regular	258.873,43	12/08/2001		0	0
170043	1389004115003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Regular	463.857,99	20/08/2001		0	0
170043	1389004125009	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Regular	522.178,74	20/08/2001		0	0
170043	1389004135004	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	N/I	534.600,00	20/08/2001		0	0
170043	1389004145000	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	N/I	12.168,00	20/08/2001		0	0
170043	1389004165000	EM REGULARIZACAO - CESSAO	N/I	156.397,50	20/08/2001		0	0
170043	1389004185001	DISPONIVEL PARA ALIENACAO	N/I	471.200,00	20/08/2001		0	0
170043	1389004195007	ESBULHADO (INVADIDO)	N/I	3.600,00	20/08/2001		0	0
170043	1389004205002	ESBULHADO (INVADIDO)	N/I	4.356,00	20/08/2001		0	0
170043	1389004215008	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	N/I	291.000,00	20/08/2001		0	0
170043	1389004335003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Regular	1.096.139,36	17/08/2001		0	0
170043	1389004345009	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Bom	967.550,00	17/08/2001		0	0
170043	1389004355004	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Regular	1.054.488,60	14/08/2001		0	0
170043	1389004385000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Bom	13.519.083,52	15/08/2001		0	0
170043	1389004425002	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Bom	526.335,00	08/10/2001		0	0
170043	1389004435008	ESBULHADO (INVADIDO)	N/I	290.400,00	20/08/2001		0	0
170043	1389004445003	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Bom	200.000,33	11/05/2007		0	0
170043	1389004455009	ESBULHADO (INVADIDO)	Bom	753.976,00	15/08/2001		0	0
170043	1389004465004	EM REGULARIZACAO - CESS	Bom	1.393.673,78	06/05/2010		0	0
170043	1389004635007	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	Regular	831.310,00	31/10/2013		0	0
170043	1389004865002	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Bom	638.966,30	29/12/2011		0	0
170043	1389005095006	USO EM SERVICO PUBLICO	Bom	6.783.368,92	26/08/2001		0	0
170043	1389005115007	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	130.493,10	26/08/2001		0	0
170043	1389005125002	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	561.219,03	26/08/2001		0	0
170043	1389005325001	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Bom	222.999,88	04/10/2001		0	0

170043	1389005365003	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	Bom	255.645,91	31/03/2009		0	0
170043	1389005385004	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Regular	1.963.793,03	20/08/2001		0	0
170043	1389005395000	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Regular	334.440,78	20/08/2001		0	0
170043	1389005505000	USO EM SERVICO PUBLICO	Bom	442.778,17	20/08/2001		0	0
170043	1389005535006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Regular	24.231,74	31/12/2000		0	0
170043	1389005545001	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	Bom	449.659,20	15/02/2002		0	0
170043	1389005585003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Bom	1.818.951,17	19/02/2002		0	0
170043	1389005605004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Bom	329.417,37	19/02/2002		0	0
170043	1389005755006	VAGO PARA USO	N/I	1.212.757,50	15/05/2002		0	0
170043	1389005775007	VAGO PARA USO	N/I	4.154.169,75	15/05/2002		0	0
170043	1389005795008	EM REGULARIZACAO - CESSAO	N/I	48.352.000,00	25/02/2003		0	0
170043	1389006215005	VAGO PARA USO	Regular	1.476.233,00	21/05/2008		0	0
170043	1389006235006	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	Regular	2.377.625,28	15/09/2008		0	0
170043	1389006275008	VAGO PARA USO	Regular	23.507,76	03/10/2008		0	0
170043	1389006305004	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Regular	1.128.627,00	10/11/2008		0	0
170043	1389006715008	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	Regular	225.000,01	12/06/2012		0	0
170043	1401000025002	EM REGULARIZACAO - CESSAO	N/I	54.265,00	20/08/2001		0	0
170043	1407000035007	ESBULHADO (INVADIDO)	Regular	45.243,87	12/08/2001		0	0
170043	1407000045002	VAGO PARA USO	Regular	58.303,28	13/08/2001		0	0
170043	1409012845005	USO EM SERVICO PUBLICO	Bom	200.905,28	26/08/2001		0	0
170043	1409012855000	USO EM SERVICO PUBLICO	Bom	61.272,09	03/09/2001		0	0
170043	1409012865006	USO EM SERVICO PUBLICO	Bom	39.317,10	23/05/2014	130.194,63	0	0
170043	1411000225009	ESBULHADO (INVADIDO)	Regular	1.460.813,92	22/04/2009		0	0
170043	1411000235004	ESBULHADO (INVADIDO)	Regular	577.535,21	17/08/2001		0	0
170043	1411000245000	ESBULHADO (INVADIDO)	Regular	136.446,53	25/08/2001		0	0
170043	1411000475005	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Regular	1.868.329,13	30/12/2011		0	0
170043	1417000165005	ESBULHADO (INVADIDO)	Regular	768.651,25	20/08/2001		0	0
170043	1419000055001	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Regular	234.691,08	07/08/2012	487.143,43	0	0
170043	1423000105007	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	77.951,10	03/09/2001		0	0
170043	1423000115002	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	5.583,27	03/09/2001		0	0
170043	1429000215006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Regular	281.606,50	10/08/2001		0	0
170043	1429000225001	IRREGULAR - OUTROS	Regular	87.703,93	20/08/2001		0	0
170043	1429000235007	ESBULHADO (INVADIDO)	Regular	875.908,00	22/08/2001		0	0
170043	1429000565007	EM REGULARIZACAO - CESSAO	N/I	1.206.500,00	12/08/2014		0	0
170043	1431000035000	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Reparos importantes	526.188,88	06/09/2011		0	0
170043	1439000405007	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	70.329,14	28/08/2001		0	0
170043	1439000435003	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Regular	105.855,09	16/06/2008		0	0

170043	1447000195003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	N/I	240.000,00	19/08/2001		0	0
170043	1447000205009	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Bom	619.354,06	10/08/2001		0	0
170043	1447000285002	EM REGULARIZACAO - CESSAO	N/I	197.000,00	20/08/2001		0	0
170043	1447000295008	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Bom	8.332.873,51	29/09/2005		0	0
170043	1447000375001	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Regular	376.621,04	03/06/2012	525.697,02	0	0
170043	1449000025007	ESBULHADO (INVADIDO)	N/I	963.810,00	25/08/2001		0	0
170043	1451000025009	ESBULHADO (INVADIDO)	Ruim	1.744.170,00	25/08/2001		0	0
170043	1453000085008	VAGO PARA USO	N/I	54.240,00	20/08/2001		0	0
170043	1453000125000	USO EM SERVICO PUBLICO	N/I	43.200,00	26/12/2000		0	0
170043	1455000525004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Bom	107.864,80	17/08/2001		0	0
170043	1455000615003	IRREGULAR - OUTROS	Regular	125.004,36	28/08/2001		0	0
170043	1455000665000	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Regular	104.127,80	07/12/2001		0	0
170043	1467000065007	IRREGULAR - OUTROS	Regular	99.637,81	09/03/2001		0	0
170043	1467000075002	IRREGULAR - OUTROS	Regular	71.134,81	23/05/2014	182.167,79	0	0
170043	1475021025005	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Regular	394.823,20	24/10/2011		0	0
170043	1475021045006	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	N/I	725,00	04/09/2014		0	0
170043	1493000085007	ESBULHADO (INVADIDO)	Bom	55.203,25	25/08/2001		0	0
170043	1493000115003	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	67.224,15	28/08/2001		0	0
170043	1493000125009	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Reparos importantes	318.728,54	09/09/2011		0	0
170043	1493000165000	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Ruim	238.202,54	18/11/2011		0	0
170043	1495000085003	ESBULHADO (INVADIDO)	N/I	5.011.200,00	20/08/2001		0	0
170043	1495000095009	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	195.409,65	28/08/2001		0	0
170043	1497000045008	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Regular	575.996,75	25/09/2011		0	0
170043	1499000025003	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Regular	411.660,00	09/06/2011		0	0
170043	1505000025001	ESBULHADO (INVADIDO)	N/I	254.000,00	25/08/2001		0	0
170043	1505000035007	VAGO PARA USO	N/I	14.000,00	27/04/2009		0	0
170043	1515005745000	EM REGULARIZACAO - CESSAO	N/I	810.000,00	12/08/2014		0	0
170043	1527000905002	ESBULHADO (INVADIDO)	Bom	98.907,36	23/05/2014	256.783,77	0	0
170043	1527000915008	ESBULHADO (INVADIDO)	Bom	622.672,00	26/08/2001		0	0
170043	1527001005005	ENTREGA - AFederalDireta	Bom	56.061,69	25/08/2004		0	0
170043	1529000445008	ESBULHADO (INVADIDO)	Regular	797.043,10	26/08/2001		0	0
170043	1529000475004	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Regular	146.063,81	28/05/2009		0	0
170043	1531000065002	ESBULHADO (INVADIDO)	Regular	217.575,60	13/10/2011		0	0
170043	1533000055003	DISPONIVEL PARA ALIENACAO	Bom	273.182,00	20/08/2001		0	0
170043	1537000445009	DISPONIVEL PARA ALIENACAO	N/I	17.193,60	20/08/2001		0	0
170043	1537000465000	IRREGULAR - OUTROS	Regular	431.474,87	26/08/2001		0	0
170043	1537000525002	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	163.260,00	28/08/2001		0	0
170043	1537000535008	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	61.109,72	28/08/2001		0	0

170043	1537000545003	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	47.980,13	28/08/2001		0	0
170043	1537000555009	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	65.744,48	28/08/2001		0	0
170043	1537000565004	IRREGULAR - OUTROS	Regular	140.323,50	28/08/2001		0	0
170043	1541000075005	DISPONIVEL PARA ALIENACAO	N/I	225.000,00	20/08/2001		0	0
170043	1547000055003	ESBULHADO (INVADIDO)	Regular	400.252,20	23/05/2014	1.039.139,99	0	0
170043	1549000045004	IMOVEL FUNCIONAL	Bom	147.659,19	15/05/2002		0	0
170043	1559003825008	EM REGULARIZACAO - CESSAO	N/I	5.808,00	20/08/2001		0	0
170043	1559003835003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Regular	398.372,65	16/08/2001		0	0
170043	1559003845009	ESBULHADO (INVADIDO)	Regular	1.666.769,29	26/08/2001		0	0
170043	1559003885000	USO EM SERVICO PUBLICO	Bom	454.853,05	03/09/2001		0	0
170043	1559003895006	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	70.861,10	28/08/2001		0	0
170043	1559003905001	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	120.920,69	28/08/2001		0	0
170043	1559003915007	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	86.174,17	28/08/2001		0	0
170043	1559003935008	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	Bom	82.556,33	20/11/2001		0	0
170043	1559004085008	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	N/I	345.000,00	30/12/2011		0	0
170043	1559004105009	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Reparos Importantes	1.079.871,47	09/06/2011		0	0
170043	1561000045003	ESBULHADO (INVADIDO)	Regular	378.778,65	26/08/2001		0	0
170043	1563000055005	USO EM SERVICO PUBLICO	N/I	4.520,00	28/08/2001		0	0
170043	1567004915001	USO EM SERVICO PUBLICO	N/I	120.753,50	28/08/2001		0	0
170043	1567004925007	ESBULHADO (INVADIDO)	Bom	255.662,85	18/11/2011		0	0
170043	1569000055004	DISPONIVEL PARA ALIENACAO	N/I	48.030,00	20/08/2001		0	0
170043	1571000045000	EM REGULARIZACAO - CESSAO	N/I	4.432.541,00	12/08/2014		0	0
170043	1573000065008	ESBULHADO (INVADIDO)	Regular	331.338,50	28/08/2001		0	0
170043	1581000035002	ESBULHADO (INVADIDO)	Ruim	195.750,60	28/08/2001		0	0
170043	1583000065005	VAGO PARA USO	N/I	43.220,00	07/12/2001		0	0
170043	1583000075000	ESBULHADO (INVADIDO)	Bom	281.567,00	28/08/2001		0	0
170043	1583000085006	ESBULHADO (INVADIDO)	Regular	144.814,91	27/08/2001		0	0
170043	1583000095001	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Reparos Importantes	378.000,00	17/08/2009		0	0
170043	1585000025000	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Bom	4.413.498,76	20/08/2001		0	0
170043	1585000125004	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	Regular	1.204.158,05	14/09/2009		0	0
170043	1593000015005	EM REGULARIZACAO - CESSAO	N/I	1.880.885,00	12/08/2014		0	0
170043	1593000035006	EM REGULARIZACAO - CESSAO	N/I	314.252,85	12/08/2014		0	0
170043	9857001015005	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	N/I	8.100,00	04/09/2014		0	0
Total							0,00	0,00

Fonte: SPIUnet (registre-se que os dados referentes a Estado de Conservação, Valor Histórico, Data da Avaliação e Valor Reavaliado foram obtidos mediante consulta às telas do SPIUnet, devido à impossibilidade de extração de dados diretamente da base).

Obs. Os valores históricos informados correspondem somente aos RIPs cadastrados na UG 170043.

Legenda: N/I - Não Informado

A base de dados do Sistema de Registro dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet não é confiável, sobretudo em virtude da baixa qualidade da informação. Além de não haver uma sistemática de atualização da base, o sistema é falho, faltam regras básicas que garantam a consistência/integridade dos dados.

CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EM IMÓVEL DA UNIÃO- Conforme entendimento da SPU-UC, as cessões de espaço físico em área da União são a atividade principal da SPU, portanto estarão consignadas no item direcionado especificamente à ela, na parte B do anexo II da DN-TCU 134, item 33 – a, b.

8.3. DEMONSTRAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS IMÓVEIS DA UNIÃO

ESTE ITEM FAZ REFERÊNCIA À PARTE B – CONTEÚDO ESPECÍFICO POR UNIDADE JURISDICIONADA OU GRUPO DE UNIDADES AFINS, ITEM 33 DA DN TCU 134/2013.

33. SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO (SPU) SUPERINTENDÊNCIAS DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NOS ESTADOS.

- Demonstração da situação dos imóveis no final do exercício de referência do relatório de gestão, possibilitando a visão nacional no relatório de gestão da SPU SEDE e estaduais nos relatórios das superintendências, expressando os totais de imóveis incorporados e não incorporados conforme a seguir:
 - número de processos em trâmite na unidade (totalizando os de incorporação e os de destinação);
 - quantidade de imóveis, por tipo - totalizar por edificação e por terreno;
 - quantidade de imóveis, por situação cadastral - totalizar por imóvel alienado, locado, arrendado, baixado, disponível etc.;
 - total do valor de avaliação dos imóveis sob responsabilidade da unidade;
 - quantidade de imóveis, por localização – totalizar por área rural e urbana;
 - quantidade de imóveis, por situação cartorial – totalizar por imóveis com e sem registro imobiliário;
 - quantidade de imóveis, por situação nos cadastros da SPU – totalizar por imóveis com e sem registro de identificação patrimonial - RIP;
 - quantidade de imóveis por ocupação (totalizar imóveis ocupados regularmente, imóveis ocupados irregularmente e desocupados);
 - montante da arrecadação de receitas patrimoniais obtidas com a gestão dos imóveis da extinta RFFSA – totalizar por tipo de receita;
- resumo das ações e resultados alcançados no exercício em relação à incorporação e destinação dos imóveis não operacionais da extinta Rffsa, nacionalmente (no relatório de gestão do órgão central) e por superintendência, destacando eventuais situações que comprometeram o alcance dos resultados planejados.

A I - NÚMERO DE PROCESSOS EM TRÂMITE NA UNIDADE (TOTALIZANDO OS DE INCORPORAÇÃO E OS DE DESTINAÇÃO);

De acordo com dados extraídos do sistema CPROD, foram identificados aproximadamente 144 processos de com o assunto incorporação em trâmite nas unidades DIDES e COCAP. No que se refere aos processos de destinação, existem, em média, 543 processos na unidade DIDES em tramitação.

A II - IMÓVEIS POR TIPO, TOTALIZANDO POR BENFEITORIA

UF	TIPO	Benfeitoria		Total
		Com	SEM	
CE	GLEBA RURAL	3	16	19
CE	GLEBA URBANA	741	237	978
CE	GLEBA URBANIZ	8	38	46
CE	LOTE	6093	983	7076
CE	LOTE INDUSTRIAL	4	10	14

Fonte: SIAPA

UF	Tipo Imóvel	Situação Incorporação	Benfeitoria		Total
			Com	SEM	
CE	Açude	Incorporado		3	3
CE	Aeródromo	Incorporado		1	1
CE	Aeroporto	Incorporado	3	6	9
CE	Apartamento	Incorporado	5		5
CE	Armazém	Incorporado	1		1
CE	Autarquia / Fundação	Incorporado	1		1
CE	Base	Incorporado	1		1
CE	Casa	Incorporado	43		43
CE	Cemitério	Incorporado	2		2
CE	Clube	Incorporado	3		3
CE	Delegacia	Incorporado	1		1
CE	Edifício / Prédio	Incorporado	85	2	87
CE	Escola	Incorporado	4		4
CE	Estação	Incorporado		3	3
CE	Estacionamento	Incorporado	1	3	4
CE	Estádio	Incorporado	1		1
CE	Farol (farolete)	Incorporado	9		9
CE	Fazenda	Incorporado	25	6	31
CE	Galpão	Incorporado	1		1
CE	Gleba	Incorporado	2		2
CE	Hospital	Incorporado	3		3
CE	Ilha (ilhota)	Incorporado		1	1
CE	Loja	Incorporado	1		1
CE	Observatório	Incorporado	1		1
CE	Outros	Incorporado	8	1	9
CE	Quartel	Incorporado	10		10
CE	Reserva	Incorporado		4	4
CE	Residência	Incorporado	14		14
CE	Sala	Incorporado	3		3
CE	Terreno	Incorporado	3	44	47
CE	Usina	Incorporado	1		1

Fonte: SPIUnet

A III e VIII - QUANTIDADE DE IMÓVEIS, POR SITUAÇÃO CADASTRAL

SIAPA

UF	REGIME UTILIZAÇÃO	UTILIZAÇÃO		TOTAL
		COM	SEM	
CE	AFORAMENTO	7100		7100
CE	CUEM	21		21
CE	OCUPACAO	7443		7443
CE	SEM UTILIZ		689	689

Fonte: SIAPA

SIAPA – INATIVO		
UF	Motivo Cancelamento	Quantidade
CE	AREA DE USO COMUM	19
CE	DUPLIC. CADASTR - DOMINIAL	370
CE	DUPLIC. CADASTR - USO ESPECIAL	1
CE	ERRO DE CADASTRAMENTO	6458
CE	FRACIONAMENTO TOTAL	309
CE	IMOVEL NAO PERT. UNIAO-ALODIAL	128
CE	IMPOSSIVEL APROVEITAR CADASTRO	1
CE	IMPROPRIO PARA USO	24
CE	LOGRADOURO PUBLICO	17
CE	MOTIVO DESCONHECIDO MIGRACAO	217
CE	NAO MAIS UNIAO-PROC.JUD/ALIEN	24
CE	NOVA UNIFICACAO DESFEITA	23
CE	PROPRIO NACIONAL	33
CE	UNIFICACAO	111
CE		1

Fonte: SIAPA

Imóveis UF UTILIZAÇÃO

Ativos por Situação de Incorporação		
UF	Situação	Quantidade
CE	Incorporado	306

Fonte: SPIUnet

Ativos por situação de Incorporação e Utilização			
UF	Situação Incorporação	Regime Utilização	Quantidade
CE	Incorporado	Cessão - Administração Federal Indireta	3
CE	Incorporado	Cessão onerosa	1
CE	Incorporado	Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins Lucrativos	14
CE	Incorporado	Disponível para Alienação	16
CE	Incorporado	Doação Com Encargo	1
CE	Incorporado	Doação Sem Encargo	1
CE	Incorporado	Em processo de Alienação	1
CE	Incorporado	Em regularização - Cessão	39
CE	Incorporado	Em regularização - Entrega	29
CE	Incorporado	Em regularização - Outros	18
CE	Incorporado	Entrega - Administração Federal Direta	127
CE	Incorporado	Esbulhado (Invadido)	36
CE	Incorporado	Imóvel Funcional	6
CE	Incorporado	Irregular - Outros	7
CE	Incorporado	Uso em Serviço Público	3
CE	Incorporado	Usufruto Indígena	2
CE	Incorporado	Vago para uso	10

Fonte: SPIUnet

A IV - TOTAL DO VALOR DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS SOB RESPONSABILIDADE DA UNIDADE

SIAPA	
UF	Valor Terreno
CE	1.283.165.300,38

SPIUNET	
UF	Valor Imóvel
CE	R\$ 8.451.512.749,04

* Ressaltamos que não deve ser considerado o RIP 1389.00397.500-9 em função de ocorrer erro na área cadastrada, o que está elevando excessivamente o valor do imóvel. A SPU/CE e o Exército estão promovendo novo levantamento topográfico para correção de área e destinação.

A V - IMÓVEIS ATIVOS CLASSIFICADOS COMO URBANO OU RURAL

SIAPA			
UF	URBANO	RURAL	TOTAL
CE	14974	272	15246

SPIUNET				
UF	Situação Incorporação	URBANO	RURAL	TOTAL
CE	Incorporado	525	181	706

* Dados extraídos do sistema DW pela SPU/CE.

A VI - IMÓVEIS POR UF POR MATRÍCULA CARTÓRIO

SIAPA			
UF	Matrícula		TOTAL
	COM	SEM	
CE	2911	12336	15247

SPIUnet				
UF	Situação Incorporação	Matrícula		TOTAL
		COM	SEM	
CE	Incorporado	706		706

A VII - QUANTIDADE DE IMÓVEIS, POR SITUAÇÃO NOS CADASTROS DA SPU – TOTALIZAR POR IMÓVEIS COM E SEM REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL - RIP: 15.247

A IX - MONTANTE DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS PATRIMONIAIS OBTIDAS COM A GESTÃO DOS IMÓVEIS DA EXTINTA RFFSA – TOTALIZAR POR TIPO DE RECEITA

ALUGUEL	251.996,19
JUROS OUTROS ALUGUEIS	2.885,21
MULTA DE ALUGUEL	962,55
PARCELAMENTO	121.690,18
TOTAL	377.534,13

B) RESUMO DAS AÇÕES E RESULTADOS ALCANÇADOS NO EXERCÍCIO EM RELAÇÃO À INCORPORAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS NÃO OPERACIONAIS DA EXTINTA RFFSA, POR SUPERINTENDÊNCIA, DESTACANDO EVENTUAIS SITUAÇÕES QUE COMPROMETERAM O ALCANCE DOS RESULTADOS PLANEJADOS.

Antes da publicação do novo Regimento Interno - Portaria nº 220, de 25/06/14, realizávamos atividades apenas inerentes aos bens imóveis da ex-RFFSA, e dentre elas, estava o recebimento dos Termos de Transferência da Inventariança, que consiste na conferência de toda documentação recebida e elaboração de Nota Técnica, atividade que em março de 2014 foi finalizada.

Ao mesmo tempo, vinha sendo realizada a gestão da carteira imobiliária dos contratos da ex-RFFSA. Realizou-se também a identificação de bens NOP em área OP ou faixa de domínio, para envio da documentação ao DEINC para posterior transferência ao DNIT, atividade esta que necessita de conhecimento técnico e neste Serviço dispomos de apenas um Engenheiro.

Dando continuidade ao Plano Nacional de Incorporação - PNI, foram abertos 4 (quatro) processos de incorporação de imóveis da ex-RFFSA. No entanto, com a publicação da Portaria nº 220, de 25/06/2014, e alteração das atividades desenvolvidas por este Serviço, o desenvolvimento do PNI ficou sobrestado, devido a realização de mutirão para formalização de processos e análise dos processos já existentes da Carteira Imobiliária objetivando não prescrição de débitos patrimoniais, tendo em vista que esta atividade foi transferida para a Divisão de Destinação - DIDES, e esta estava com déficit de pessoal. Com isso, foi suspensa a atividade de abertura de processos de incorporação até a finalização do mutirão, que se estendeu até abril de 2015.

Com o novo Regimento, este Serviço recebeu novas atividades, quais sejam: cadastro no SpiuNet, coordenar e controlar as atividades de incorporação imobiliária ao patrimônio da União, nas modalidades de aquisição por compra e venda, dação em pagamento, doação e usucapião administrativa. Além disso, com a mudança de coordenação a qual estávamos vinculados, realizamos mudança da estrutura física para outra sala, para aproximação com a nova coordenação.

Deste modo, o Plano Nacional de Incorporação e as demais ações desse Serviço ficaram prejudicadas devido às situações acima citadas bem como à deficiência no quantitativo de servidores, influenciando no resultado da consecução dos objetivos deste Serviço de Incorporação.

8.4. INFORMAÇÕES SOBRE IMÓVEIS LOCADOS DE TERCEIROS

Esta SPU/CE não possui imóveis locados de terceiros

9. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Estas informações constam exclusivamente do relatório da Unidade Central, que faz a gestão da política de tecnologia da informação.

10. GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

QUADRO A.10.1 – ASPECTOS DA GESTÃO AMBIENTAL

Aspectos sobre a gestão ambiental e Licitações Sustentáveis		Avaliação	
		Sim	Não
	Sua unidade participa da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P)?		X
X	Na unidade ocorre separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação a associações e cooperativas de catadores, conforme dispõe o Decreto nº 5.940/2006?	X	
	As contratações realizadas pela unidade jurisdicionada observam os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 7.746/2012?		
*	A unidade possui plano de gestão de logística sustentável (PLS) de que trata o art. 16 do Decreto 7.746/2012? Caso a resposta seja positiva, responda os itens 5 a 8.		X
	A Comissão gestora do PLS foi constituída na forma do art. 6º da IN SLTI/MPOG 10, de 12 de novembro de 2012?		
	O PLS está formalizado na forma do art. 9º da IN SLTI/MPOG 10/2012, atendendo a todos os tópicos nele estabelecidos?		
	O PLS encontra-se publicado e disponível no site da unidade (art. 12 da IN SLTI/MPOG 10/2012)?		
	Caso positivo, indicar o endereço na <i>Internet</i> no qual o plano pode ser acessado.		
	Os resultados alcançados a partir da implementação das ações definidas no PLS são publicados semestralmente no sítio da unidade na <i>Internet</i> , apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores (art. 13 da IN SLTI/MPOG 10/2012)?		
	Caso positivo, indicar o endereço na <i>Internet</i> no qual os resultados podem ser acessados.		
Considerações Gerais			
As contratações são executadas pela Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda, no Ceará, que dá o suporte logístico à unidade.			

11. ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE.

11.1. TRATAMENTO DE DETERMINAÇÕES DO TCU

Não ocorreu deliberação do TCU no período.

11.2 TRATAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

11.2.1. RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO ATENDIDAS NO EXERCÍCIO

QUADRO A.11.2.1 – RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ - SPU/CE			18951
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
1	201405687	1.1.1.2	Ofício nº 18.744/2014/NAC-3/CGU - Regional/CE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ - SPU/CE			18951
Descrição da Deliberação			
Recomendação 1: Reiterar mais uma vez o pleito ao Órgão Central, acerca da necessidade de regulamentação/implementação de um sistema que possibilite o cumprimento da exigência de os cartórios informarem as operações imobiliárias que envolvam terrenos da União. Recomendação 2: Reiterar mais uma vez o pleito ao Órgão Central, com intuito de obter orientações quanto às medidas alternativas que possam ser adotadas junto aos cartórios enquanto não ocorre a implementação de sistema de informações de operações imobiliárias com terrenos da União pelos cartórios.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Divisão de Destinação Patrimonial - DIDES			78249
Síntese da Providência Adotada			
Encaminhado Memorando à SPU/ÓRGÃO CENTRAL DE Nº 134/2014/SEGES/GAB/SPU/CE/MP			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Recomendações atendidas			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
A implantação de um sistema deve ser realizado a partir de iniciativa do Unidade Central da SPU.			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
2	201405687	1.1.1.3	Ofício nº 18.744/2014/NAC-3/CGU - Regional/CE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ - SPU/CE			18951
Descrição da Recomendação			
Recomendação 1: Adotar medidas gerenciais internas e em conjunto com a SPU/Unidade Central, visando à diminuição das inconsistências, priorizando as que podem causar dano ao erário.			

Recomendação 2: Evitar o cadastramento de novos RIP no Siapa com dados incompletos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
SEIUP			94478
Síntese da Providência Adotada			
Recomendação 1: A Comunicação ao Órgão Central já foi feita através do Memorando nº 80/2014, aguardamos as providências a cargo do SERPRO na programação do SIAPA			
Recomendação 02: Não foram feitos cadastramentos com dados incompletos. Conforme já informado, no Sistema SIAPA não há a inclusão de dados relativos à data e ao valor das avaliações de imóveis, pois estes são calculados automaticamente pelo sistema em função da PGV e da área do imóvel (a data a ser considerada é pedida no momento da consulta, pelo usuário). Portanto, 1.862 ocorrências de inconsistência não deveriam ser constar na fonte de informações da CGU, o que detona a redução de inconsistências entre 2013 e 2014 (42.683 contra 42.590, respectivamente). Desta feita, não há pendências quanto a citada recomendação.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Recomendações atendidas			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
3	201405687	1.1.1.4	Ofício nº 18.744/2014/NAC-3/CGU - Regional/CE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ - SPU/CE			18951
Descrição da Recomendação			
Recomendação 1: Realizar conferência dos dados, quando da inclusão de novos RIP no Siapa, evitando a geração de inconsistências no sistema.			
Recomendação 2: Evitar o cadastramento de novos RIP no Siapa com dados incompletos.			
Recomendação 3: Adotar medidas gerenciais internas ou em conjunto com a SPU/Órgão Central, que visem diminuir o número de pendências.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
SEIUP			94478
Síntese da Providência Adotada			
Recomendação 01: Os dados foram inseridos corretamente no SIAPA, portanto, há uma cuidadosa conferência por parte da equipe SPU/CE quando da inserção de dados no SIAPA. O que ocorre é que o sistema aponta a existência de inconsistências inexistentes. De forma que é um problema de programação do SIAPA e não do cadastrador.			
Recomendação 02: Conforme relatado, não estão sendo incluídos novos RIPs com inconsistências. Há duas situações: O SIAPA aponta indevidamente inconsistência em RIPs novos ou o RIP é antigo (ou seja, já tinha inconsistências) e estava cancelado, de forma que suas inconsistências retornaram quando o RIP foi reativado			
Recomendação 03: A Comunicação ao Órgão Central já foi feita através do Memorando nº 80/2014, aguardamos as providências a cargo do SERPRO na programação do SIAPA			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Redução de inconsistências cadastrais			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
4	201405687	1.1.1.5	Ofício nº 18.744/2014/NAC-3/CGU - Regional/CE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ - SPU/CE			18951
Descrição da Deliberação			
<p>Recomendação 1: Reiterar mais uma vez o pleito ao Órgão Central, acerca da necessidade de dotar a SPU/CE de estrutura logística e pessoal com perfil técnico qualificado e adequado para execução dos trabalhos na Superintendência.</p> <p>Recomendação 2. Oficiar o Órgão Central acerca da necessidade imperiosa e urgente de contratação de empresa especializada para a produção de cartografia e cadastramento de todos os trechos aonde tais dados não existem, de modo a permitir a realização perfeita e acabada da demarcação das áreas de propriedade da União no Estado do Ceará, tendo em vista as flagrantes perdas de receita patrimonial sofridas.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Serviço de Recursos Internos/SERIN			
Síntese da Providência Adotada			
<p>Recomendação 1 - Atendida Memorando 132/2014/SEGES/GAB/SPU/CE/MP</p> <p>Recomendação 2 - Atendida Memorando 46/2013/SEDEC/COIFI/SPU/CE</p>			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Recomendações atendidas			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Aguarda-se posicionamento do Órgão Central da SPU.			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
5	201405687	1.1.1.9	Ofício nº 18.744/2014/NAC-3/CGU - Regional/CE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ - SPU/CE			18951
Descrição da Recomendação			
<p>Recomendação 1: Apurar a responsabilidade de quem deu causa à ausência de cobrança de laudêmio, caso não seja comprovado que o solicitante é ocupante do imóvel desde 2001, relativamente à transferência do imóvel RIP nº 1389 0105365-54</p> <p>Recomendação 2: Proceder à inclusão, no Siapa, do registro do nome e CPF do ocupante originário na cadeia possessória do imóvel em questão, ou no caso de que seja comprovado que o solicitante é ocupante do imóvel desde 2001 efetuar a correção nesse sistema, quanto ao início da ocupação.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIREP e SPU/CE			108961 e 18951
Justificativa para o seu não Cumprimento			
<p>Recomendação nº 1: Não há responsabilidade a ser apurada, uma vez que foi seguida a legislação específica para regularização de imóvel da União</p> <p>Recomendação nº 02: A inscrição foi alterada para o nome do ocupante inicial, Sr. Cícero Nogueira dos Santos. As taxas de ocupação estão canceladas por inexigibilidade de 2001-2007 e quitadas as taxas de 2008-2014. A transferência deste imóvel para o nome do Sr. Antonio de Pádua Rabelo Rocha, só será realizada após a apresentação pelo interessado, dos documentos de aquisição - escritura pública - lavrada de acordo com a exigência do artigo 26, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 3.438, de 17/07/41, e do artigo 3º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21/12/87. Logicamente, a escritura só será lavrada mediante a apresentação da Certidão Autorizativa de Transferência, expedida após a atualização do pagamento das taxas de ocupação do laudêmio</p>			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida

6	201405687	1.1.1.10	Ofício nº 18.744/2014/NAC-3/CGU - Regional/CE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ - SPU/CE			18951
Descrição da Recomendação			
<p>Recomendação 1: Adotar providências no sentido de declarar a caducidade do aforamento dos dez RIP mencionados no quadro supra deste achado de auditoria, tendo em vista a existência de débitos por mais de três exercícios consecutivos, conforme dispõe o art. 101 do Decreto-Lei nº 9.760/1946, parágrafo único.</p> <p>Recomendação 2: Notificar o foreiro, por edital ou carta registrada, marcando-lhe o prazo de noventa dias para apresentar qualquer reclamação ou solicitar a revigoração do aforamento, consoante determina o art. 118 do Decreto-Lei nº 9.760/1946.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIDES/SPU/CE			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			
<p>Recomendação 1: A análise técnica empreendida pela DIDES constatou que os mencionados imóveis foram incluídos no sistema SIAPA no ano de 2013, de modo que, antes de serem iniciados os procedimentos de decretação de caducidade do aforamento, deverá a DIREP averiguar se é ou não caso de transferência de responsabilidade. Os débitos em aberto nesses RIPs se referem aos 5 (cinco) últimos anos, lançados após a abertura do RIP. Como os RIPs foram abertos em 2013, foram lançados os débitos de 2009 em diante. O processo 10380.001060/91-50 foi encaminhado à DIREP a fim de serem implementados os procedimentos de cobrança, bem como informar sobre a transferência ou não de responsabilidade..</p> <p>Após análise da Divisão de Receitas Patrimoniais, referente às recomendações 01 e 02, constatou-se que não cabe aqui Declaração de Caducidade do Aforamento, tampouco e/ou notificação do foreiro, face a determinação judicial proferida nos autos do processo nº 0016052-40.2003.4.05.8100, bem como os entendimentos, para cumprimento de todo o seu teor, tratados no Ofício nº 854/2013/AGU/PU/CE/DSP-JSPC.</p>			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
<p>Houve um encaminhamento inicial, que propiciará a adoção das aludidas recomendações, com segurança. Acréscimo de atribuições do Setor por força do novo regimento da SPU, comprometendo ainda mais o desempenho da Divisão. A estrutura de pessoal da SPU/CE é insuficiente para atender ao volume de serviço demandado ao órgão. Agrava ainda mais a situação, a excessiva demanda, com prazo, proveniente do Poder Judiciário e do Ministério Público.</p>			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
7	201405687	1.1.1.11	Ofício nº 18.744/2014/NAC-3/CGU - Regional/CE
			Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ - SPU/CE			18951
Descrição da Deliberação			
<p>Recomendação 1: Efetuar fiscalização no imóvel com vistas à verificação do seu correto endereço, bem como de suas respectivas testadas e dos fatores de correção (FTM e o FCT) e os devidos ajustes financeiros decorrentes da correção dos fatores.</p> <p>Recomendação 2: Proceder à correção das inconsistências quanto à informação contida na Testada 2, à ausência do número do livro de registro e da última folha de matrícula, bem como a referência à fração ideal de cada um dos imóveis.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Coordenação de Caracterização Patrimonial/COCAP			108961
Síntese da Providência Adotada			
Recomendação 1 - Fiscalização efetuada e constatado que o cadastro do imóvel está correto.			Recomendação 2 - Correções efetuadas

Síntese dos Resultados Obtidos			
Recomendações atendidas.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
8	201405687	1.1.1.16	Ofício nº 18.744/2014/NAC-3/CGU - Regional/CE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ - SPU/CE			18951
Descrição da Deliberação			
Recomendação 1: Manter atualizados os dados referentes aos processos de destinação patrimonial. Recomendação 2: Melhorar os canais de comunicação entre a SPU/CE e a SPU/Órgão Central, com vistas a evitar informações distorcidas no âmbito do Patrimônio da União como um todo.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Divisão de Destinação Patrimonial/ DIDES			78249
Síntese da Providência Adotada			
Busca de maior aproximação com a equipe da SPU/Órgão Central por contato telefônico e digital e de melhoria local do monitoramento dos processos de destinação (localização física e alimentação de sistemas institucionais).			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Diminuição da fragilidade dos controles, melhor comunicação e fluxo de informações			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O monitoramento dos prazos ainda é muito frágil, aliado à ausência de planejamento e acompanhamento de ações de modo sistemático.			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
9	201405687	1.1.1.18	Ofício nº 18.744/2014/NAC-3/CGU - Regional/CE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ - SPU/CE			18951
Descrição da Recomendação			
Recomendação 1: Verificar a fidedignidade das informações contidas no processo de demarcação nº 3079.049610-05, de forma a certificar que a área a ser cedida ao Governo do Estado do Ceará não apresenta imprecisões e duplicidade com outra matrícula e/ou transcrição, caso contrário, proceder à anulação ou retificação da Portaria nº 369, de 19/11/2013.			
Recomendação 2: Doravante previamente à edição de portaria de declaração de interesse do serviço público, verificar junto às suas unidades administrativas e ao cartório de circunscrição do imóvel se áreas de destinação não estão incluídas em outras matrículas ou transcrições, de modo a evitar a publicação de portarias com imprecisões.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
SEIUP/DIDES/SEREF			94478 e 78249
Síntese da Providência Adotada			

<p>Previamente à edição da portaria de declaração de interesse público são observados os requisitos legais para a correta delimitação da área a ser declarada de interesse público. No caso específico da constatação 1.1.1.18, informamos que os dados constantes na Portaria nº 369, de 19/11/2013, são precisos e identificam de forma inequívoca as áreas de propriedade da União, constantes da Poligonal 1 e 2, traçadas conforme processo de demarcação da linha de preamar nº 30-79-049610-05. E de acordo com o Artigo 198 do Decreto-Lei nº 9760, de 05/09/1946, a União tem por insubsistentes e nulas quaisquer pretensões sobre o domínio pleno de terrenos de marinha e seus acrescidos, salvo quando originados em títulos por ela outorgados na forma do referido Decreto-Lei.</p>			
Síntese dos Resultados Obtidos			
<p>A publicação de Portaria de Declaração de Interesse Público (PDISP) é o instrumento previsto no Decreto-Lei 2.398/1987, sendo de competência da SPU, para a proteção de áreas da União necessárias à implementação de projetos públicos, sociais e econômicos de interesse nacional, à preservação ambiental, à proteção dos ecossistemas naturais e à defesa nacional. No âmbito da regularização fundiária, a declaração de interesse do serviço público visa a resguardar a área para a população interessada, evitando, assim, que seja dada destinação diversa da pretendida, bem como, sejam causados danos irreparáveis ou de difícil reparação à comunidade. A Portaria nº 369, de 19/11/2013, publicada no DOU nº 225, de 20/11/2013, declarou o imóvel de propriedade da União de interesse do serviço público para fins de provisão habitacional de interesse social, no âmbito do Programa de Habitação de Interesse Social.</p>			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
<p>Não obstante o entendimento da CGU de que a edição da portaria contém dados imprecisos e inconsistentes, inclusive abrangendo áreas em duplicidade, temos a informar que a apontada imprecisão se refere à identificação dos registros cartoriais inseridos na poligonal de interesse público e não na caracterização da área de domínio da União, visto que ela se encontra traçada e homologada no processo de nº 30-79-049610-05.</p>			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
10	201405687	1.1.1.19	Ofício nº 18.744/2014/NAC-3/CGU - Regional/CE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ - SPU/CE			18951
Descrição da Recomendação			
Implantar sistema informatizado de acompanhamento e gestão de processos, a fim de melhorar o trâmite processual na Unidade, e, assim, tornar sua movimentação célere.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
SPU/CE			18951
Síntese da Providência Adotada			
A SPU/CE implementou um sistema interno de acompanhamento de prazos de documentos, denominado DOCPRAZO, porém a implementação de sistemas informatizados é de responsabilidade da SPU/ÓRGÃO CENTRAL			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Aumento do controle gerencial em relação aos documentos de prazo.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida

11	201405687	1.1.1.23	Ofício nº 18.744/2014/NAC-3/CGU - Regional/CE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ - SPU/CE			18951
Descrição da Deliberação			
Adotar medidas internas alternativas que possibilitem o acompanhamento das fiscalizações realizadas, bem como a verificação da regularização das irregularidades apontadas por ocasião das fiscalizações, conforme já recomendado por ocasião da Auditoria de Contas, Exercício 2011.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COCAP			108961
Síntese da Providência Adotada			
Controles e acompanhamentos internos sobre as fiscalizações realizadas já foram criados.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Recomendação atendida.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
12	201405687	1.1.1.25	Ofício nº 18.744/2014/NAC-3/CGU - Regional/CE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ - SPU/CE			18951
Descrição da Deliberação			
Recomendação 1: Observar os registros contidos nos sistemas corporativos previamente à elaboração do Relatório de Gestão, sem prejuízo de atentar para a consistência dos registros do Siafi e SPIUnet. Recomendação 2: Manter interação sistêmica entre as unidades administrativas por meio de manual de procedimentos e rotinas de trabalho, que, a rigor, deve caber ao Órgão Central do Sistema, de forma a tornar a informação e instruções de trabalho claras, acessíveis e transparentes, de maneira a evitar informações divergentes para o mesmo assunto.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COCAP/DIDES			108961 e 78249
Síntese da Providência Adotada			
Os registros contidos nos sistemas são observados, porém o sistema apresenta falhas e inconsistências, o que gera divergência de informação. A situação foi informada ao órgão central da SPU para adoção para providências relacionadas aos sistemas corporativos.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Recomendações atendidas.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
A implantação de sistema com informações precisas deve ser realizado pelo Órgão Central da SPU para todas as Superintendências.			

11.2.2 RECOMENDAÇÕES DO OCI PENDENTES DE ATENDIMENTO AO FINAL DO EXERCÍCIO

QUADRO A.11.2.2 – SITUAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO OCI QUE PERMANECEM PENDENTES DE ATENDIMENTO NO EXERCÍCIO			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
13	201405687	1.1.1.6	Ofício nº 18.744/2014/NAC-3/CGU - Regional/CE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ - SPU/CE			18951
Descrição da Recomendação			
Recomendação 1: Cumprir o planejamento estratégico de saneamento cadastral dos cem maiores devedores sem identificação			
Recomendação 2: Efetuar o cancelamento dos RIP cadastrados indevidamente, desde que presentes os elementos balizadores e motivadores do ato nas instruções processuais.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COCAP/SPU/CE			108961
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Recomendação 1: Parcialmente atendida. Em 2014 o planejamento estratégico foi de identificar ou cancelar os 20 maiores devedores, destes 13 foram identificados ou cancelados. Os 07 restantes não puderam ser inseridos no SIAPA em função de serem ocupados por dezenas de moradores de baixa renda (O SIAPA só permite a inserção de um ocupante por RIP), portanto, é necessário concluir a regularização fundiária destes casos para que as alterações no SIAPA sejam feitas nestes RIPs.			
Recomendação 02: Atendida, todos os RIPs cadastrados indevidamente foram cancelados.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
14	201405687	1.1.1.7	Ofício nº 18.744/2014/NAC-3/CGU - Regional/CE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ			18951
Descrição da Recomendação			
Recomendação 1: Apurar a responsabilidade de quem deu causa aos lançamentos de isenção de pagamentos de taxas de ocupação, foros e laudêmio no Siapa, sem respaldo legal, acarretando prejuízo ao erário.			
Recomendação 2: Proceder aos devidos acertos dos RIP no Siapa, retirando a situação de isentos de pagamento daqueles que não se encontram alcançados pelas disposições do Decreto-lei nº 1.876, de 1981, regulamentado pela IN SPU nº 5, de 2010, bem como efetuar a imediata cobrança dos valores, de forma a evitar a incidência de novas prescrições.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIREP/SPU/CE			78250
Justificativa para o seu não Cumprimento			

<p>Recomendação nº 01: foram efetuadas análises nos 224 (duzentos e vinte e quatro RIP's, resultando no quadro apresentando abaixo: RELATÓRIO DA ANÁLISE DOS RIP's RELACIONADOS ATRAVÉS DO NÚMERO 001 ao 224 Os RIP's encontram-se nas seguintes situações</p> <ul style="list-style-type: none"> · 01, 06, 132, 139, 140, 141, 142, 143, 161, 186, 187, 188, 215, 216, 217, 218, 221 223 encontram-se na situação "C" · 133 encontram-se na situação "I" · 02 a 05, 144 a 160, 162, 164 a 167, 169 a 174, 176 a 185, 219 e 220 encontram-se na situação "C*" · 107, 119 e 163 encontram-se na situação "ED" · 175 encontra-se na situação "EC" · 144 ao 152, 154, 155, 157, 159, 161, 164, 166, 169 a 172, 178, 180, 182 e 189 a 214 encontram-se na situação "P" · 224 encontram-se na situação "CLA" · 07 a 102, 104 a 106, 108 a 118, 120 a 131 encontram-se na situação "ETU" 			
<p>LEGENDA C = situação regularizada em processo de cobrança, podendo ou não ter débitos inscritos em DAU. I = isenção concedida a Prefeitura Municipal de Fortaleza. C* = erro no cadastramento do ocupante, sem ocupação efetiva, CPF, endereço, numero do processo. ED = erro de cadastramento, cadastro em duplicidade. EC = erro de cadastramento, regularização fundiária. Área declarada pela Prefeitura de interesse social. P = RIP's localizados no bairro Pirambú (regularização fundiária) CLA = crédito localizado e alocado ETU = situação regularizada em processo de cobrança, podendo ou não ter débitos inscritos em DAU sendo que débitos menores que R\$ 10,00 o sistema não se emite o DARF. OBS. Os itens 216, 217, 218 e 221 durante o processo de retirada de isenção de pagamento no sistema SIAPA, ficaram na situação de prescritos.</p>			
<p>Com referência a recomendação nº 02, será feita a apuração de responsabilidade nos que diz respeito aos RIP'S de nºs 216, 217, 218 e 221, tendo em vista que após a inclusão de cobrança gerou valores prescritos.</p>			
<p>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</p>			
<p>Análise sistêmica e Processual.</p>			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
15	201405687	1.1.1.8	Ofício nº 18.744/2014/NAC-3/CGU - Regional/CE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ			18951
Descrição da Recomendação			
Recomendação 01: Apurar a responsabilidade de quem deu causa ao fracionamento do imóvel, mesmo com débitos anteriores.			
Recomendação 2: Oficiar a Advocacia-Geral da União com vistas à adoção de medidas de responsabilização do titular do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona da Comarca de Fortaleza em que foram abertas as matrículas sem a Certidão de Autorização de Transferência emitida pela SPU			
Recomendação 3: Requisitar ao Cartório, para que no prazo de trinta dias, apresente os documentos/certidões que fundamentaram a matrícula dos 12 imóveis mencionados, assim como cobrar os laudêmos da empresa Star Plus Construções Ltda			
Recomendação 4: Vincular os débitos anteriores do RIP 1389 0002382-59 (primitivo) aos 122 RIP criados em função do desmembramento			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COCAP e DIDES/SPU/CE			108961 e 78249
Justificativa para o seu não Cumprimento			

Recomendação 1: Entendemos por insubsistente tal recomendação, uma vez que, complementando a justificativa apresentada em 16/09/2014, sobre o fracionamento do edifício Brasil Tropical, enviada à CGU através do Ofício N° 0919/2014/GAB/SPU/CE, esclarecemos que tanto a recomposição da cadeia dominial do imóvel de RIP 1389.0002382-59, inscrito em regime de ocupação, cobrando débitos de laudêmio a posteriori, quanto o fracionamento autorizado em 15/04/2013 à folha 460, com débitos da empresa Star Plus Construções Ltda, inscritos na DAU sendo pagos regime de parcelamento, independente de decisão judicial que autorize, são procedimentos administrativos amparados respectivamente pelo parágrafo único do artigo 27 e parágrafo 2º, inciso IV, do artigo 13 da Portaria SPU nº 293, em vigor desde 04/10/2007. Na atualização da cadeia dominial até o último proprietário, os débitos gerados de laudêmio, multa e taxas de ocupação, são cobrados do respectivo responsável e decorridos os prazos legais previstos na ON-GEARP-006, de 22/05/2002, caso permaneça a inadimplência, são enviados à DAU para eliminar o risco da prescrição. Com relação ao fracionamento autorizado em nome da Star Plus Construções Ltda, a emissão de CATs de transmitente com débitos inscritos na DAU e parcelados na PGFN, só serão expedidas, caso satisfaça as condições previstas no § 2º do Inciso IV do artigo 13 do Manual de Procedimentos do CGREP, conforme transcrito abaixo: Art. 13 A Certidão de Autorização para Transferência poderá ser emitida quando o imóvel não se encontrar em área de interesse do serviço público, os débitos de responsabilidade do transmitente estejam na situação Quitado ou Em dia, e: IV - o DARF de laudêmio não for emissível em razão de valor inferior a R\$ 10,00, conforme parágrafo único do art. 12. §2º Existindo débito patrimonial inscrito em Dívida Ativa da União, em nome do transmitente, a CAT somente será expedida se o processo de inscrição estiver extinto ou o débito estiver parcelado e em dia.

Esclarece,ps ainda que no processo 10380.008240/86-22, do RIP 1389.0002382-59, fica demonstrado que os débitos, tanto os originários da recomposição da cadeia dominial quanto os devidos pela Star Plus Construções Ltda., encontram-se respectivamente na seguinte condição; os primeiros inscritos na DAU - Ativos Ajuizados e o segundo também inscrito na DAU esta sendo pago através de processo de parcelamento junto a PGFN-CE. Portanto, inclusive nos casos de RIPs com parcelamentos rescindidos no âmbito da SPU, cujo saldo remanescente é enviado para cobrança através de inscrição na DAU e parcelado pelo interessado junto a PGFN, a emissão de CATs também é possível, desde que de conformidade com o estabelecido nos artigos 11 a 12 da Portaria Conjunta SPU/PGFN nº 8, de 10/06/2014, publicada no DOU de 11/06/2014. Informamos ainda, que por analogia a Legislação das Receitas Patrimoniais, consta no Capítulo III, Artigo 151, Inciso VI, do Código Tributário Nacional, o parcelamento como um dos argumentos para a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

Recomendação 2: Entendemos por insubsistente tal recomendação, uma vez que as matrículas em comento foram abertas quando ainda não havia sido dada publicidade de que se tratava de terreno de marinha, o que só veio a acontecer em 1º/02/2001, conforme Av-22-9339. Verificou-se não haver responsabilidade do titular do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona de Fortaleza, uma vez que as matrículas foram abertas antes da Av-22-9339, quando não constava do registro informação de que se tratava de terreno de marinha. O processo nº 10380.008240/86-22 foi encaminhado para as providências de cobrança de laudêmio e incorporação do imóvel ao patrimônio da União.

Recomendação 3: Foi atendida a recomendação com a expedição do Ofício nº 1259/2014-DIDES/SPU/CE/MP, de 23/12/2014. Como na matrícula nº 9.339 consta apenas a averbação de que se trata de terreno de marinha, o processo deverá ser encaminhado ao SEINC para fins de Incorporação. Antes, porém, deverá o mesmo ser encaminhado à DIREP para as providências de cobrança.

Recomendação 4: Entendemos não ser possível o atendimento, conforme Nota Técnica N° 20/2014/SEIUP/COCAP/SPU/CE e em todas as solicitações de informações sobre o assunto. Memorando nº301/2014/DIREP/SPU/CE

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

A equipe técnica não possui formação na área do Direito, de modo que a ausência de capacitação do corpo técnico compromete o desempenho de suas atribuições. Associado a isso, o acréscimo de atribuições decorrentes do novo regimento da SPU, compromete ainda mais os resultados da Divisão.

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
16	201405687	1.1.1.17	Ofício nº 18.744/2014/NAC-3/CGU - Regional/CE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ - SPU/CE			18951
Descrição da Deliberação			
Recomendação 1: Oficiar o Cartório de Registro de Imóveis para que seja procedida a averbação da caducidade do Contrato de Cessão, sob Regime de Aforamento, de 11/08/2000, à margem da matrícula nº 61.126			
Recomendação 2: Proceder ao cadastro, no Siapa, dos imóveis que já tiveram suas portarias de concessão publicadas			

Recomendação 3: Buscar mecanismos junto ao SPU/Órgão Central visando a migração do valor e da área do imóvel RIP 1389 00579.500-8 do SPIUnet para o Siapa, à medida em que for sendo efetuado o desmembramento da área em razão da Concessão de Uso Especial para fins Moradia - CUEM			
Recomendação 4: Adotar medidas com vistas à regularização da situação jurídica cartorial da matrícula nº 61.126, considerando o conflito com as matrículas nº 2.879, 5.903, 8.124 e 31.229			
Recomendação 5: Proceder à publicação tempestiva das portarias relacionadas aos CUEM decorrentes da regularização fundiária no Pirambu.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIDES/COCAP			78249 e 108961
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Recomendação 1 atendida: Foi solicitado ao Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza a matrícula atualizada de nº 61126, por meio do Ofício nº 472/2014-DIGEP/SPU/CE/MP, de 23 de maio de 2014. A cópia da matrícula atualizada de nº 61126 foi enviada pelo Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza, por meio do Ofício nº 1378/2014, de 27 de maio de 2014.			
Recomendação 2 atendida: Cadastros inseridos			
Recomendação 3: Ainda não há consenso sobre a forma de migrar o rip para o siapa sem perda de informação (e vinculação sistêmica). a análise será concluída e encaminhada ao spu/oc até 31/12/2014			
Recomendação 4: Comunicação ao Cartório de Registro de Imóveis para informar sobre a existência de matrículas relativas a áreas que se sobrepõem a área maior da União também registrada, bem como solicitação a AGU para interpor junto ao CRI para cancelamento das matrículas existentes de terceiros que estão contidas na área maior da União. Tendo em vista o recebimento das matrículas atualizadas, conforme solicitado pela AGU, para análise da destinação, restando proceder a confecção de plantas e memoriais descritivos das áreas da União e das matrículas em duplicidade, condição para remessa ao CRI para proceder o cancelamento das matrículas, necessidade de prorrogação de prazo por 90 dias.			
Recomendação 5 atendida: Houve um aperfeiçoamento do procedimento. Tendo em vista que a publicação das portarias no DOU é de responsabilidade do Órgão Central, atualmente, após a assinatura das portarias pelo Superintendente são escaneados os documentos e encaminhados ao Órgão Central por email para agilidade na sua publicação. Hoje o trâmite está mais rápido e a data da publicação no DOU pelo Órgão Central leva cerca de três dias ou um pouco mais, dependendo da época do ano e das demandas de publicações.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O monitoramento dos prazos ainda é muito frágil, aliado a ausência de planejamento e acompanhamento de ações mais sistemático. Recomendação 1: Na matrícula atualizada de nº 61126 já constava a averbação da caducidade do Contrato de Cessão, sob Regime de Aforamento, conforme AV. 06/61126, data de 19 de julho de 2007. Recomendação 5: Embora com uma maior brevidade nas publicações, ainda há um lapso de tempo entre a data da assinatura da portaria e sua respectiva publicação no DOU, decorrente da tramitação interna na SPU/OC.			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
17	201405687	1.1.1.20	Ofício nº 18.744/2014/NAC-3/CGU - Regional/CE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ - SPU/CE			18951
Descrição da Recomendação			
Recomendação 1: Oficiar o DNIT e a AGU, com vistas a obter os documentos necessários à incorporação do imóvel, e assim dar celeridade ao processo de regularização fundiária da área do imóvel em questão.			
Recomendação 2: Acionar a SPU/Órgão Central, para intermediar ação conjunta do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão com o Ministério dos Transportes, com vistas a buscar solução para regularização da área referente ao imóvel, considerando a insuficiência da documentação até então apresentada pelo DNIT no Estado do Ceará à SPU/CE.			

Recomendação 3: Oficiar todos os cartórios de registro de imóveis do Município de Fortaleza, a fim de obter cópia atualizada da matrícula do imóvel situado na BR 116 - Km 07.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Recomendação 1: em Set/2014, após análise e localização da área ocupada pela Comunidade Cheguevara, identificou-se as áreas, os proprietários e algumas matrículas contidas na área em questão, comprovando a propriedade do DNER. Em Nov/2014 foi recebido do Presidente da Comunidade Che Guevara novas matrículas sendo uma pertinente a área em questão. Em fev/2015 várias matrículas foram apresentadas e que serão analisadas quanto a sua pertinência a área em questão. Solicita-se prazo de 90 dias para essa análise e para novas solicitações a cartórios se for o caso.			
Recomendação 2 atendida			
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
18	201405687	1.1.1.21	Ofício nº 18.744/2014/NAC-3/CGU - Regional/CE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ - SPU/CE			18951
Descrição da Deliberação			
Recomendação 1: Envidar esforços para a obtenção das assinaturas dos confinantes do terreno na planta e no memorial descritivo.			
Recomendação 2: Solicitar ao Cartório de Registro de Imóvel a alteração de área do terreno, após a obtenção da assinatura dos confinantes do terreno na planta e no memorial descritivo.			
Recomendação 3: Proceder à correção da área do imóvel no SPIUnet somente após a retificação do registro cartorial da mesma.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
SEINC/DIDES/SPU/CE			
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Após nova análise em função da constatação técnica da documentação recebida do DNOCS, concluiu-se que houve apenas um diferença na apuração da área, que na época se utilizava cálculos analíticos e que atualmente se utiliza por meios de software e equipamentos geodésicos de precisão, tendo em vista que as dimensões são as mesmas utilizadas nos dois cálculos (mesma área encontrada pela SPU e pelo IDACE). Dessa forma não há necessidade de se obter assinatura dos confinantes do terreno na planta e no memorial descritivo, bastando solicitar ao CRI a correção da área, conforme o disposto no subitem e) do item I do artigo 213 da Lei 6.015/73, dos Registros Públicos.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
19	201405687	1.1.1.24	Ofício nº 18.744/2014/NAC-3/CGU - Regional/CE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ - SPU/CE			18951
Descrição da Recomendação			

Recomendação 1: Promover de maneira diligente e tempestiva a atualização de valor dos imóveis sob regime de uso especial em conformidade com os critérios definidos pelo Órgão Central.			
Recomendação 2: Requisitar de maneira diligente e tempestiva os serviços da Caixa Econômica Federal, de avaliação de valor de imóveis sob regime de uso especial, albergados pelo Contrato nº 35 SPU/MP-CAIXA.			
Recomendação 3: Reiterar mais uma vez o pleito ao Órgão Central, acerca da necessidade de dotar a SPU/CE de estrutura logística e pessoal com perfil técnico qualificado e adequado para execução dos trabalhos na Superintendência.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
SEIUP/SPU/CE			94478
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Recomendação 1: Foram atualizados 60 imóveis até o momento. Atualização completa será concluída dentro do prazo (setembro de 2015).			
Recomendação 2: Atendida através do Ofício nº 866/2014/COCAP/SPU/CE			
Recomendação 3: Atendida Memo132/2014/SEGES/GAB/SPU/CE/MP			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
20	201405687	1.1.1.26	Ofício nº 18.744/2014/NAC-3/CGU - Regional/CE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ - SPU/CE			18951
Descrição da Recomendação			
Recomendação 1: Proceder ao acompanhamento mensal da situação dos bens imóveis, para que no final do exercício as informações possam ser consolidadas e sirvam de base para a realização do inventário anual, com prazo limite e indicação dos responsáveis envolvidos.			
Recomendação 2: Adotar providências no sentido de realizar o inventário de bens imóveis anualmente, conforme previsto nos arts. 94, 95 e 96 da Lei nº 4.320/1964 e Manual Siafi.			
Recomendação 3: Nomear em tempo hábil a comissão inventariante de bens imóveis sob a jurisdição da SPU/CE			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIDES/SPU/CE			78249
Síntese da Providência Adotada			
<p>Consulta ao Órgão Central que nos informou quanto à orientação sobre como atender à recomendação da CGU/CE. Segue informação obtida: no quesito relacionado a conformidade contábil, a SPU/CE encaminhou a declaração, emitida pela contadora do Ministério do Planejamento, porque a contabilidade é centralizada. Então, não seria caso de identificação de falta de conformidade. Em outras SPU/UF que foram auditadas nos anos anteriores, bem como os superintendentes mais antigos, confirmaram que a SPU nunca fez "inventário dos bens imóveis", muito menos Comissão de Inventário de bens imóveis, porque as informações estão em nossos sistemas corporativos. Por oportuno, neste quesito, as superintendências enviam a relação dos imóveis sob uso da SPU/UF, como a relação dos imóveis sob sua jurisdição. Vale o registro de que o inventário de bens móveis é coordenado pela Secretaria Executiva do Ministério, que nomeia a Comissão de Inventário de Bens Móveis, incluindo servidores de todas as superintendências da SPU.</p> <p>Ou seja, mesmo que fosse o caso de fazer uma comissão inventariante, ela não seria da alçada da SPU/CE. Diante do exposto, solicitou-se que a CGU ajudasse a entender qual a demanda correta feita para a SPU/CE, neste caso, tendo em vista que todos os imóveis da União entram no balanço patrimonial, não havendo discriminação, para este efeito, de localização do imóvel. E as possíveis diferenças entre as informações do SIAFI e do SPIUNET são resolvidas de forma centralizada em Brasília, pelo órgão central, pois são questões sistêmicas.</p>			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Aguardando orientação da SPU/OC.			

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Em 13/11/2014, foi realizada consulta, por email, ao Órgão Central, indagando sobre competência e procedimentos inerentes ao inventário anual de bens imóveis da União, uma vez que o regimento interno da SPU (Portaria nº 220, de 25 de junho de 2014) nenhuma referência faz a tal atribuição. Assim, a SPU/CE está aguardando orientação da SPU/OC, tendo em vista que a SPU não elabora inventário de bens imóveis, conforme demandado pela CGU. Ausência de normatização.

11.3. CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À ENTREGA E AO TRATAMENTO DAS DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS

ESTE TEMA ESTÁ NO RELATÓRIO DE GESTÃO DA UNIDADE CENTRAL, NÃO SE APLICANDO À SPU/CE.

11.4. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR DANDO AO ERÁRIO

ESTE TEMA ESTÁ NO RELATÓRIO DE GESTÃO DA UNIDADE CENTRAL, NÃO SE APLICANDO À SPU/CE.

12. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

12.1. Tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio.

Este item não se aplica a SPU, que não realiza tais tratamentos contábeis.

12.2. Sistemática de apuração de custos no âmbito da unidade

Este item não se aplica à SPU, que não realiza apuração de custos dos programas ou de unidades administrativas.

12.3. Informações sobre a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial

a) Processo de verificação da conformidade contábil:

- Analisa as Demonstrações e Auditores Contábeis e transações utilizadas no SIAFI.
- Identifica ocorrências e ressalvas;
- Informa e orienta o gestor de possíveis pendências e auxilia nas providências necessárias à regularização de cada situação.

b) As ocorrências na Conformidade Contábil, durante o exercício, foram as seguintes:

Conformidade Contábil - Ocorrência 2014

Código/Unidade	Quantidade
315 - Falta/Restrição da Conformidade de Registro de Gestão	
170043 - SPU/CE	1

c) Descrição da ocorrência não sanada até o final do exercício e justificativas da não regularização:

O registro de gestão referente ao cadastramento de imóvel no SPIUnet foi finalizado e repassado para as providências subsequentes, porém ocorreu a perda do prazo para as providências relativas a conformidade em tempo hábil. Ressalta-se que no período, a servidora substituta encontrava-se de licença médica e o fato somente foi identificado posteriormente.

12.4. Declaração do Contador sobre a fidedignidade dos registros contábeis no Sistema Integrado de Administração Financeira.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Planejamento e Gestão - DIPLA
Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças - CGEOR
Coordenação de Contabilidade - CCONT
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 2º andar, CEP 70.040-906 – Brasília/DF
Telefones: (61) 2020.4087 - E-mail: ccont.cgpoef@planejamento.gov.br

DECLARAÇÃO DO CONTADOR
Superintendência do Patrimônio da União/CE
UG/GESTÃO: 170043/00001

COM RESSALVA

Declaro que os Demonstrativos Contábeis constantes do Sistema SIAFI (Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais), regidos pela Lei n.º 4.320/1964 e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC n.º 1.133/2008, relativos ao exercício de 2014, e com base na Conformidade de Registro de Gestão, refletem adequadamente a situação patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta prestação de contas, exceto no tocante a:

a) Falta de registro da Conformidade do Registro de Gestão no mês de agosto.

Declaro ainda que, durante o exercício de 2014, não houve execução orçamentária e financeira nessa unidade.

Esclareço que o Superávit/Déficit Patrimonial, apresentado nas Demonstrações das Variações Patrimoniais, das Superintendências do Patrimônio da União, conforme Memorando n.º 276/SPU/MP, de 12 de março de 2015, decorreu: pelas transferências de imóveis entre unidades gestoras e da destinação realizada pela Secretaria para apoiar outros órgãos da Administração Pública; das ações de regularização de base cadastral; dos registros e contabilização no sistema de novos imóveis de Uso Especial, adquiridos pela União, por meio de modalidades variadas (aquisição, recebimento em doação, desapropriação, sucessão por extinção de entidades federais entre outras); das ações de correções cadastrais, tanto nos valores de metragem quadrada dos imóveis, quanto na correção das áreas, após novas avaliações.

Informo que no SIAFI não estão disponibilizados os Demonstrativos do Fluxo de Caixa e do Resultado Econômico.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Brasília - DF, março de 2015.

Contador Responsável pela Unidade Jurisdicionada.

Marlene Cavalcante Gomes
Coordenadora
CCONT/CGEOF/SPOA/SE/MP
CRC-DF: 016693/O



Documento assinado eletronicamente por MARLENE CAVALCANTE GOMES,
Coordenadora, em 16/03/2015, às 11:21.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seimp.planejamento.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0],
informando o código verificador 0017995 e o código CRC 8C1A5ED3.

OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO

O Serviço de Atendimento ao Público - SEAPU/SPU/CE atua de forma a destacar a importância da transparência do serviço público, prestando orientações sobre os serviços disponíveis na Internet, informações quanto a processos e documentos em tramitação na SPU através de consulta ao sistema CPROD e quanto à situação de processos enviados à Dívida Ativa da União, fornecimento de formulários e entrega de certidões.

Realizam ainda as atividades de protocolização de documentos e atendimento via telefone sobre a movimentação processual e esclarecimento de dúvidas dos ocupantes de imóveis da União.

Atua ainda no atendimento a Órgãos Públicos, nas áreas Federais, Estaduais e Municipais, no que se referem a recebimento e entrega de documentos oficiais e no atendimentos a empresas privadas, no que se referem a recebimentos de requerimentos, a exemplo de permissão de uso para a realização de eventos.

A quantidade de atendimentos presenciais realizados pela SEAPU/SPU/CE em 2014, totalizaram 5.394, o que equivale a uma média de 450 atendimentos por mês, conforme quadro a seguir:

MÊS	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS
Janeiro	330
Fevereiro	321
Março	317
Abril	398
Maiο	458
Junho	636
Julho	658
Agosto	438
Setembro	490
Outubro	484
Novembro	487
Dezembro	377
Total (média de 450 ao mês)	5394

Fonte: SEAPU/SPU/CE

Quanto ao documentos protocolados no sistema CPROD, foram recebidos aproximadamente 6.000 requerimentos de janeiro a novembro de 2014.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Aprimorar a gestão dos imóveis da União, de forma a utilizar o patrimônio imobiliário como recurso estratégico a ser aplicado no apoio às políticas públicas, em especial, àquelas voltadas ao fortalecimento do Estado, à inclusão social, à preservação ambiental e ao desenvolvimento sustentável, de forma a dar densidade ao conceito de função social da propriedade, esse é o objeto principal dos trabalhos desenvolvidos na Superintendência do Patrimônio da União no Ceará.

Cabe expressar que o patrimônio da União compreende tanto áreas cuja localização, histórico e importância são adequados ao uso da administração pública federal na prestação de serviços públicos; ao apoio a programas estratégicos do Estado, relacionados à logística e infraestrutura; assim como, contempla áreas utilizadas por particulares propícias a cumprir uma função arrecadadora; todas, porém, buscando cumprir a função socioambiental da propriedade pública.

Considerando este campo de atuação, as finalidades e competências da Secretaria englobam várias realidades e peculiaridades, desde questões geográficas até questões políticas, culturais e econômicas, em uma gestão compartilhada com diversos atores na busca pela melhor aplicação deste patrimônio.

Portanto, ao analisar o Relatório de Gestão, deve-se levar em conta não somente números, tabelas, gráficos e outros demonstrativos, mas também os fatores positivos e negativos, conforme exposto, que não podem ser expressos de forma objetiva, mas que influenciaram no atendimento das metas.

Destaque-se que o referido relatório apresenta a situação real da Superintendência, tanto com relação às atividades fim quanto às atividades meio, pois demonstra, através de tabelas e quadros, o quantitativo de pessoal disponível e o necessário para a execução das ações propostas, levando o gestor a perceber a carência de recursos humanos para o cumprimento das metas da UJ, bem como a não adequação da sua da estrutura física.

Verifica-se que o Relatório de Gestão é um instrumento facilitador e importante para a administração, pois além de ser uma peça do processo de tomada de contas, é uma fonte para exame e análise do planejamento estratégico, do exercício, possibilitando a aferição dos resultados alcançados frente aos objetivos propostos, notadamente, visualizando os itens que merecem maior atenção ou reformulação, bem como o estabelecimento de prioridades e, ainda, a constatação dos fatos e circunstâncias que prejudicaram ou impediram o total alcance das metas propostas.

ANEXOS E APÊNDICES

Não se aplica.